

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Quinta Feira, 06 de Julho de 2006 Nº 24385

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 7.862, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Declara Luto Oficial no Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o falecimento do Excelentíssimo Senhor DANTE MARTINS DE OLIVEIRA;

considerando a sua brilhante carreira de homem público, tendo sido Vereador e Prefeito Municipal de Cuiabá, Deputado Estadual, Deputado Federal Constituinte, Ministro de Estado e Governador, por 02 (dois) mandatos, do Estado de Mato Grosso;

considerando tratar-se de homem de nomeada qualidade, com inestimáveis serviços prestados a Mato Grosso e ao país, tendo contribuído de maneira histórica para a redemocratização e consolidação do Estado Democrático de Direito que norteia os princípios da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar de 07 de Julho de 2006, em razão do falecimento do Excelentíssimo Senhor DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, digníssimo ex-Governador do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006. 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

DECRETO Nº 7.839, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico Permanente para o enfrentamento da pandemia de Influenza no Estado de Mato Grosso

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a Portaria nº 36, de 22 de dezembro de 2003, do Ministério da Saúde, que constitui o comitê técnico para a preparação do plano de contingência brasileiro para uma pandemia de influenza;

considerando a implantação do Sistema de Vigilância da Influenza em âmbito nacional, em 2000, através da elaboração de uma versão preliminar do Plano de Contingência do Brasil para o enfrentamento de uma pandemia de Influenza;

considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Saúde, que divulga o Pacto pela Saúde, que tem como uma das prioridades o Pacto pela Vida, cujo objetivo é o fortalecimento da capacidade de resposta ao sistema de saúde às doenças emergentes e endemias, dentre elas, a Influenza;

considerando a implantação do Sistema de Vigilância da Influenza no Estado de Mato Grosso, através da elaboração do plano de contingência estadual;

considerando que as articulações com as diversas interfaces (Vigilância Humana, Animal e Laboratorial), são essenciais na estruturação da capacidade de resposta do País e do Estado para minimizar o impacto de uma possível pandemia de influenza,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico permanente para o enfrentamento da Pandemia da Influenza, com o objetivo de:

I – elaborar o Plano de Contingência Estadual para o enfrentamento de uma pandemia de Influenza, seguindo diretrizes do plano nacional;

II – desenvolver mecanismos efetivos de cooperação e articulação técnica entre as vigilâncias da influenza humana e animal;

III – monitorar e avaliar o Plano de Contingência Estadual para enfrentamento de uma pandemia de influenza.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Saúde – SES;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

III – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

IV – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Louremberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

V – Superintendência de Infra-estrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;

VI – Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SFA-MT;

VII – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA;

VIII – Coordenadoria de Educação em Saúde, Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde – SES;

IX – MT Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 7.840, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 2.254, de 04 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre enquadramento dos funcionários integrantes do Grupo TAF, Tributação, Arrecadação e Fiscalização nas classes e referencia constantes nos Anexos I, II e III, da Lei Complementar Nº 79, de 13 de dezembro de 2000, da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o disposto no Ofício nº 423/SUBJUD/CMB, de 09 de junho de 2006,

considerando, ainda, o que dispõe no Parecer nº 77/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 128.846/SAD, de 12 de junho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 2.254, de 04.01.2001.

ONDE SE LÊ

01- MARCO ANTONIO MANTERO TOSCANO BRITO – Matrícula nº 400930013, Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "08", a partir da data da publicação.

LEIA-SE

01- MARCO ANTONIO MANTERO TOSCANO BRITO – Matrícula nº 400930013, Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Classe "D", Nível "10", a partir de 05 de janeiro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de JULHO de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 7.841, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto nº 5.598, de 11 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Ofício nº 423/SUBJUD/CMB, de 09 de junho de 2006,

Considerando, ainda, o que dispõe no Parecer nº 77/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 128.846/SAD, de 12 de junho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito, em todos os seus termos, o Decreto nº 5.598, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de JULHO de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 7.842, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: CACERES

UNIDADE ESCOLAR: EEPG FREI AMBROSIO

MATRÍCULA: 202.940.039 CPF Nº:018.978.288-96 PROTOCOLO:2.006.069.478

NOME: MARIA AMELIA SAURINI DA SILVA DATA INICIAL:31/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.843, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 4901 de 22.12.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 4901 de 22.12.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

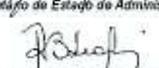
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
 PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: JANGADA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG AMALIA CURVO DE CAMPOS

MATRÍCULA: 229.000.037 CPF Nº: 496.833.491-53 PROTOCOLO: 200.675.599
 NOME: ANISIA ANTONIA DE OLIVEIRA DATA INICIAL: 13/02/2006
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.844, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2816 de 01.04.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2816 de 01.04.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

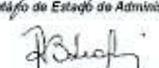
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
 PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PASCOAL RAMOS

MATRÍCULA: 346.410.070 CPF Nº: 433.111.131-87 PROTOCOLO: 200.678.474
 NOME: WELSON MESQUITA DE OLIVEIRA DATA INICIAL: 06/03/2006
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.845, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3093 de 12.05.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições

legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

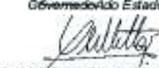
Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 3093 de 12.05.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

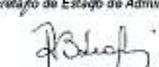
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
 PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

UNIDADE ESCOLAR: EES PROF. ALMIRA DE AMORIM SILVA

MATRÍCULA: 77.590.031 CPF Nº: 209.083.771-34 PROTOCOLO: 200.678.691
 NOME: MARISA GIRALDELLI DATA INICIAL: 01/02/2006
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.846, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2815 de 01.04.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2815 de 01.04.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

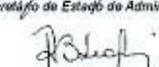
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
 PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: CACERES

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES

MATRÍCULA: 186.950.020 CPF Nº: 177.883.581-34 PROTOCOLO: 200.680.081
 NOME: MARIA LUIZA RODRIGUES NEVES DATA INICIAL: 31/12/2005
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.847, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2962 de 23.04.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 2962 de 23.04.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

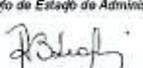
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: ARAPUTANGA

UNIDADE ESCOLAR: ESPSG JOAO SATO

MATRÍCULA: 580.670.104 CPF Nº:379.850.351-68 PROTOCOLO:200.680.129
 NOME: APARECIDA DAMIAO DE CARVALHO DATA INICIAL:13/02/2006
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.848, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2777 de 23.03.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2777 de 23.03.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

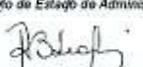
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: NOBRES

UNIDADE ESCOLAR: EEPG INOCENCIA RACHID JAUDY

MATRÍCULA: 130.310.026 CPF Nº:424.464.499-72 PROTOCOLO:200.680.113
 NOME: ARNALDO CARDOSO PESSOA DATA INICIAL:31/12/2005
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.849, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2777 de 23.03.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2777 de 23.03.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

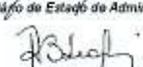
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL

PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: SANTO AFONSO

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ACAD. LAURO AUGUSTO DE BARROS

MATRÍCULA: 363.360.093 CPF Nº:481.872.751-20 PROTOCOLO:200.686.268
 NOME: MARIA EUNICE ANGELINO DA SILVA DATA INICIAL:31/12/2005
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.850, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3241 de 07.06.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 3241 de 07.06.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

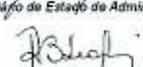
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF JERCY JACOB

MATRÍCULA: 303.530.030 CPF Nº:850.588.581-34 PROTOCOLO:200.682.909
 NOME: VILMA ROSA PEREIRA DATA INICIAL:12/02/2006
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.851, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2816 de 01.04.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2816 de 01.04.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE ESCOLAR: EEPG LOURENÇO PERUCHI

MATRÍCULA: 370.880.048 CPF Nº:395.799.301-63 PROTOCOLO:200.689.992
 NOME: VALTER ARAUJO PEREIRA DATA INICIAL:31/12/2005
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.852, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3996 de 17.09.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

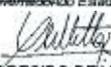
Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 3996 de 17.09.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: SINOP

UNIDADE ESCOLAR: EE PAULO FREIRE

MATRÍCULA: 329.120.093 CPF Nº:107.539.741-34 PROTOCOLO:200.693.392
 NOME: ELISETE DE ALMEIDA ATAÍDE DATA INICIAL:31/12/2005
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.853, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3096 de 12.05.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

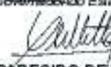
Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 3096 de 12.05.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: SANTA CARMEM

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - N. SENHORA APARECIDA

MATRÍCULA: 163.890.080 CPF Nº:865.751.041-34 PROTOCOLO:2.006.082.781
 NOME: ANA FATIMA BREMIDE DATA INICIAL:31/12/2005
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.854, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3241 de 07.06.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 3241 de 07.06.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: VERA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO**

MATRÍCULA: 396.020.054 CPF Nº:637.232.399-00 PROTOCOLO:200.693.450

NOME: MARA PRANTE SILVA DATA INICIAL:31/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.855, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

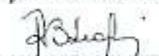
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: TESOURO

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG - ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO**

MATRÍCULA: 290.810.035 CPF Nº:384.424.931-15 PROTOCOLO:200.693.413

NOME: LUCENY MARIA CAMPOS DATA INICIAL:31/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.856, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3352 de 22.06.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 3352 de 22.06.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

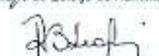
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: NOVA BANDEIRANTES

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG ANTONIO MASSARELLI**

MATRÍCULA: 498.420.078 CPF Nº:626.797.831-15 PROTOCOLO:200.694.415

NOME: SILVANA APARECIDA TOMAZELI DATA INICIAL:31/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.857, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

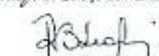
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: PORTO ESPERIDIÃO

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG 13 DE MAIO**

MATRÍCULA: 470.450.045 CPF Nº:158.486.710-87 PROTOCOLO:200.694.418

NOME: SIMPLICIO KUHN DATA INICIAL:31/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.858, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

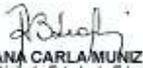
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: CAMPO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: EE WALDEMON MORAES COELHO

MATRÍCULA: 239.980.042 CPF Nº:204.959.941-20 PROTOCOLO:200.693.263
 NOME: PERI FACCO DALLA NORA DATA INICIAL:31/12/2005
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.859, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

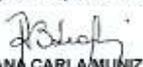
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: EPG IRMAOS DO CAMINHO

MATRÍCULA: 192.940.023 CPF Nº:377.921.211-00 PROTOCOLO:200.690.727
 NOME: DEIZE MACHADO LEMES DATA INICIAL:26/01/2006
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.860, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 4603 de 08.12.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei

Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 4603 de 08.12.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

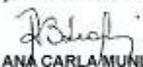
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: NOVA MUTUM

UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE APARECIDO RIBEIRO

MATRÍCULA: 537.150.110 CPF Nº:662.781.120-00 PROTOCOLO:200.690.838
 NOME: AIRESON IURI MORELO DATA INICIAL:31/12/2005
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.861, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3997 de 17.09.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 3997 de 17.09.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

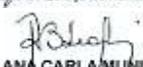
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: SANTO AFONSO

UNIDADE ESCOLAR: EEPSG ACAD. LAURO AUGUSTO DE BARROS
 MATRÍCULA: 179.450.050 CPF Nº:301.777.741-34 PROTOCOLO:200.695.895
 NOME: SEBASTIANA VIEIRA DE FARIA DATA INICIAL:31/03/2006
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 10.448/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 115084/2006, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **VINICIUS ROBSON MARIA E MOURA**, RG nº 13.775.111 SSP/MT, CPF nº 928.223.551-34, do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1266140015, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Cuiabá/MT, a partir de 31 de Maio de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

MOISÉS SACHETTI
 Presidente - DETRAN

ATO Nº 10.449/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 112985/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **JOSE MARCELINO DE MACEDO**, RG nº 802.051 SSP/MT, CPF nº 531.606.571-91, do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1274650019, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Jaciara/MT, a partir de 03 de Maio de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

MOISÉS SACHETTI
 Presidente - DETRAN

ATO Nº 10.450/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 113001/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **MARIANA TEREZA DA SILVA**, RG nº 15.723.712 SSP/MT, CPF nº 017.145.011-67, do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1276720014, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Nobres/MT, a partir de 24 de Maio de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

MOISÉS SACHETTI
 Presidente - DETRAN

ATO Nº 10.451/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 120672/2006, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **MARIA BENEDITA DE MOURA MORAES**, RG nº 908.711 SSP/MT, CPF nº 616.294.991-53 do cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe IT, Matrícula Funcional nº 1276850015, lotada na Secretaria de Estado

de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, no município de Cuiabá/MT, a partir de 05 de Junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 10.452/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 85647/2006, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **ELIANE APARECIDA DA SILVA**, RG nº 11.517.522 SSP/MT, CPF nº 896.751.851-04, do cargo de Papioscopista, Classe A, Matrícula Funcional nº 946090017, lotada na Gerência de Processamento e Documentação - SEJUSP, município de Cuiabá/MT, a partir de 04 de Maio de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 10.453/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 115621/2006, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **ROSECLER KAYSER DE SOUZA**, RG nº 9.172.645 SSP/MT, CPF nº 571.577.741-00 do cargo de Técnico do Sistema Prisional, Classe A, Nível 02, Matrícula Funcional nº 732570050, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, no município de Sinop/MT, a partir de 15 de Maio de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 10.454/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **VANESSA GERALDINO SOUZA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnica, da Secretaria de Estado de Administração, a partir de 05 de julho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.455/2006.

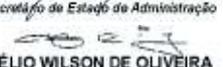
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ANDERSON RODRIGUES VELOSO** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Líder de Equipe do Sistema Prisional, da Secretaria de

Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 06 de junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 10.456/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUIS EMILIO MAZINI HORTA do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Informações de Outras Receitas, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 07 de junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 10.457/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 05 de junho de 2006.

CEZARINO MARTINS DA HORA – Gerente de Normas e Provimmentos, Nível DAS-2;

INGRID ZATTAR RIBEIRO – Gerente de Informação de Pessoas, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 10.458/2006.

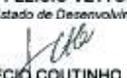
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ELIENE RIBEIRO DE CAMPOS do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Gerente de Seção de Comunicação Administrativa, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir de 04 de maio de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CLÓVES FELÍCIO VETTORATO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural


DÉCIO COUTINHO
 Presidente - INDEA

ATO Nº 10.459/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, resolve nomear GENI CECÍLIA FIGUEIREDO DO CARMO MELLO para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Concursos, da Secretaria de Estado de Administração, a partir de 03 de julho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

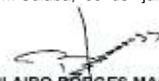

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.460/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 05 de julho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

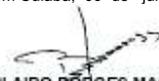

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 10.461/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EMINA MOHAMED RACHID HASSOUN para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Informações de Outras Receitas, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 08 de junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

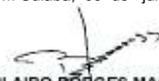
ATO Nº 10.462/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 06 de junho de 2006.

CEZARINO MARTINS DA HORA – Gerente de Informação de Pessoas, Nível DAS-2;

INGRID ZATTAR RIBEIRO – Gerente de Normas e Provimmentos, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 10.463/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARCO ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Chefe de Gabinete do Subprocurador.

Geral de Execução Técnico, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 1º de junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 10.464/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Secretária Adjunta de Planejamento e Modernização, **THAIS CAMARINHO**, para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante o afastamento do titular, para tratamento de saúde, no período de 10 a 24 de julho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 10.465/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte a nomeação constante no ato Governamental de **SÁNDRA ZANCO** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnica, publicado no D.O.E. de 30.05.06, à pag.10, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.466/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o ato de nomeação da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, publicado no D.O.E. de 03 de julho de 2006, à pag.09, com a seguinte redação:

Onde se lê:
FABIO ROSA NEVES PACHECO – Coordenador de Cálculo Estrutural, Nível DAS-4;

Lêia-se:
FABIO ROSA NEVES PACHECO – Gerente de Fiscalização de Transportes I, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

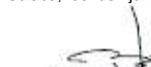

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

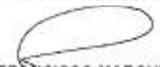
ATO Nº 10.467/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 365 do Código Eleitoral, c/c os arts. 1º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82 e resolução nº 20.753/00 e tendo em vista o que consta no Processo nº 84874/2006, da Casa Civil do Governo do Estado, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE/MT, na 3ª Zona Eleitoral, da servidora **LUIZA GONÇALVES DE QUEIROZ**, RG nº 051.900 SSP/MT, CPF nº 137.939.851-72, admitida no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe C, Nível 09, Matrícula Funcional nº 813420016, lotada na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA, município de Cuiabá/MT, pelo período de 05 de Junho de 2006 a 04 de Junho de 2007, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

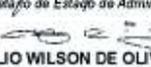
ATO Nº 10.468/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 120189/2006, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, resolve autorizar a cessão, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde - SES, da servidora **MARIZE DA SILVA LIMA OLIVEIRA**, RG nº 14.118.295 SSP/SP, CPF nº 021.905.728-19, admitida no cargo de Técnico Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 06, Matrícula Funcional nº 419680012, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, município de Cuiabá/MT, pelo período de 06 de Março de 2005 a 31 de Dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 10.469/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 32937/2006, do Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso - SAD, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, do servidor **MARIOZAN NASCIMENTO SILVA**, RG nº 3.366.111 SSP/MT, CPF nº 329.112.381-68, admitido no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional nº 956160018, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, município de Cuiabá/MT, pelo período de 06 de Março de 2006 a 05 de Março de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 10.470/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 115687/2006, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, resolve retificar o Ato Governamental Nº 9.471/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de Abril de 2006, que exonerou a pedido, o servidor **AMIRTON MOREIRA**, RG nº 045.587 SSP/MT, CPF nº 066.109.431-68, do cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1141410017, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, município de Cuiabá/MT.

Onde se lê: ...a partir de 03 de Março de 2006.
Lêia-se: ...a partir de 15 de Março de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


WALDIR JULIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 10.471/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 0.435.282-3/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5514/2005, de 26.04.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações pelos Atos Governamentais nºs 8.337/2005, de 13.12.2005 e 9.250/2006, de 29.03.2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **ADELINA PEREIRA MONTALVÃO**, RG nº 115.515/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos dos referidos Atos, porém, com subsídio no valor de **R\$ 344,38 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.472/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.403.397-3/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.487/2006, de 24.04.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária da Srª. **BENEDITA MARIA DE SANTA BARBARA**, RG nº 444.905/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com subsídio no valor de **R\$ 369,20 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.473/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.418.432-7/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.113/2004, de 23.09.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações pelos Atos Governamentais nºs 8.339/2005, de 13.12.2005 e 9.204/2006, de 28.03.2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, da Srª. **CARLINDA PEREIRA DE AGUIAR**, RG nº 287.769/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos dos referidos Atos, porém, com subsídio no valor de **R\$ 360,48 (trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.474/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 0.345.651-0/2002 e 0.420.621-5/2004, ambos da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 11.06.2002, com as alterações pelo Ato Governamental nº 7.392/2005, de 14.09.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **DILSON MACHADO DA SILVA**, RG nº 873.063/PM-MT, para considerá-lo transferido nos termos dos referidos Atos, porém, com proventos no valor de **R\$ 1.814,67 (um mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.475/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 70886/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.590/2006, de 27.04.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **DOUGLAS SIDNEY RODRIGUES GUIMARÃES**, Cabo-PM, RG nº 876.443/PM-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

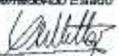
"...nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 213, inciso I, 216, inciso I e 217, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93, com subsídio no valor de **R\$ 1.609,34 (um mil seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos)**..."

LEIA - SE:

"...nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescido dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, com subsídio no valor de **R\$ 1.609,64 (um mil seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)**..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.476/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 85832/2006, da Casa Civil do Governo, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.773/2006, de 09.05.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **ELIAS FABLICIO FRERES**, Cabo-PM, RG nº 871.860/PM-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...nos termos do Art. 42, § 1º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – D.O.U de 16.12.98..."

LEIA - SE:

"...nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.477/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.427.999-9/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.456/2005, de 18.04.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações pelo Ato Governamental nº 6.756/2005, de 04.08.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, respectivamente, referente a Aposentadoria por Invalidez, da Srª. **ELIZETE MARTINS NERES**, RG nº 0185201-9/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com subsídio no valor de **R\$ 660,98 (seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.478/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 111219/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71 inciso III, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 1755, de 26.09.2000, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.106,69 (um mil cento e seis reais e sessenta e nove centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 02.10.75 a 26.05.2006, a Sra. **FRANCISCA ALICE DE CAMPOS LEMES**, RG nº 180.260/SSP-MT, CPF nº 107.696.761-20 Matrícula nº 74720015, Título de Eleitor nº 58167118/80, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173 de 21.12.89- D.O de 21.12.89, enquadrada definitivamente na referida carreira pelo Decreto nº 2.374 de 09.03.2001 – D.O. 09.03.2001, promovida de nível, conforme Portaria nº 03/00101/ SEDUC/2005, de 18.03.2005 - D.O. 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "GOV. JULIO S. MULLER", município de Várzea Grande- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.479/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1601/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.594/2006, de 27.04.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **GISLENE APARECIDA MURGO AFONSO**, RG nº 7.973.204/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...mais os Arts. 36, 71, inciso III, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98..."

LEIA - SE:

"...mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.480/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.435.915-1/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.460/2005, de 18.04.2005, com as alterações pelo Ato Governamental nº 9.493/2006, de 24.04.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, da Srª **GONÇALO DE SOUZA BRANDÃO**, RG nº 136.591/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – D.O.U de 16.12.98..."

LEIA - SE:

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.481/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.401.854-0/2003, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 12.04.99, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações pelos Atos Governamentais nºs 2.127/2004, de 20.04.2004 e 7.823/2005, de 18.10.2005, respectivamente, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA**, RG nº 136.972/SIC-GO, para considerá-lo aposentado nos termos dos referidos Atos, porém, com subsídio no valor de **R\$ 5.513,89 (cinco mil quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.482/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 0.412.913-0/2004 e 26825/2005, ambos da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.514/2004, de 21.10.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações pelos Atos Governamentais nºs 7.559/2005, de 30.09.2005 e 8.352/2005, de 13.12.2005, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, RG nº 026.787/SSP-MT, para considerá-lo aposentado nos termos dos referidos Atos, porém, com subsídio no valor de **R\$ 542,15 (quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.

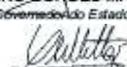

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.483/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52299/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, inciso III, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, períodos de 01.03.76 a 31.12.77 e 30.08.79 a 25.05.2006. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, referente a Contagem em dobro de 12 (doze) meses de Licença Prêmio nos quinquênios de 78/83, 83/88, 88/93 e 93/98, conforme Despacho nº 016/2004/SAD, de 06.02.2004 – D.O. de 09.02.2004, o Sr. **MANOEL TEIXEIRA NETO**, RG nº 5.196.546/SSP-SP, CPF nº 064.999.961-49, Matrícula nº 26200015, Título de Eleitor nº 15873118/56, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "09", nomeado pelo Ato Governamental de 07.04.80 – D.O. de 07.04.80 (22 horas) e Decreto nº 2274, de 14.01.83 – D.O. de 14.01.83 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/2004), promovido de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00419/2004, de 19.10.2004 – D.O. de 19.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PADRE ERNESTO CAMILO BARRETO", nesta Capital.

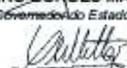
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.484/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.439.752-5/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.043/2005, de 24.08.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARIA AUXILIADORA DELGADO NETO**, RG nº 0261670-0/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com subsídio no valor de **R\$ 1.665,58 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais cinquenta e oito centavos)**.

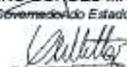
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.485/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 83136/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71 inciso III, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.80 a 30.05.2006, a Sra. **MARLENE FERREIRA MELGES**, RG nº 10.908.656/SSP-SP, CPF nº 004.935.518-08, Matrícula nº 31660010, Título de Eleitor nº 75571218/48, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "09", Habilitação: PEDAGOGIA/Administração Escolar, nomeada pelo Ato Governamental de 18.03.80 – D.O. de 18.03.80 (22 horas) e Decreto nº 2274, de 14.01.83 – D.O. de 14.01.83 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/2004), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 – D.O. de 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Pe. WANIR DELFINO CESAR", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.486/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 54027/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, inciso III, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.537,06 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 17 (dezessete) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, períodos de 20.02.89 a 06.06.2006. **AVERBADOS:** 13 (treze) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, sendo 13 (treze) anos e 04 (quatro) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo nº 0.034.792-2/92, apenso, fls. 47/63-SAD, o Sr. **PEDRO ANTONIO DE SOUZA**, RG nº 1.385.730/SSP-MT, CPF nº 238.976.199-20, Matrícula nº 327770015, Título de Eleitor nº 0143769518/48, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "06", Habilitação: MATEMÁTICA, nomeado pelo Decreto de nº 1646 de 03.07.89 – D.O. de 03.07.89 (40 horas), transposto para o cargo de Professor dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/2004), promovido de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 – D.O. de 20.10.2004, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MARIA DE LIMA CADIDÉ", município de Rondonópolis – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2006

PROCESSO N.º 77118/2006 – CASA CIVIL.
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.
CONTRATADO: TEC INFO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
OBJETO: O presente Contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Informática, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 007/2006/SAD, Ata de Registro de preços n.º 011/2006/SAD, publicado no Diário Oficial de 05/05/2006 e seus anexos.
VALOR: R\$ 706,22 (setecentos e seis reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO é a partir de 28/04/2006 até 28/04/2007, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Cuiabá, 02 de maio de 2006.

DR. ANTONIO KATO
 Secretário Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

CARLOS CESAR ASSIS
 Tec Info Comércio de Computadores Ltda.

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2006

PROCESSO N.º 77118/2006 – CASA CIVIL.
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.
CONTRATADO: CASTILHO NOGUEIRA COM. E REPRESENTAÇÃO.
OBJETO: O presente Contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Expediente, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 007/2006/SAD, Ata de Registro de preços n.º 011/2006/SAD, publicado no Diário Oficial de 05/05/2006 e seus anexos.

VALOR: R\$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO é a partir de 28/04/2006 até 28/04/2007, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá, 02 de maio de 2006.

DR. ANTONIO KATO
 Secretário Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2006

PROCESSO N.º 77118/2006 – CASA CIVIL.
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.
CONTRATADO: CRISTIANE VAROTTO ME.
OBJETO: O presente Contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Expediente, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 007/2006/SAD, Ata de Registro de preços n.º 011/2006/SAD, publicado no Diário Oficial de 05/05/2006 e seus anexos.

VALOR: R\$ 284,40 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO é a partir de 28/04/2006 até 28/04/2007, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá, 02 de maio de 2006.

DR. ANTONIO KATO
 Secretário Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

FABIO SEVERINO DA SILVA
 Representante Legal
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2006

PROCESSO N.º 77118/2006 – CASA CIVIL.
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.
CONTRATADO: INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.
OBJETO: O presente Contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Expediente, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 007/2006/SAD, Ata de Registro de preços n.º 011/2006/SAD, publicado no Diário Oficial de 05/05/2006 e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.799,58 (hum mil setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO é a partir de 28/04/2006 até 28/04/2007, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá, 02 de maio de 2006.

DR. ANTONIO KATO
 Secretário Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

ALEXANDRE LEONARDO PODLASINKI DA SILVA
 Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2006

PROCESSO N.º 77118/2006 – CASA CIVIL.
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.
CONTRATADO: MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Expediente, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 007/2006/SAD, Ata de Registro de preços n.º 011/2006/SAD, publicado no Diário Oficial de 05/05/2006 e seus anexos.

VALOR: R\$ 177,48 (cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO é a partir de 28/04/2006 até 28/04/2007, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá, 02 de maio de 2006.

DR. ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

WALDIR DIAS DE MOURA
Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2006

PROCESSO N.º 77118/2006 – CASA CIVIL.

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

CONTRATADO: MAXMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Expediente, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 007/2006/SAD, Ata de Registro de preços n.º 011/2006/SAD, publicado no Diário Oficial de 05/05/2006 e seus anexos.

VALOR: R\$ 204,60 (duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO é a partir de 28/04/2006 até 28/04/2007, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá, 02 de maio de 2006.

DR. ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

VICENTE JOSÉ ANTUNES JÚNIOR
Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2006

PROCESSO N.º 77118/2006 – CASA CIVIL.

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

CONTRATADO: PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS.

OBJETO: O presente Contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Expediente, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 007/2006/SAD, Ata de Registro de preços n.º 011/2006/SAD, publicado no Diário Oficial de 05/05/2006 e seus anexos.

VALOR: R\$ 204,48 (duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO é a partir de 28/04/2006 até 28/04/2007, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá, 02 de maio de 2006.

DR. ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2006

PROCESSO N.º 77118/2006 – CASA CIVIL.

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

CONTRATADO: RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

OBJETO: O presente Contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Expediente, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 007/2006/SAD, Ata de Registro de preços n.º 011/2006/SAD, publicado no Diário Oficial de 05/05/2006 e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.760,64 (hum mil setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO é a partir de 28/04/2006 até 28/04/2007, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá, 02 de maio de 2006.

DR. ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

JORGE FAGUNDES FERREIRA
Representante Legal

CONTRATADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências que lhe são outorgadas pelo artigos 8º, 14 e 19 da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, resolvem:

Seção I

Da Suspensão de ações publicitárias e promocionais

Art. 1º Ficam suspensas, de 1º de julho a 29 de outubro ou até a proclamação, pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), dos eleitos em primeiro turno para Governador e Vice-Governador, a veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e materiais de publicidade institucional de iniciativa dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A publicidade institucional sob controle da legislação eleitoral, de que trata o art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, compreende, para fins exclusivos desta Instrução Normativa, a Publicidade Institucional, a Publicidade de Utilidade Pública, a Promoção (institucional e de utilidade pública) e as ações publicitárias e promocionais de produtos e serviços que não tenham concorrência no mercado.

§ 2º Não se incluem entre as ações sob controle da legislação eleitoral o Patrocínio, a Publicidade Legal, as ações publicitárias e promocionais de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado e as ações publicitárias e promocionais realizadas no exterior ou realizadas no País para público-alvo constituído de estrangeiros.

Art. 2º As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão tomar a iniciativa de, com a necessária antecedência, mandar suspender a programação das ações de publicidade institucional - conforme conceituação expressa no § 1º do Art. 1º - que, por sua atuação direta, estejam sendo realizadas em emissoras de rádio e televisão, na internet, em jornais e revistas ou em quaisquer outros meios de divulgação, mediante remuneração, gratuitamente, como parceria ou a qualquer outro título.

Seção II

Do encaminhamento de consultas ao Tribunal Regional Eleitoral

Art. 3º As ações previstas no art. 1º que, a juízo das autoridades máximas da Administração Direta e Indireta, possam ser consideradas como de grave e urgente necessidade pública devem ser apresentadas diretamente à Secretaria de Estado de Comunicação, com pedido de encaminhamento ao TRE para autorização de sua execução, conforme Decreto Estadual nº 350, de 16 de abril de 2.003.

§ 1º Os pedidos à Secretaria de Estado de Comunicação devem estar acompanhados:

I - de informações que demonstrem clara e objetivamente a grave e urgente necessidade pública da ação publicitária ou promocional a ser realizada; e

II - das respectivas peças e materiais, sob a forma de roteiros, *lay-out*, *storyboards* ou "monstros".

§ 2º Os pedidos, a critério do Secretário de Estado de Comunicação Social, poderão ser supervisionados pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, segundo artigo 2º, inciso VII da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002.

Seção III

Do uso da logomarca do Governo Estadual

Art. 4º Fica suspensa, no período citado no art. 1º, toda e qualquer forma de utilização ou divulgação da logomarca, constante do Anexo I.

Parágrafo único. A logomarca terá seus efeitos restabelecidos automaticamente após o término do período citado no art. 1º.

Art. 5º No período citado no art. 1º, as peças e materiais que vierem a ser previamente autorizadas pelo TRE serão identificadas:

I - nas ações de órgãos da administração direta, com a logomarca que constitui o Anexo II;

II - nas ações de entidades da administração indireta, com suas próprias logomarcas figurativas ou mistas e com a logomarca que constitui o Anexo II.

Art. 6º A aplicação da logomarca de que trata o art. 5º será feita em

conformidade com as orientações da Secretaria de Estado de Comunicação Social (SECOM).

Seção IV
Da alteração das placas de obras ou de projeto de obras

Art. 7º Devem ser alteradas, para exposição no período citado no art.1º, as placas de projetos de obras ou de obras em execução por órgãos e entidades da Poder Executivo Estadual e por outros entes, públicos e privados, decorrentes de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes.

Parágrafo único. A alteração consistirá na retirada ou cobertura da logomarca mencionada no art. 4º.

Art. 8º Como alternativa ao disposto no art. 7º, pode ser feita a retirada das próprias placas se assim entenderem mais conveniente os órgãos e entidades, do Poder Executivo Estadual ou não, cujas logomarcas ou assinaturas estejam estampadas nas placas.

Parágrafo único. A alternativa de que trata o caput não se aplica às placas destinadas a divulgar as informações previstas no art. 16 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ou em normas correlatas.

Art. 9º Nos casos em que as placas tenham sido instaladas:

I - por agentes do Poder Executivo Estadual, da administração direta e indireta, cabe aos próprios órgãos e entidades promover a retirada/cobertura da logomarca ou a retirada das placas;

II - por outros entes públicos ou privados, em obediência a convênios, contratos ou quaisquer ajustes, cumpre ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual responsável pelo ajuste solicitar a retirada ou cobertura da logomarca ou propor a retirada da placa, mediante correspondência oficial, e obter comprovação clara e inquestionável de que solicitou tais providências àqueles entes para, se necessário, fazer prova junto à Justiça Eleitoral.

Art. 10. As placas de obras já concluídas devem ser retiradas antes do início do período mencionado no art. 1º.

Art. 11. Cabe aos órgãos e entidades responsáveis pelas medidas previstas nos arts. 9º e 10 adotar ações que propiciem a tempestiva cobertura ou retirada da logomarca ou retirada das placas de obras ou de projetos de obras, de tal modo que, no período mencionado no art. 1º, nenhuma placa exiba a logomarca mencionada no art. 4º.

Art. 12. Para fins exclusivos desta Instrução Normativa, consideram-se placas de obras ou de projetos de obras também os painéis, *outdoors*, tapumes e quaisquer outras formas de sinalização que cumpram função de identificar ou divulgar obras e projetos de que participe o Estado, direta ou indiretamente.

Seção V
Da retirada de logomarcas e slogans em sítios da internet

Art. 13. Devem ser retirados dos sítios do Poder Executivo Estadual na internet, no período citado no art. 1º, *slogans*, logomarcas publicitárias, especialmente a mencionada no art. 4º, e tudo que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade institucional objeto de controle da legislação eleitoral.

Seção VI
Da apreciação prévia das matérias jornalísticas e dos artigos publicados nos sites

Art. 14. Todas as matérias e artigos jornalísticos, a serem divulgados nos sites de responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, deverão ser submetidas ao crivo da Secretaria de Estado de Comunicação-SECOM.

Parágrafo único- Caberá à Secretaria de Estado de Comunicação Social autorizar a divulgação das matérias e artigos jornalísticos.

Seção VII
Disposições Gerais

Art. 15. A infringência a qualquer dispositivo da legislação eleitoral será de inteira responsabilidade do agente público que a cometer.

Parágrafo único. As condutas que infringirem esta instrução e a legislação eleitoral serão apuradas pela Auditoria-Geral do Estado, nos termos da respectiva competência.

Art. 16. A Secretaria de Estado de Comunicação Social (SECOM) poderá editar instruções complementares e orientações destinatárias ao cumprimento no disposto nesta Instrução Normativa.


JOSÉ CARLOS DIAS
Secretário de Estado de Comunicação Social


ANTONIO KATO
Secretário Chefe de Casa Civil


SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
Secretário-Auxiliar Geral do Estado


JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I



ANEXO II

Governo do Estado
Mato Grosso



Governo do Estado
Mato Grosso

Continuação anexo II

Governo de Mato Grosso
SETECS
Secretaria de Estado de Trabalho,
Emprego, Cidadania e Assistência Social



Governo de Mato Grosso
SETECS
Secretaria de Estado de Trabalho,
Emprego, Cidadania e Assistência Social

Governo de Mato Grosso
EMPAER



Governo de Mato Grosso
EMPAER
Procuradoria Regional de Polícia, Assistência Técnica e

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 600/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando disposto no **Processo nº 86.142/SAD**, de 05 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ELIAS ANTONIO DE ARRUDA**, Matrícula nº 374840016, Cargo de Agente da Área Instrumental do Governo, progressão para o Nível "09", a partir de 19 de agosto de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de

2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 612/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira de Gestor Governamental e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.350, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 8.032, de 17 de dezembro de 2003;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 95.382/SAD**, de 15 de maio de 2006,

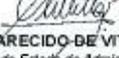
RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **WALTER MENDES**, Matrícula nº 967230020, Cargo de Gestor Governamental, progressão para o Nível "02", a partir de 18 de maio de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de

2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 613/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Agentes de Administração Fazendária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.556, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.354, de 22 de julho de 2005;

legais, e

de 2005;

de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 95.382/SAD**, de 15 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WANCLEY DE MATOS SOBRINHO**, Matrícula nº 485900149, Cargo de Agente de Administração Fazendária, progressão para o Nível "02", a partir de 09 de maio de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de

2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 648/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Agentes de Administração Fazendária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8354, de 22 de julho de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 623/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 6486/SAD**, de 16 de janeiro de 2006,

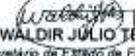
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de Classe aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de

2006


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo - Único
Cargo – Agente de Administração Fazendária

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
488480019	CÉLIO CAVALCANTE	C	29.12.2005
507930070	CÉSAR AUGUSTO CARVALHO DE LIMA	C	06.12.2005
496180010	ELIANE CLAUDIA BRAGA	C	17.02.2006
080360017	JOSÉ IRENEU SILVESTRE	B	01.03.2006
520260155	ROSELI WAHLBRINK	C	14.03.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 649/SGP/SAD/2006.

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 659/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 28.734/SAD**, de 22 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de Classe aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Agente da Área Instrumental do Governo – Anexo – I
- II – Auxiliar da Área Instrumental do Governo – Anexo – II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

2006. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I
Cargo – Agente da Área Instrumental do Governo

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
83400010	ADENILSO RIBEIRO DE SOUZA	C	14.02.2006
86290010	MARILENE DE ALMEIDA BARROS	C	14.02.2006
86280015	SEBASTIANA MORAES DO COUTO	B	18.04.2006

ANEXO II
Cargo – Auxiliar da Área Instrumental do Governo

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
132740010	MARIA JOSÉ RODRIGUES	B	16.03.2006
523850018	MARILIN FERREIRA DA C. SILVA	C	24.02.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 743/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

legais, e
 de 2005;
 considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
 considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;
 considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1036/SGHP/SAD/06**, constante no **Processo nº 92.309/SAD**, de 11 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO BENEDITO GONÇALVES**, Matrícula nº 812530012, Cargo de Agente da Área Instrumental do Governo, progressão para a Classe "C", a partir de 27 de abril de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

2006. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 716/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

legais, e
 de 2005;
 considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;
 considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;
 considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1027/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 85.293/SAD**, de 05 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de Classe, aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Agente de Desenvolvimento Econômico Social – Anexo – I
- II – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social – Anexo – II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

2006. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Anexo I
Cargo - Agente de Desenvolvimento Econômico Social

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
451430018	ALADIR LEITE ALBUQUERQUE	C	03.05.2006
067770010	MARCELO MARQUES PONTES	C	07.02.2006
806990015	ROSEMERY BEZERRA DE MELO	C	27.04.2006

Anexo II
Cargo - Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
908240023	IVAN DIAS DA SILVA	B	10.05.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 745/SGP/SAD/2006.

Dispõe sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

legais, e
 de 2005;
 considerando o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
 considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005;
 considerando, ainda, o que dispõe a **Portaria 03/SAD/00179/06**, constante no **Processo nº 130.919/SAD**, de 14 de junho de 2006,

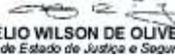
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão para o Nível "02", aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

2006. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo Único
Cargo - Papioscopista

Matricula	Nome do Servidor	Efeito Financeiro
0590820141	ADRIANA FERRER DE ARRUDA	13.05.2006
1073490022	ALINE JANAINA DE JESUS ALMEIDA	13.05.2006
1073820022	ANGELA QUATTI NAGAROL	14.06.2006
1073570026	BENEDITO ALEXANDRO DE O BARVIERA	13.05.2006
1073670020	CARLOS EDUARDO JOSÉ DA SILVA	21.05.2006
1073460026	CELINA BRÍGIDA CARDOSO	14.05.2006
0906910021	CRISTIANO MENDES GOMES DA SILVA	14.05.2006
1073560020	GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	20.05.2006
0463550021	JOELSON CARLOS DE FRANCA	20.05.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 783/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre reenquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

legais, e
 de 2005;
 considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
 considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005;
 considerando, ainda, o disposto na **Informação nº 1210/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 87.145/SAD**, de 08 de maio de 2006,

RESOLVE:

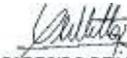
deste Ato Administrativo:

- I – Perito Oficial Criminal – Anexo I
- II – Papiloscopista – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de

2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo I
Cargo: Perito Oficial Criminal

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
403100143	IGOR GLADKI PETRENKO	C	01.03.2005

Anexo II
Cargo: Papiloscopista

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
246560010	EDNA CONCEIÇÃO SILVA	D	17.04.2006
093330014	VALTILDES ROSA DA SILVA	D	01.03.2005
840930020	SILVANILDE TEIXEIRA DE QUEIROZ	D	01.03.2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº 782/2006/SGP/SAD

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e Sócio Educativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 86.208/SAD**, de 05 de maio

de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de Classe aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Agente Prisional do Sistema Prisional – Anexo I
- II – Assistente Prisional do Sistema Prisional – II
- III – Agente Orientador do Sistema Sócio Educativo – III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de

2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo I
Cargo - Agente Prisional do Sistema Prisional

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
861770013	ALEXANDRE DE SIQUEIRA	B	05.05.2006
854430016	ANDRÉIA PAULA DE AMORIM	B	27.03.2006
575850043	BENILZE QUERINA DA SILVA	B	24.05.2006
853670013	ENEAS SUZARTE DA SILVA NETO	B	25.05.2006
885980018	FRANCISCO JERONIMO V. DA SILVA.	B	12.04.2006
575910046	IVANI DA SILVA	B	09.05.2006
889530017	LINDOLFO SEMPRICIO DE O. FILHO	B	31.03.2006
854320016	MARCOS ROSA PANIAGO	B	23.03.2006
862610010	MARIO MÁRCIO M. DE OLIVEIRA	B	10.05.2006

576840041	ROSALINA PEREIRA DE ALMEIDA	B	08.05.2006
-----------	-----------------------------	---	------------

Anexo II
Cargo – Assistente Prisional do Sistema Prisional

Matrícula	Nome do Servidor	Classe	Efeito Financeiro
1038050011	ELIZABETH MARIA T. DA SILVA	B	18.01.2006

Anexo III
Cargo – Agente Orientador do Sistema Sócio Educativo

Matrícula	Nome do Servidor	Classe	Efeito Financeiro
555100065	MARCIA RIBEIRO LEITE	C	12.05.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 707/2006/SGP/SAD

Dispõe sobre retificação do Ato Administrativo, nº 004/2006/SGP/SAD, de 23 de janeiro de 2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre reequadramento de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda dos Integrantes do Grupo TAF- Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

legais, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

de 2005;

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

de 2006,

considerando o disposto constante no **Processo nº 77.755/SAD**, de 27 de abril

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 004/2006/SGP/SAD, de 23.01.2006.

ONDE SE LÊ

01- LUCIMAR REGINA PADOAN SANTIAGO FROES, Matrícula nº 17252001, Cargo de Agente De Tributos Estaduais, Classe "B", Nível "05" a partir de 08 de dezembro de 2005.

LEIA-SE

01- LUCIMAR REGINA PADOAN SANTIAGO FROES, Matrícula nº 17252001, Cargo de Agente De Tributos Estaduais, Classe "D", Nível "05" a partir de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 710/SGP/SAD/2006.

Dispõe sobre Progressão Horizontal da servidora da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Professores da Educação Superior e dá outras providências.

legais, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

de 2006;

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

considerando o disposto na Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002;

constante no **Processo nº 70.446/SAD/2005**, de 19 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **OLANDINA DELLA JUSTINA**, Matrícula 824190017, progressão para o Cargo de Professora Assistente Mestre, classe "B", a partir de 21 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ILMA GRISOSTE BARBOSA
 Secretária de Estado de Ciências e Tecnologia

TAISIR MAHMUD KARIM
 Rator - LINEMAT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 712/SGP/SAD/2006.

Dispõe sobre enquadramento de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnico da Educação Superior e dá outras providências.

legais, e
de 2000;
de 2000;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe as informações constante nos Processos nºs 37.060/SAD, de 08 de março de 2006 e 113956/SAD, 09 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Ato Administrativo:

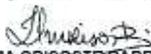
Art. 1º Ficam enquadrados os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste:

I – Técnico Universitário – Anexo I
II – Agente Universitário – Anexo II
III – Apoio Universitário – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciências e Tecnologia


TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor - UNEMAT

Cargo: Técnico Universitário

Matricula	Nome	Classe	Nível	C.H	Efeito Financeiro
1275680019	JAQUELINE DA SILVA ALBINO	A	01	40	12.01.2006

Cargo: Agente Universitário

Matricula	Nome	Classe	Nível	C.H	Efeito Financeiro
1145130027	ALCINA ALVES DE ARAUJO	B	01	40	12.12.2005
1094250039	AMIR FONSECA M. JUNIOR	B	01	40	16.01.2006
1130690021	CLAUDEIR DIAS	A	01	40	03.11.2005
1277490012	DANIELA L. DO CARMO BARBOSA	A	01	40	16.01.2006
1275190011	EDILEIA GONÇALVES LEITE	A	01	40	15.12.2005
0823560066	ENOCH SILVA VIANA	A	01	40	26.08.2005
0751950076	GICELA TERESINHA NICOLETTI	A	01	40	13.09.2005
1265280018	GUILHERME H. GAMA DE SOUZA	A	01	40	07.11.2005
1261510019	JEAN CARLOS C. DE SOUZA	A	01	40	23.09.2005
1224200028	JÚLIO CÉSAR DE LARA	A	01	40	27.10.2005
0677990057	LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS	A	01	40	21.09.2005
1275180016	MARIANA DE OLIVEIRA BARROS	B	01	40	11.01.2006
1268480026	MERIK ROCHA SILVA	A	01	40	01.12.2005
1276830014	MOISÉS RIBEIRO DE OLIVEIRA	A	01	40	09.01.2006
1261530010	RENATA LOURENÇO	A	01	40	26.09.2005
1262220014	RENATO DA GUIA DUARTE SANTOS	A	01	40	27.10.2005
1039000042	SANDRA REGINA GUTIERRES	A	01	40	18.01.2006
1110300023	TANIA FERREIRA DE SOUZA	A	01	40	27.10.2005

Cargo: Apoio Universitário

Matricula	Nome	Classe	Nível	C.H	Efeito Financeiro
1265150017	CRISTIANA MOTTA	B	01	30	01.11.2005
1265290013	ILMO LUIZ MATTIELLO	B	01	40	28.09.2005
0762330147	NELSON BEU LUIZ	B	01	40	28.09.2005
1277940018	SUELY PAIZANO	B	01	30	17.01.2006
1261520014	WAGNER DOMINGOS DE SOUZA	B	01	40	26.09.2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº 784/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidora da Casa Civil, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

legais, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004,

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 1425/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 84.551/SAD, de 04 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA SALES LEANDRO**, Matrícula nº 416080022, Cargo de Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a Classe "C", a partir de 04 de maio de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO ADMINISTRATIVO Nº 754/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidora da Casa Civil, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

legais, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004,

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 1424/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 116.444/SAD, de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EMILIA DA SILVA RIBEIRO**, Matrícula nº 411040014, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a Classe "C", a partir de 01 de junho de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO ADMINISTRATIVO Nº 785/2006/SGP/SAD

Dispõe sobre retificação, em parte do Ato Administrativo nº 700/SGP/SAD, de 06 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 12.6494/SAD, de 08 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 700/SGP/SAD, de 06.06.2006.

ONDE SE LÊ

01- LUCRECIA MARIA DE MELO, Matrícula **124850016**, Cargo Profissional de Nível Superior do Sus, Classe "B", a partir de 11 de julho de 2005.

LEIA-SE

01- LUCRECIA MARIA DE MELO, Matrícula **124850016**, Cargo Profissional de Nível Superior do Sus, Classe "B", a partir de 11 de julho de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 742/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre **Progressão Horizontal da servidora da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 690/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 22.477/SAD**, de 13 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA LUCIA SANTOS SILVA**, Matrícula nº 819990019, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a Classe "C", a partir de 06 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Anexo I
Cargo - Agente de Desenvolvimento Econômico Social

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
451430018	ALADIR LEITE ALBUQUERQUE	C	03.05.2006
067770010	MARCELO MARQUES PONTES	C	07.02.2006
806990015	ROSEMERY BEZERRA DE MELO	C	27.04.2006

Anexo II
Cargo - Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
908240023	IVAN DIAS DA SILVA	B	10.05.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 780/SGP/SAD/2006.

Dispõe sobre **reenquadramento de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1183/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 16.100/SAD**, de 01 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **VALTER FERRARI CASTRO**, Matrícula nº 581650018, reenquadrado no Cargo de Técnico em Necropsia na Classe "D", a partir de 20 de outubro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo Único
Cargo - Papioscopista

Matrícula	Nome do Servidor	Efeito Financeiro
0590820141	ADRIANA FERRER DE ARRUDA	13.05.2006
1073490022	ALINE JANAINA DE JESUS ALMEIDA	13.05.2006
1073820022	ANGELA QUATTI NAGAROL	14.06.2006
1073570026	BENEDITO ALEXANDRO DE O BARVIERA	13.05.2006
1073670020	CARLOS EDUARDO JOSÉ DA SILVA	21.05.2006
1073460026	CELINA BRÍGIDA CARDOSO	14.05.2006
0906910021	CRISTIANO MENDES GOMES DA SILVA	14.05.2006
1073560020	GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	20.05.2006
0463550021	JOELSON CARLOS DE FRANCA	20.05.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 781/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre **reenquadramento de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005;

considerando, ainda, o disposto na **Informação nº 1265/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 78.655/SAD**, de 27 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **JOSÉ ROBERTO INHAN**, Matrícula nº 388040017, reenquadrado no Cargo de Perito Oficial Criminal no Nível "06", a partir de 30 de maio de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 789/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre **retificação, em parte do Ato Administrativo nº 173, de 12 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre alteração de regime de trabalho de servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art.3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, o disposto no **Processo nº 136.084/SAD**, de 21 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 173, de 12.06.2006.
ONDE SE LÊ

"Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação."

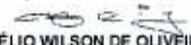
LEIA-SE

"Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de março de 2005."

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 792/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1271/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 110.393/SAD**, de 26 de maio de 2006,

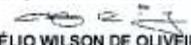
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **GONÇALO JOSUÉ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 92930018, Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a Classe "B", a partir de 17 de maio de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 798/2006/SGP/SAD

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e Sócio Educativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1224/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 10.004/SAD**, de 20 de janeiro de 2006,

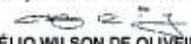
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **DIONEIDE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Matrícula 874860016, Cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, progressão para a Classe "B", a partir de 06 de maio de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 734/2006/SGP/SAD

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviço de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.468, de 16 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.270, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1275/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 108.165/SAD**, de 25 de maio de 2006.

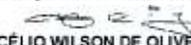
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **SIDINEY PEREIRA ROSA**, Matrícula nº 815130015, Cargo de Auxiliar do Serviço de Trânsito, progressão para a Classe "B", a partir de 24 de maio de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública


MOISÉS SACHETTI
Presidente - DETRAN

ATO ADMINISTRATIVO Nº 798/2006/SGP/SAD

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1343/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 105.967/SAD**, de 23 de maio de 2006,

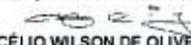
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **DINA RITA BORGES AQUINO**, Matrícula 819190012, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, progressão para a Classe "C", a partir de 23 de maio de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 801/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe a **Portaria nº 03/SAD/00185/06**, constante no **Processo nº 139.204/SAD**, de 26 de junho de 2006,

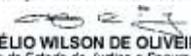
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão para o Nível "02", os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de julho de

2006


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

CÉLVIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo Único
Cargo: Papiloscopista

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
0549330135	JORGE CAMARGO LIMA	13.05.2006
1073530024	LAURA PATRICIA C. DO AMARAL	20.05.2006
1073470021	LUCIANO FERNANDES DA S. MAGALHÃES	14.05.2006
0918410029	MAGNO VICENTE FERREIRA COELHO	13.05.2006
1073420024	MARIA ELIANE HARUKO IMADA	14.05.2006
1073540020	MICHELE OLIVEIRA NAGAI	13.05.2006
1073790029	ODILZO BOTELHO JUNIOR	13.05.2006
1073550025	PAULO RICARDO PAELO	16.05.2006
0886840082	RUI BARBOSA GALHARDO	13.05.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 830/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 76.124/SAD**, de 26 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos Cargos e Classes, os servidores relacionados nos anexos deste Ato Administrativo:

- I – Técnico do SUS – Anexo – I
- II – Assistente do SUS – Anexo – II
- III – Apoio do SUS – Anexo – III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de Julho de

2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Técnico do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
418510016	ALICE MOREIRA SANTANA	D	18.01.2005
432640010	UIRTON JUVELINO DIAS	D	13.01.2005
429080018	EDENIR BOTELHO RAMOS SAMPAIO	D	31.01.2005
427350018	FIDELES GELVALDO PIRES DE SOUZA	D	11.01.2005
428580017	LUIZ VANNI GUIMARÃES	D	07.01.2005
417930020	ROSA CARMELIA DE ALMEIDA	D	17.01.2005

Anexo II
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
-----------	------	--------	-------------------

410880035	ALCIDES PEREIRA MARCELO	B	26.04.2005
437660028	IVANILDA SANTANA RODRIGUES	C	19.01.2005
635070022	MAURICIO DELLAFINA	C	18.01.2005
425280020	ROSANGELA PEREIRA LEMES	D	15.08.2005

Anexo III
Cargo – Apoio do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
434460028	DONATILA PEDROSA DA SILVA	C	19.01.2005
419920021	LIDIONETE SALMAZIO DE FREITAS	B	20.02.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 831/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 38.768/SAD**, de 11 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos Cargos e Classes, os servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

- I – Assistente do SUS – Anexo – I
- II – Apoio do SUS – Anexo – II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de Julho de

2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
431200017	BENEDITA GONÇALVES DE QUEIROZ	C	01.01.2005
580800016	LEDA MARIA MORAES DE OLIVEIRA	C	01.01.2005
949840017	ORIEL ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	A	01.01.2005

Anexo II
Cargo – Apoio do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
967790018	DNILCY TAVARES CORREA ARRUDA	A	01.01.2005
478120036	JOILSON NARDES DO NASCIMENTO	C	01.01.2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº 832/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 38.768/SAD**, de 11 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de Classe aos servidores relacionados nos Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Assistente do SUS – Anexo – I
- II – Apoio do SUS – Anexo – II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

2006. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de Julho de


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

Anexo I
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
431200017	BENEDITA GONÇALVES DE QUEIROZ	D	01.04.2006
580800016	LEDA MARIA MORAES DE OLIVEIRA	D	01.04.2006
949840017	ORIEL ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	B	11.04.2006

Anexo II
Cargo – Apoio do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
967790018	DNILCY TAVARES CORREA ARRUDA	B	27.04.2006
478120036	JOILSON NARDES DO NASCIMENTO	D	01.04.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 833/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

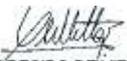
legais, e considerando o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o dispõe a **Informação nº 1828/SGP/SAD/2006**, constante no **Processo nº 76.033/SAD**, de 26 de abril de 2006.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA FLORENTINA MARTINS**, Matrícula nº 421520019, Cargo de Apoio do SUS, progressão para a Classe "D", a partir de 01 de abril de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

2006. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de Julho de


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 834/SGP/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o dispõe a **Informação nº 1831/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 35.824/SAD**, de 07 de março de 2005,

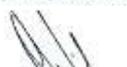
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDEMI SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula nº 952380013, Cargo de Apoio do SUS, progressão para a Classe "B", a partir de 01 de novembro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

2006. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de Julho de


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 13/2006-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: ENTIDADE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ENASF.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição ENTIDADE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS – ENASF, decorrentes de contribuições realizadas pelos servidores públicos estaduais associados com a CONSIGNATÁRIA.

VIGÊNCIA: 19/06/2006 a 19/06/2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 CONSIGNANTE

WANESSA ALVES SILVA CARVALHO
 Presidente - ENASF
 CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 20/2006-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: CAPEMI CAIXA DE PECÚLIO, PENSÕES E MONTÉPIOS BENEFICENTE.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição CAPEMI CAIXA DE PECÚLIO, PENSÕES E MONTÉPIOS BENEFICENTE, decorrente de contribuições realizadas pelos servidores públicos estaduais associados com a CONSIGNATÁRIA.

VIGÊNCIA: 29/05/2006 a 29/05/2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 CONSIGNANTE

CÉSAR SOARES DOS REIS
 Diretor Presidente
 CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 24/2006-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: INSTITUIÇÃO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A., decorrente de empréstimos e/ou financiamentos, realizados pelos servidores públicos estaduais com a CONSIGNATÁRIA.

VIGÊNCIA: 23/06/2006 a 23/06/2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 CONSIGNANTE

FRANCISCO EDÊNIO BARBOSA NOBRE
 Procurador
 CONSIGNATÁRIA

DORA LÚCIA DE FARIA COSTA
 Procuradora
 CONSIGNATÁRIA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 018 DE 06 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E :

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 001662

UNIDADE: 16601 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I I ACRESCIMO

PROGRAMA DE TRABALHO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.20049900	ESTADO	F	33903600	140	8.872
TOTAL FISCAL					8.872
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					8.872

ANEXO II I REDUÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.20049900	ESTADO	F	33903900	140	8.872
TOTAL FISCAL					8.872
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					8.872

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 06 DE JULHO DE 2006,
184 DA INDEPENDÊNCIA E 117 DA REPÚBLICA.



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 001663

UNIDADE: 16601 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I I ACRESCIMO

PROGRAMA DE TRABALHO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.20079900	ESTADO	F	33903600	140	3.975
TOTAL FISCAL					3.975
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					3.975

ANEXO II	I	REDUÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Em R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.20079900	ESTADO	F	33903900	140	3.975
TOTAL FISCAL					3.975
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					3.975

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 06 DE JULHO DE 2006,
184 DA INDEPENDÊNCIA E 117 DA REPÚBLICA.



AGENCIA FAZENDARIA DE CONFRESA-MT
 RELAÇÃO DE MICRO PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO VICENTE, CUJO IMOVEL TEM AREA NÃO SUPERIOR A 100,00 HA, PARA RECONHECIMENTO DA DISPENSA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONFORME O ART.26,II E § 17 E 18 DA PORTARIA 023/05 - SEFAZ, DE 01/03/05. TDI Nº 017/06.

CONTRIBUINTE	CPF
ADILSON GONÇALVES DE ALMEIDA	260.150.801-91
ALCIMAR MORAES DA SILVA	898.000.601-20
ALYNI SILVA FERNANDES	016.034.621-55
DELZILENE MARIA DE JESUS DOS SANTOS	574.139.401-91
GENIVAL DOS SANTOS LINO	027.881.481-60
GLEYBER BARBOSA DA SILVA	011.560.261-56
ISRAEL LIMA PEREIRA	916.526.851-20
JOAQUIM BARBOSA	021.227.681-69
JOCILAINE SANTOS FORTES	555.298.791-87
LUZINETH DIAS PANTA	009.740.691-81
MARCONDES PERGENTINO DE ARAUJO	009.635.131-41
MARIA LIBERTINA DA SILVA FIALHO	451.818.701-63
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	731.663.241-00
MARIA SOARES LIMA	005.342.751-33
MOACIR DE ARAUJO PERGENTINO	009.621.811-88
SEVERINO MARTILIANO DOS SANTOS	041.000.504-53
VALDIVINA MARIA BUENO	977.659.531-68

AGENCIA FAZENDARIA DE CONFRESA, 05 DE JULHO DE 2006.

MANOEL PEREIRA PINTO GERENTE FAZENDARIO MAT.488620023.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA SINOP
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
 DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI Nº 016/2006

Comunicamos que os produtores rurais abaixo relacionados apresentaram junto à Agência Fazendária de Sinop os documentos comprobatórios de que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares, conforme dispõe o § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002/SEFAZ.

CPF	CONTRIBUINTE
270.194.891-68	Natanael Fontes

Agencia de Sinop, 05 de julho de 2006. Gerente Fazendária – Nilde M G Braz da Silva

AGENCIA FAZENDARIA DE CONFRESA-MT
 RELAÇÃO DE MICRO PRODUTORES RURAIS DA PA PIRACICABA, CUJO IMOVEL TEM AREA NÃO SUPERIOR A 100,00 HA, PARA RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL CONFORME O ART.26,II E § 17 E 18 DA PORTARIA 023/05 - SEFAZ, DE 01/03/05. TDI 018/06.

CONTRIBUINTE	CPF
ADENIZIO MARTINS SOUZA	947.253.651-49
ALCENISIO PAULINO DE SOUZA	883.059.611-68
FRANCISCO BISPO DAMASCENO	135.433.001-30
MARCELINA MARTINS DE SOUZA	095.548.741-20
MARCIA FERREIRA PARENTE	941.240.511-15
MARCIO ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	555.169.121-71
MARTINIO PINTO FONSECA	902.884.321-34
NUBIA MARTINS DE SOUZA	016.665.991-66
OSVALDO BISPO DAMASCENO	618.151.791-04

AGENCIA FAZENDARIA DE CONFRESA, 05 DE JULHO DE 2006.

MANOEL PEREIRA PINTO GERENTE FAZENDARIO MAT.488620023.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA SINOP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI Nº 017/2006

Comunicamos que os produtores rurais abaixo relacionados apresentaram junto à Agência Fazendária de Sinop os documentos comprobatórios de que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares, conforme dispõe o § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002/SEFAZ.

CPF	CONTRIBUINTE
335.185.729-20	JOÃO BATISTA GRANDO DALLASTRA

Agência de Sinop, 05 de julho de 2006. Gerente Fazendária – Nilde M G Braz da Silva

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

TDI Nº 13/2006 Comodoro, 06 de julho de 2006.
 Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
902.581.421-20	NILO DO NASCIMENTO GOMES	0092050-9 SSP/MT
005.494.461-92	ANDRÉIA APARECIDA SOARES BRAZ	1531565-7 SSP/MT
551.027.781-53	RENALDO MARTINS DE SOUZA	721.650 SSP/RO
978.456.981-72	SIMONE FERREIRA DE FREITAS	1481353-0 SSP/MT

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100,00 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO
ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

TDI – N.º 007/2006 – AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA.
 Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG	Nº TDI
415.757.171-15	OSVALDO JOSÉ DE LIMA	428.210 – MT	283/2006
355.892.561-00	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	365.156 – MT	284/2006
880.753.891-15	CLEONICE COSTA TOSSI	1.511.172-5-MT	285/2006
361.382.581-34	GILVAN ABILIO	542.912 - MT	286/2006
002.007.361-59	MARLEY SGARBOSSA C. TOSSI	2.146.519 – PR	287/2006
324.385.918-20	ROMÃO MORALES REQUENA	5.876 – MT	288/2006
184.603.978-90	ELIZABETE CAETANO DE SOUZA	29.365.060-3 SP	289/2006

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002.

Juara, 06 de julho de 2.006.

Luiz Ari Burile da Silva, Matrícula 49724008-4.

Gerente da AGENFA.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA-MT
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Tendo em vista que o Fiscal designado para falar no processo Sr. José Carlos Capela, efetuou retificação às (fls. 21 a 24), bem como, juntou aos autos documentos de (Fls. 25 a 29), em cumprimento a Diligência requisitada pela Unidade de Julgamento em 1ª Instância conf. as fls. 42, e abro vistas do PAT n.º 061/1997 originário da NAI 29.519, da firma SERRA CLARA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, sito à Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 687, Edifício Milão, Centro, município de Tangará da Serra – MT, inscrita no Cadastro de Contribuinte do Estado de Mato Grosso, I.E. nº 13.053.534-6, por encontrar-se em local inserto e não sabido, fica INTIMADA a comparecer nesta Agência Fazendária situada à Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 871-W, Jardim Tanaka, no horário das 9:00 às 17:00 horas (horário de atendimento ao público) para tomar ciência do Termo de Vistas, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta, para se quiser, apresentar defesa ou pagamento do crédito tributário, conforme dispõe o artigo 484, § único do RICMS/MT. Expirado este prazo, sem que se manifeste para pagar ou impugnar o crédito tributário, o referido processo será encaminhado à Unidade de Julgamento Singular para continuidade do Julgamento em Primeira Instância.

Agência Fazendária de Tangará da Serra, 04 de julho de 2006.

ANTÔNIO JORGE - Gerente Fazendário - Mat.: 488680018

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por encontrarem-se em local incerto e não sabido, e de acordo com o Art. 17, § 5º da Lei 7609/01, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande – MT sito à Av. Castelo Branco, nº 2.044 - Centro, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª instância, conforme ACÓRDÃO nº 256/2005, proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal foi julgada... "por unanimidade de votos e acolhendo em parte o parecer da Representação Fiscal, pelo conhecimento e provimento do recurso, reformando-se a decisão singular que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, na forma retificada, para julgá-la parcialmente procedente, conforme consta na inicial e as correções efetuadas no voto da Conselheira Relatora." ,bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento/parcelamento, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CENTRO NORTE LTDA	
End.: Av. Eurico Gaspar Dutra, 139 - Ipase Várzea Grande - MT	
I. E. : 13.095.785-2	CNPJ: 33.700.040/0001-16
AIIM Nº 34.347 de 28/07/1994 - PAT nº 153/94	

O não atendimento desta intimação, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para inscrição do débito em dívida ativa e conseqüentemente na execução judicial, conforme determina o artigo 496 do RICMS.

Várzea Grande-MT, 05 de Julho de 2.006.

Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário

Joseni M. A. Guelis - Ag. Adm Fazenda

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Firma: T G PEÇAS E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	
NAI nº: 3875300100002200618 DE 20/06/2006	PROT/SIS: 3916/2006
I.E.: 13.206.354-9	CNPJ: 04.585.365/0001-86
End.: RUA A, Nº 03 – JD. MARIA IZABEL	VÁRZEA GRANDE – MT

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Várzea Grande, 05 de Julho de 2.006

Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário

Joseni M. A. Guelis - Ag. Adm. Fazend

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo relacionada, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Água Boa, sito à Ave Araguaia nº 330, sala 06, centro de Água Boa, no horário das 9:00 às 17:00h, para recolher(rem) ou impugnar(em) o Crédito Tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também, o contribuinte cientificado que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com multa proposta nesta peça, com redução de 60%(sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Art. 47 da Lei 7.098/98.

Firma: TRATORLÂNDIA TRATORES LTDA

IE: 13133942-7 NAI:41720

Endereço: Ave Industrial nº 800 Água Boa MT

O não cumprimento deste, no prazo legal supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá análise da legalidade, do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38 inciso I e II § 1º e 2º da Lei nº 7.609/01

Agência Fazendária de Água Boa, 12 de maio de 2.006.

Elizandra Zandavalli - Gerente Fazendária - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pela presente fica INTIMADA a firma: L. SANTANA DO BONFIM -VIDROS, situada à Rua Ipê, s/nº, bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, com Inscr. Est. nº 13.177.604-5 e CNPJ nº 02.127.758/0001-10 a TOMAR CIÊNCIA nesta Agência Fazendária de Diamantino, situada à Trav. da República, s/nº, Centro, Diamantino/MT, da IMPROCEDÊNCIA da ação fiscal conforme teor da informação proferida pelo FTE Saneador Luiz Santos da Silva, às folhas nº 21 e 22, referente aos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO nº 034/2005 em que são partes de um lado a Fazenda Pública Estadual, representada pelo Fiscal de Tributos Estaduais: João Carlos Folch e de outro a firma supra mencionada, referente ao NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO nº 46898778100019200517 de 20/01/2005 tramitando nesta Agência Fazendária, cujos fatos geradores do período 01/1999 a 06/2000, era inferiores a 1 (uma) UFP/MT e foram alcançados pela REMISSÃO.

Após a ciência o processo será ARQUIVADO.

Agência Fazendária de Diamantino, 06 de julho de 2006.

Célio Cavalcante – Gerente Fazendário

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO BOA VISTA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionadas(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Alto Boa Vista, sito à Rua Dalcly Sousa Luz, s/nº- centro, no horário das 08:00 às 17:00 h, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 16915001100013200616 de 30/05/2006, NAI nº 16915001100014200618 de 30/05/2006, NAI nº 16915001100026200613 de 20/06/2006 e NAI nº 16915001100023200618 de 12/06/2006, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m), também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

Empresa: INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS J L LTDA
 End. ROD. BR 080 S/N ZONA RURAL
 Insc. Estadual: 13.173.474-1 NAI nº 16915001100013200616 de 30 / 05 / 2006;

Empresa: SPANHOL E NEGRÃO LTDA
 End. ROD. BR 80 N TRINTA S/N ZONA RURAL
 Insc. Estadual: 13.165.203-6 NAI nº 16915001100014200618 de 30 / 05 / 2006;

Empresa: S RICARTE DA SILVA
 End. ROD. BR 158 KM 475 S/N ZONA RURAL
 Insc. Estadual: 13.166.970-2 NAI nº 16915001100026200613 de 20 / 06 / 2006;

Empresa: J R DE JESUS MADEIREIRA
 End. ROD. BR 080 KM 60 S/N ZONA RURAL
 Insc. Estadual: 13.190.952-5 NAI nº 16915001100023200618 de 12 / 06 / 2006.

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7.609/01 com as alterações inseridas pela Lei nº 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Alto Boa Vista, 06 /07/2006

Raleila Clareth D. Cabral - Gerente Fazendária-Mat. 526000031

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO-MT
TERMO DE VISTAS

Tendo em vista que o FTE Autuante juntou documentos e Retificou o procedimento inicial, conforme

folhas nº 23 a 25 dos autos, em cumprimento da diligência requisitada pela GPAT à fl. Nº 20, abro vista do presente Processo nº 016/2005 – NAI nº 46898778100012200514 de 20/01/2005 da firma: I. MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO, estabelecida à Rua Padre Edgar Shimidt, s/nº, Bairro Novo Diamantino, município de Diamantino/MT, devolvendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da ciência deste, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Diamantino, situada a Trav. da República, s/nº, Centro, Diamantino/MT, conforme dispõe o art. 484 do Decreto nº 1944/89 de 06/10/89 – RIMS.

Expirado este prazo, sem que a autuada se manifeste, implicará na lavratura de Termo de Revelia e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 38 da Lei 7.609/2001 com as alterações inseridas pela Lei 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da citada Lei.

Agência Fazendária de Diamantino, 06 de Julho de 2006.

Célio Cavalcante - gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA SINOP
COMUNICADO nº 020/2006/AGENFA/SINOP/MT
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS
(ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ)

Contribuinte	Insc. Estadual
PEDRO JORDÃO	13.321.248-3

Agenfa de Sinop, 06 de julho de 2006. Gerente Fazendária – Nilde M G Braz da Silva

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

Relação dos contribuintes produtores primários, que optaram pelo DIFERIMENTO DO ICMS, anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ/MT. Em atendimento a Portaria nº 057/2001-SEFAZ/MT. Referente ao mês de maio e junho/2006.

NOME	INSCRIÇÃO/CPF
Josias Domingos De Assis	190.935.862-20
Otavio Teodoro da Silva	530.666.859-34
Reginaldo Zambone	13.317.336-4
Ari Fernandes da Paz	369.210.252-68
Daniel de Paula Garcia	13.313.018-5
Resiel Benedito Cardoso	13.317.028-4
Zenildo Rodrigues da Silva	029.194.721-27
Antônio Valério da Silva	071.999.881-68
José Rodrigues da Silva	162.897.309-15
Neli Marins Barreto	503.324.141-91
Manoel Celestino da Silva	13.318.975-9
Jovenil Valério do Nascimento	890.898.981-15
Aparecida Angelino dos Santos	000.132.551-50
José Paulo de Jesus	13.295.599-7
Olendino Soares de Castro	13.282.312-8
Francisco Tasca	13.0054.129-3

Comodoro, 06 de julho de 2006.

Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

A Agência Fazendária de Juara/MT, torna público a relação dos Contribuintes que fizeram opção pela realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS.

N.º Ord	CONTRIBUINTE	INSC. ESTADUAL
001	Ana Paula Tavares Elias	13.319820-0
002	Levy Martins Barbosa Junior	13.320748-0
003	Rio Pec Rio do Sangue Pecúária S/A	13.0027213-6
004	Claudimir José Crepaldi	13.318146-4
005	Fidelis Barbosa de Souza	13.316578-7
006	Jandir Borges	13.316827-1
007	Jorge Buchelt	13.0009407-6

Juara, 05 de julho de 2.006

Luiz Ari Burile da Silva - Gerente da AGENFA.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA SINOP

COMUNICADO nº 016/2006/AGENFA/SINOP/MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, § 2º,
DECRETO 4314/2004

Contribuinte	Insc. Estadual
TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	13.112.532-0

Agenfa de Sinop, 06 de julho de 2006. Gerente Fazendária – Nilde M G Braz da Silva

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº 444/2.006

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar e Efetuar Medições e Recebimentos para Execução de Obras e Serviços de Ampliação da Interseção da BR 163/364/MT com a Avenida Presidente Médice (Km 203), constituindo na construção de 03 (três) alças no Viaduto de Acesso a Rondonópolis conforme Convênio nº TT – 222/2.003, firmado com o DNIT, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 174/2.006/00/00 – ASJU. Retroagir para o dia: 30/06/06

FIRMA; OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

COMISSÃO:

ENGº WATERCIDES CARLOS MAÇON	-	FISCAL
ENGº ESMERALDO TEODORO DE MELO	-	MEMBROS
ENGº AUGUSTO ADDOR NUNES DA SILVA	-	MEMBROS

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 06

de JULHO de 2.006.

PORTARIA / SINFRA/Nº 445/2.006

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Engenheiro **OLÍCIO QUINTILHANO DE OLIVEIRA (membro)**, da Comissão instituída pela **PORTARIA Nº 266/06**, assinada em 09/05/06 pelo Engenheiro **ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO (membro)** Essa Comissão foi nomeada com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para execução dos serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, nas Rodovias MT – 270 e MT – 470; Trechos: Rondonópolis – Guiratinga; Entrº MT/270 – São José do Povo, com uma extensão de 97,10 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual n.º 017/2.006/00/00 – ASJU. Retroagir para o dia: 09/05/06

FIRMA: ACESSORIA E CONSTRUTORA CENTRO AMÉRICA LTDA.

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 06

de JULHO de 2006.

(*)Extrato do Instrumento Contratual Nº 160/2006/00/00 - ASJU

Processo: 045.107-0/2006-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº:1052006

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Araputanga, Trecho: Araputanga – Rio dos Bugres, com extensão de 68,00km

Prazo: 30(trinta) dias

Valor: R\$ 131.998,15(Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos)

Dotação : 25.101.2151.9900.3390.3900, fonte 131 – NE –25101602111-6 e 25101602112-4.

PARTES:IRMÃOS RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA

ESTRUTURA(*)Reproduz-se por ter saído incorreto.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 159/2006/00/00-ASJU

Onde se Lê:

processo nº 0.048.106-1/2006/SINFRA

Leia: 0.045.106-1/2006/SINFRA.

Partes: **COLUMBIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

(*)Extrato do Instrumento Contratual Nº 510/2005/00/00-ASJU

Onde se Lê:

Objeto do Contrato: Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto – RAC (Reator Anaenóbio Compartimentado) e Execução de Emissão do Loteamento Jardim Panorama no Município de Paranatinga – MT

Leia:

Objeto do Contrato: Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto – RAC (Reator Anaenóbio Compartimentado) no Loteamento Santa Terezinha no Município de Paranatinga – MT

Valor: R\$ 147.721,96(Cento e quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

Partes: **CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.(*)Reproduz-se por ter saído incorreto.**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 163/2006/00/00 - ASJU

Processo nº 0.045.948-8/2006/SINFRA

Modalidade: Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Objeto do Contrato: Conservação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-343, Trecho: Assari – Denise – Arenópolis, Sub-Trecho: Assari – Denise(Km 09 e 13), com extensão de 20,00 Km.

Valor: R\$ 271.226,10 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: 25 101 2209.9900 3390.3900, Fonte: 131, empenhada conforme NE nº 25101602161-2.

Partes: **ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**

Extrato do Termo Aditivo nº 508/2005/01/01- ASJU

Processo nº 0.047.239-5/2006 – SINFRA

Objeto do Contrato: Construção de Blocos Acautelatórios do Centro Educativo, Complexo Pomeri - Bairro Planalto, Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 508/2005/00/00 – ASJU, o valor de R\$ 510.097,04 (Quinhentos e Dez Mil, Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos).

Partes: **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 1482006/00/00-ASJU

Processo nº 0.048.848-1/2006/SINFRA

Modalidade: Tomada de Preço nº033/2006

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-208, Trecho: Alta Floresta – Nova Monte Verde – Rio Juruena, com extensão de 227,0km e Reconstrução de Pontes de Madeira, nas Rodovias MTs: 206(Trecho: Alta Floresta – Paranaíta), 322(trecho: Matupá – Rio Xingu), 325(Trecho: Alta Floresta – Rio Teles Pires), 419 (Trecho: EntºMT-325-EntºMT-010).

Valor: R\$ 1.126.090,54(Um Milhão, Cento e Vinte e Seis Mil, Noventa Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Prazo: 90(noventa)dias

Dotação: 25 101 2151.9900.3390.3900 Fonte:131, empenhada conforme NE nº 25101602088-8

; 25 101 2151.9900.3390.3900 Fonte:131 – NE 25101602086-1; 25 101 1284.0200.4490.5100

Fonte:131 – NE 25101602087-0.

Partes: **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 162/2006/00/00-ASJU
Processo nº 0.043.530-9/2006/SINFRA
Modalidade: Concorrência Pública 008/2006
Objeto do Contrato: Construção de 125 (Cento e Vinte e Cinco) Unidades Habitacionais do Programa Meu Lar, nos Municípios de: Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 (Vinte e Cinco) Unidades; Confresa - MT, 50 (Cinquenta) Unidades e Porto Alegre do Norte – MT, 50 (Cinquenta) Unidades Habitacionais.
Valor: R\$ 1.499.873,75 (Hum Milhão, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Prazo: 150(cento e cinquenta) dias
Dotação: 25 101 1763.0300.4490.5100 Fonte: 131, empenhada conforme NE nº 25101602114-0.
Partes: CONSTRUTORA I.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 1482006/00/00-ASJU
Processo nº 0.048.848-1/2006/SINFRA
Modalidade: Tomada de Preço nº033/2006
Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-208, Trecho: Alta Floresta – Nova Monte Verde – Rio Juruena, com extensão de 227,0km e Reconstrução de Pontes de Madeira, nas Rodovias MTs: 206(Trecho: Alta Floresta – Paranaitá), 322(trecho: Matupá – Rio Xingu), 325(Trecho: Alta Floresta – Rio Teles Pires), 419 (Trecho: EntºMT-325-EntºMT-010).
Valor: R\$ 1.126.090,54(Um Milhão, Cento e Vinte e Seis Mil, Noventa Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
Prazo: 90(noventa)dias
Dotação: 25 101 2151.9900.3390.3900 Fonte:131, empenhada conforme NE nº 25101602088-8 ; 25 101 2151.9900.3390.3900 Fonte:131 – NE 25101602086-1; 25 101 1284.0200.4900.5100 Fonte:131 – NE 25101602087-0.
Partes: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 162/2006/00/00-ASJU
Processo nº 0.043.530-9/2006/SINFRA
Modalidade: Concorrência Pública 008/2006
Objeto do Contrato: Construção de 125 (Cento e Vinte e Cinco) Unidades Habitacionais do Programa Meu Lar, nos Municípios de: Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 (Vinte e Cinco) Unidades; Confresa - MT, 50 (Cinquenta) Unidades e Porto Alegre do Norte – MT, 50 (Cinquenta) Unidades Habitacionais.
Valor: R\$ 1.499.873,75 (Hum Milhão, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Prazo: 150(cento e cinquenta) dias
Dotação: 25 101 1763.0300.4490.5100 Fonte: 131, empenhada conforme NE nº 25101602114-0.
Partes: CONSTRUTORA I.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 178/06
PROCESSO: 48.733-3/06
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando à solicitação para o fornecimento de materiais betuminosos, no Município de **NOBRES- MT.**
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA
2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 26.000 (Vinte e seis) Toneladas de Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida RR-2C, objetivando a pavimentação de ruas e avenidas localizadas no Município, conforme projeto básico;
2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOBRES
Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 075/06
PROCESSO: 45.513-0/06
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando à conservação da malha rodoviária não pavimentada, no Município de Novo Horizonte do Norte
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA
2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.
2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de conservação de Rodovias não pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 095/06
PROCESSO: 45.242-4/06
OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a construção de um (01) centro de múltiplo uso Município de CANARANA/MT.
RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 67.362,45 (Sessenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Deste total R\$: 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$: 9.362,45 (Nove mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) serão a título de contrapartida por parte do MUNICÍPIO, conforme o Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:
 SUB-PROJETO: 3162 0400
 NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 235 (Duzentos e trinta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 014/05
FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 30.4708-6/05, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº 014/05, firmado com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 140 (Cento e quarenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 20 de Outubro de 2006.
RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 014/05, ao qual se integra este termo.
VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 426/05
PROCESSO: 20.552-4/04
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 20.552-4/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 426/05 o prazo de 120(Cento e vinte) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência deste instrumento é de 875 (Oitocentos e setenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 426/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 143/04
PROCESSO: 17.506-4/04
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 17.506-4/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 134/05 o prazo de 120(Cento e vinte) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência deste instrumento é de 918 (Novecentos e dezoito) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 134/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Extrato do Termo Aditivo nº 570/2005/01/02- ASJU
Processo nº 0.043.648-8/2006 – SINFRA.
Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da atual Sede da Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá – MT.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 570/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 101.972,85 (Cento e Um Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Partes: CONENGE - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

(*)Extrato do Instrumento Contratual Nº 155/2006/00/00 - ASJU
Processo: 043.651-8/2006-SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº:103/2006
Objeto do Contrato: Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Ramal da BR-070, Trecho: EntrºBR-070 – Rio Paraguai, com extensão de 30,90km.
Prazo: 30(trinta) dias
Valor: R\$ 146.000,04 (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais e Quatro Centavos).
Dotação : 25.101.2151.9900.3390.3900, fonte 131 – NE –25101602109-4.
PARTES:IRMÃOS RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA(*)Reproduz-se por ter saído incompleto no DOE de 03/07/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT**, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Reinício de Serviço das Obras**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OR/Nº095/06 03/07/06	PAVIMENTAÇÃO	222/04/00/00 - ASJU	VALOR LTDA	MT – 206

Cuiabá, 06 de julho de 2.006.

Engº Nilton de Britto
 Superintendente de Obras Transportes

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 192/2006/GAB/SEJUSP, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com base em decisão prolatada nos Autos de Instrução Sumária nº. 052/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II, da Constituição Estadual, e,

Considerando que o servidor público estadual Márcio Ivan Viera de Silva veio até o prédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública no dia 18 de março de 2005, para conversar com o Dr. Noi Borges Scheffer e de acordo com as provas vertentes dos autos, cometeu as seguintes irregularidades:

Ao chegar na recepção na data descrita, por volta das 08:00 horas, pediu autorização para adentrar, sendo orientado quanto aos procedimentos a serem observados, em especial quanto à identificação, momento em que ele começou a pressiona-la e, como esse procedimento leva um certo tempo, ele pulou a catraca e subiu as escadarias, em conformidade com o disposto às fls. 13 e 14 e 23 e 24 da Instrução Sumária nº. 52/2006, antes porém, de praticar tal conduta, ainda disse para a recepcionista Maria de Lourdes Aguiar da Costa: "Você tem sorte de eu não estar armado";

Ato contínuo as recepcionistas informaram a Cabo Pm Emilia o ocorrido que juntamente com o Cabo PM Anderson fizeram com que este servidor voltasse à recepção e passasse pelo procedimento legal de entrada, após muita insistência ameaçando inclusive acionar a segurança do prédio para retirá-lo dentro do que enuncia as declarações as fls. 18 a 22;

Após o seu retorno a recepção o mencionado servidor se dirigiu à servidora Maria de Lurdes nos seguintes termos: "me dá logo 'essa porra' desse crachá, sua vagabunda, idiota" e, também depois que saiu desse prédio passou pela recepção e chamou as recepcionistas de "palhaças", tudo dentro do que preleciona as fls. 13 e 14 e 23 e 24;

Cabe ressaltar que em suas justificativas de fls. 15 e 16, o servidor desse que foi à Secretaria porque tinha sido acionado, o que não corrobora com as declarações do senhor Noi Borges Scheffer fls. 27 e 28, ficando claro que o servidor é quem tinha interesse em falar com as autoridades do Sistema Prisional era ele, porque havia sido transferido da Unidade Prisional do Carumbé para o Pascoal Ramos e estava com raiva dessa situação;

Agindo dessa forma o servidor Márcio Ivan Vieira da Silva se distanciou dos objetivos esperados pela sociedade em especial de um servidor público estadual, contrariando em tese, o que reza a Lei Complementar nº 04/90 art. 143, III e XI, sujeitando-o as penalidades do art.3º, I, e II, da Lei Complementar nº 207/2004.

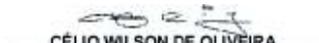
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Agente Prisional Márcio Ivan Vieira da Silva, portador da cédula de identidade nº. 094071504 SSP/MT do CPF. nº 958.973.801-04 e da matrícula funcional nº 000861790014, lotado no Centro de Ressocialização de Cuiabá.

Art. 2º - Designar os servidores Ótoni César Castro Soares e Angela Quatti Nogarol, todos integrantes da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria de Estado, para sob a presidência do primeiro, procederem a apuração dos fatos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da lavratura Portaria Inaugural.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de junho de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 204/2006/GAB/SEJUSP, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 117/2006/GAB/SEJUSP de 23.05.06 D.O.E. em 26.05.06.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e,

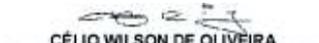
Considerando as informações recebidas através do Ofício Nº 720/2006/CPAD, de 26 de junho de 2.006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Comissão de Processo Administrativo supracitada, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 26 de junho de 2.006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de junho de 2006.

Cuiabá, 30 de junho de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 208/2006/GAB/SEJUSP, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 113/2006/GAB/SEJUSP de 08.05.06 D.O.E. em 09.05.06.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e,

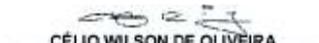
Considerando as informações recebidas através da CI Nº 457/2006/CPAD, de 29 de junho de 2.006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Comissão de Processo Administrativo supracitada, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 09 de junho de 2.006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de junho de 2006.

Cuiabá, 30 de junho de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 209/2006/GAB/SEJUSP, DE 03 DE JULHO DE 2006.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 87/2006/GAB/SEJUSP, D.O.E. em 17.04.2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e,

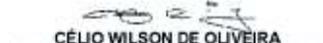
Considerando as informações recebidas através da CI Nº 468/2006/CPAD, de 26 de junho de 2.006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Comissão de Processo Administrativo supracitada, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 26 de junho de 2.006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de junho de 2006.

Cuiabá, 03 de julho de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 0218 DE 06 DE Julho DE 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições e tendo em vista o Artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005 - LDO e Lei nº 8.430 de 28/12/2005 LOA.

RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa , conforme discriminação abaixo:

Proc. 01668

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP	
ANEXO I	ACRÉSCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	421	172	2282	9900	Manutenção e Coordenação das Ações de Ressocialização dos Reeducandos		3390.3900	100	100.000,00
TOTAL FISCAL									100.000,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									100.000,00

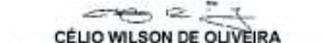
ANEXO II		REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	421	172	2282	9900	Manutenção e Coordenação das Ações de Ressocialização dos Reeducandos		3390.3000	100	100.000,00
TOTAL FISCAL									100.000,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									100.000,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de Julho de 2006, 184º da Independência e 116º da República.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 009/2006/FESP

CONVENIENTES: Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Município de Conquista do D'Oeste - MT, CNPJ 04.219.688/001-56 e como interveniente a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - MT, CNPJ 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Ampliar e Reformar o Núcleo da Polícia Militar no Município de Conquista D'Oeste - MT.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para execução das atividades previstas neste Convênio, os recursos destinados são de R\$ 41.583,05 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos), conforme plano de aplicação aprovado pela CONCEDENTE, assim discriminados:

I - CONCEDENTE

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações:

R\$ 21.583,05 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos), pela Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1457.0700 – Fonte: 245; Elemento de Despesa: 4440.5100; Empenho: 19601603955-8.

II – CONVENIENTE

A contrapartida será de recursos financeiros no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela Dotação Orçamentária:

- 002 – Gabinete do Prefeito;
 - 001 – Chefe de Gabinete;
 - 004 – Administração;
 - 005 – Secretaria de Cultura Desporto e Lazer;
- Ficha 162

Obras e Instalações – 44.90.5100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Convênio será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2006

SIGNATÁRIOS: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública), VILCEU FRANCISCO MARCHETI (Secretário de Estado de Infra- Estrutura) e Walmir Guse (Prefeito do Município de Conquista D'Oeste – MT).

PROCESSO Nº 0.176.497-7

PROCESSO - SEJUSP nº 0.176.497-7

REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO.



EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 015/2006/FESP

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Município de Ipiranga do Norte, CNPJ 07.209.245/0001-72.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a Ampliação do Posto da Polícia Militar do Município de Ipiranga do Norte – MT.

RECURSOS FINANCEIROS: I CONCEDENTE – R\$ 37.488,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta oito reais), à conta pela **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 1457.9900, Fonte: 245, Elemento de Despesa: 4440.5100, Conforme Nota (s) de Empenho nº 19601603996-5 datada em 29/06/2006.

II CONVENIENTE – A contrapartida será de recursos financeiros no valor **R\$ 37.488,00** (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta oito reais) pela Dotação Orçamentária:

- Órgão: 004 – Secretaria Adm. Finanças Planejamento e Coord. Geral;
- Função: 04 - Administração;
- Programa: 0006 – Ampliação do Posto da PM Municipal;
- Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário;
- Sub-função: 122 – Administração Geral;
- Projeto Atividade: 2010 – Atividade a Cargo das Parcerias do Município;
- Código: 4490.51 – Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2006

SIGNATÁRIOS: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública), VILCEU FRANCISCO MARCHETI (Secretário de Estado de Infra-Estrutura) e ILBERTO EFFTING (Prefeito do Município de Ipiranga do Norte - MT).

PROCESSO - SEJUSP nº 0.164.377-0

REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2004

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA

DA OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência, referente ao fornecimento de parcelado de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo lubrificante, para a Capital e o Interior.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 dias, contados a partir de 07/06/06 à 21/07/06, referente ao fornecimento de gasolina comum e do óleo diesel comum.

DA DATA: 02/06/06

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: CÉLIO WILSON OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARLI ISABEL CASTOLDI – Castoldi Auto Posto 10 Ltda/CONTRATADA.

REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, vem por este ato, **NOTIFICAR** o servidor **FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS**, a comparecer no prazo de 48 horas, a contar da publicação desta, nesta Coordenadoria para tratar de assuntos relacionados à sua vida funcional. Sendo assim, o

não comparecimento no prazo estabelecido, acarretará os procedimentos previstos no artigo 170 e seguintes da Lei Complementar 04/90, bem como aplicadas as sanções legais cabíveis depois de formalizado o devido processo legal.

Tatiana Laura da Silva Guedes
Coordenadora de Gestão de Pessoas

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 142/06/EXT - DGPJC

O Diretor Geral de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, incisos X e XVI, da Lei Complementar nº. 155 de 14/01/2004...

Considerando a necessidade de estabelecer as atribuições dos órgãos que compõem a Academia de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a nova estrutura normatizada na LC. Nº 155 de 14/01/2004;

Considerando o projeto apresentado pelo corpo pedagógico da ACADEPOL e apreciado previamente pelo Conselho Superior de Polícia;

RESOLVE

instipuir o Regimento Interno da Academia de Polícia Judiciária Civil, conforme adiante se vê:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Academia de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – ACADEPOL – criada pela Lei Complementar Nº. 20, de 14 de outubro de 1992, é uma unidade de ensino com autonomia didática, científica e pedagógica, subordinada hierarquicamente ao Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil, mantida pelo Poder Público Estadual.

§ 1º - A denominação "Academia de Polícia Judiciária Civil" e sua sigla ACADEPOL são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos legais.

§ 2º - A Academia de Polícia Judiciária Civil será mantida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, com orçamento e finanças previstos na Polícia Judiciária Civil ou através de dotação orçamentária própria.

§ 3º - As ações peculiares a serem desenvolvidas pela ACADEPOL são atinentes ao ensino, pesquisa e extensão, visando à formação inicial e continuada dos servidores da Instituição, bem como as pesquisas desenvolvidas por intermédio dos cursos que possam orientar e subsidiar as ações e políticas públicas para a área.

Art. 2º - A ACADEPOL tem a responsabilidade da elaboração dos programas e projetos de formação inicial e continuada e do desenvolvimento dos cursos de Educação Profissional, Superior e de Extensão para as carreiras de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia, em todos os níveis e modalidades.

Parágrafo Único – Proporcionar atividade pedagógica para os servidores que estão afastados preventivamente, seguindo determinação constante no art. 186 da Lei Complementar 155/04.

**TÍTULO II
DAS FINALIDADES, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS.
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 3º - AACADEPOL tem por finalidade e responsabilidade a seleção, formação, especialização e aperfeiçoamento de policiais civis, com oferta de Educação Superior, Profissional e Continuada, por intermédio de atividades de ensino pesquisa e extensão, nos termos da legislação educacional vigente.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - A ACADEPOL tem as suas atividades destinadas à formação, inicial e continuada de policiais civis, visando a qualificação profissional para o desenvolvimento competente de ações próprias da carreira, mediante a oferta dos seguintes cursos:

- I- Da Educação Profissional:
 - a) Básico - curso sem caráter de escolarização;
 - b) Técnico pós-médio de acordo com a Lei da Carreira;
 - c) Tecnológico conforme necessidades emergenciais de qualificação de nível Superior específico da área;
- II- Da Educação Superior:
 - a) Graduação de acordo com necessidade detectada dos que não a possuem, considerando o ingresso anterior à Lei Complementar nº 155/04, de 14 de janeiro de 2004, ou de acordo com as especialidades necessárias à ação policial civil;
 - b) Pós-Graduação: Especialização "Lato Sensu" para o escalonamento dos cargos próprios da carreira, bem como "Stricto Sensu" Mestrado e Doutorado, quando assim exigirem a carreira.
 - c) Extensão visando a atualização e o aperfeiçoamento permanente do processo inicial de formação.

§ 1º - O desenvolvimento dos cursos obrigatórios deverá levar em consideração os critérios determinados para a promoção e aperfeiçoamento constantes da Lei Complementar nº 155/04, que trata da carreira, como também da legislação educacional em vigor, que determina a organização didática e curricular dos cursos para que se obtenham validade, no aspecto legal, junto aos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino.

§ 2º - A oferta dos cursos levará em consideração todos os aspectos previstos e necessários à progressão funcional na carreira e para o desenvolvimento profissional das diversas ações e finalidades, ao desempenho das tarefas policiais específicas e para a gestão dos serviços públicos.

§ 3º - O preenchimento das vagas para os cursos será de acordo com normas internas, previstas pela Instituição e aprovadas pelo Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil.

§ 4º - As políticas públicas na área de Formação deverão estar articuladas e em consonância com o desenvolvimento de políticas de Formação e Capacitação de servidores públicos, emanadas da Escola de Governo.

§ 5º - A ACADEPOL terá o regime de externato. Seus cursos podem ser oferecidos nos períodos matutino, vespertino e noturno, atendendo assim as diversas particularidades das unidades setoriais pertinentes e a necessidade dos servidores, ajustando-se dessa forma às peculiaridades próprias das funções policiais.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º - A ACADEPOL tem suas competências estabelecidas no artigo 47 e incisos da Lei Complementar nº 155/04.

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA FUNCIONAL**

Art. 6º – A estrutura da ACADEPOL é composta da seguinte forma:

- 1. - Órgãos de Administração Superior:
 - 1.1 – Direção
 - 1.2 – Direção Adjunta
- 2. - Órgãos de Administração Básica:
 - 2.1 – Gerência de Administração;
 - 2.2 – Gerência de Concurso Público;
 - 2.3 – Gerência de Ensino;

3. - Órgãos de Execução Programática:

- 3.1 – Escola de Educação Básica;
- 3.2 – Centro de Ensino Superior;

4. - Órgãos de Apoio:

- 4.1 – Secretaria de Registro;
- 4.2 – Museu;
- 4.3 – Biblioteca;
- 4.4 – Centro de Ensino a Prevenção de Dependências Química ou Entorpecentes.

**CAPÍTULO II
DA INVESTIDURA DO TITULAR**

Art 7º- O Diretor e demais cargos em comissão existentes na ACADEPOL serão preenchidos por nomeação do Governador e indicação do Diretor Geral da PJC.

**CAPÍTULO III
DA DIRETORIA**

Art 8º- A Diretoria da ACADEPOL compreende um Diretor e um Diretor Adjunto, sendo o primeiro cargo preferencialmente da carreira de Delegado Classe Especial.

Parágrafo Único - O Diretor nos seus impedimentos será substituído pelo Diretor Adjunto.

Art. 9º - Compete ao Diretor da ACADEPOL:

- I- Planejar, coordenar e executar as atividades de educação, ensino, pesquisa, seleção e recrutamento de recursos humanos da Polícia Judiciária Civil;
- II- Coordenar a execução do Plano de Desenvolvimento da ACADEPOL, abrangendo os diversos níveis e modalidades de educação e ensino;
- III- Subsidiar a Coordenadoria de Planejamento e Modernização na elaboração da programação orçamentária e financeira referente às ações que lhe são próprias, propondo, se for o caso, subsídios complementares, necessários ao aprimoramento de suas atividades;
- IV- Compatibilizar a necessidade de capacitação das unidades setoriais, sobre gestão da Polícia Civil, objetivando assegurar a unidade do modelo de gestão da PJC com a Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
- V- Promover ações educativas e sócio-culturais, produzindo, traduzindo ou editorando material gráfico ou visual, conforme finalidades da área científica ou educacional;
- VI- Participar e colaborar com instituições de ensino e extensão, federal, estadual e municipal exterior, na criação, elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área de ensino, pesquisa e extensão;
- VII- Manter banco de dados atualizados com informações referentes à participação dos servidores em cursos/eventos de capacitação;
- VIII- Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e pedagógicas da ACADEPOL;
- IX- Propor, elaborar e organizar as ações de rotina e atividades dos servidores da Unidade Educacional própria;
- X- Coordenar a elaboração da proposta político educacional para a formação inicial e continuada dos servidores da ACADEPOL;
- XI- Articular com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de parcerias e/ou contratação de serviços a serem propostas ao Diretor Geral da PJC;
- XII- Validar Plano de Capacitação junto às Unidades Gerenciais e Administração Estratégica;
- XIII- Divulgar o Plano de Capacitação;
- XIV- Elaborar junto às Unidades a estruturação (definição dos objetivos instrucionais, elaboração de conteúdos programáticos e formatação dos instrumentos de avaliação) das ações do Plano de Capacitação e Desenvolvimento Profissional;
- XV- Acompanhar o gerenciamento financeiro previsto para o Plano de Capacitação e Desenvolvimento da Polícia Judiciária Civil, incluindo recursos de transporte, diárias e passagens;
- XVI- Coordenar e organizar cursos e eventos de capacitação;
- XVII- Propor convênios, quando necessário, para Desenvolvimento de cursos e outros eventos que lhe são próprios;
- XVIII- Monitorar indicadores e aplicar instrumentos de avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos cursos e Plano de Capacitação e Desenvolvimento Profissional e;
- XIX- Implantar o Círculo de Comunicação em conjunto com o setor de Gestão de Pessoas e Assessoria de Comunicação, para divulgação e repasse dos conhecimentos.

**CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA ADJUNTA**

Art.10 - Compete ao Diretor Adjunto:

- I- Assessorar administrativamente a Direção;
- II- Substituir o Diretor nos seus impedimentos;
- III- As Coordenações do Museu e da Biblioteca;
- IV- A Coordenação Geral dos Concursos e;
- V- O Centro de Ensino e Prevenção de Dependência Química e entorpecente.

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE ENSINO**

Art.11 - O Órgão colegiado da ACADEPOL será composto pelo Diretor da Academia da PJC, membro nato, que o presidirá, Diretor Adjunto da Academia da PJC, por representante dos Professores e Gerência de Ensino da Academia da Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo Único - O funcionamento do Conselho de Ensino será definido em regimento próprio e submetido à apreciação do Diretor Geral da PJC.

**CAPÍTULO VI
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - GA**

Art. 12 - Gerência de Administração da Academia de Polícia Judiciária Civil - GA, é o órgão responsável por viabilizar a execução de suas atividades seja no aspecto físico e material, devendo:

- I- Administrar recebimento e guarda do material e patrimônio;
- II- Emitir relatórios mensais e anuais com mapas estatísticos das atividades desenvolvidas;
- III- Administrar os Recursos Auxiliares e Audiovisuais;
- IV- Desenvolver outras atividades que se enquadrem no âmbito da sua competência.

DO APOIO AO ENSINO - AE

Art. 13 - Apoio ao Ensino, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Gerência de Administração, compete:

- I- Planejar, gerenciar e executar as atividades de apoio logístico ao ensino praticado na Academia de Polícia Civil;
- II- Acompanhar o desenvolvimento tecnológico, visando a aquisição e utilização de novos equipamentos de apoio ao ensino e;
- III- Desenvolver outras atividades que se enquadrem no âmbito da sua competência.

EQUIPE DE MATERIAL PATRIMÔNIO E ARMAMENTO

- I- Elaborar a programação das compras, e tomar as providências necessárias à aquisição de material para o uso das diversas unidades da Academia;
- II- Receber, registrar, distribuir e/ou guardar os materiais adquiridos;
- III- Manter o controle geral de estoque do material sob sua guarda;
- IV- Promover o recolhimento e encaminhamento para baixa dos Bens inservíveis de acordo com as normas vigentes;
- V- Controlar e manter atualizado o registro dos bens patrimoniais da Academia;
- VI- Articular-se com a contabilidade a fim de conferir se os bens existentes conferem com os contabilizados e proceder às diligências cabíveis, quando necessário e;
- VII- Executar outras atividades pertinentes na forma da lei.

EQUIPE DE RECURSOS ÁUDIO VISUAIS

- I- Apoiar as atividades didático-pedagógicas com elementos audiovisuais, bibliográficos, artísticos e demais recursos necessários ao ensino;
- II- Produzir desenhos, mapas, álbuns seriados, transparências, fotografias, "slides", cartazes, filmes, gravações e outros recursos pluri sensoriais;
- III- Orientar instrutores e outros colaboradores da área de ensino, quanto à corrente utilização dos materiais e equipamentos audiovisuais durante seu emprego em salas de aula;
- IV- Operar equipamentos audiovisuais durante seu emprego em salas de aula;

- V- Manter atualizado o cadastro dos recursos e equipamentos audiovisuais;
- VI- Providenciar a manutenção dos equipamentos audiovisuais;
- VII- Proceder ao levantamento do material necessário às suas atividades;
- VIII- Aprimorar os processos e as técnicas audiovisuais empregados na área de ensino e;
- IX- Desenvolver outras atividades que se enquadrem no âmbito de sua competência.
- X-

SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 16 - Os Serviços Auxiliares da Unidade Escolar compreendem as ações de apoio administrativo que visem a contribuir com as ações pedagógicas em desenvolvimento na ACADEPOL e compreendem as seguintes atividades:

- I- Guarda e distribuição de material e patrimônio;
- II- Operacionalização do transporte;
- III- Administração do serviço de telefonia;
- IV- Serviços Gerais: copa, limpeza e segurança e;
- V- Atividades de apoio administrativo.

GERÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO - GCP

Art. 17 - Gerência de Concurso Público da Academia de Polícia Judiciária Civil - GCP, é o órgão responsável pela seleção de pessoal para o provimento de Cargos de Carreira da Polícia Judiciária Civil:

- I- Responsabilizar-se pelo processo de planejamento e execução dos concursos;
- II- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos;
- III- Publicação e divulgação dos editais relativos aos concursos;
- IV- Coordenar as atividades de defesa em juízo relativas aos concursos;
- V- Responsabilizar-se pela guarda de todo o acervo do concurso;
- VI- Gerenciar e executar as atividades relativas aos Cursos de Formação Inicial;
- VII- Fornecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas os subsídios necessários para posse e lotação dos candidatos e;
- VIII- Desenvolver outras atividades que se enquadrem no âmbito da sua competência;

**CAPÍTULO VII
DO PEDAGÓGICO
DA GERÊNCIA DE ENSINO - GE**

Art.18 - À Gerência de Ensino - GE, órgão responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de formação, especialização e aperfeiçoamento dos Policiais Cívicos, compete:

- I- Gerenciar a Escola de Educação Básica e o Centro de Ensino Superior da Polícia Judiciária Civil;
- II- Traçar e fixar as diretrizes básicas das atividades didáticas e pedagógicas da Escola de Educação Básica e o Centro de Ensino Superior da Polícia Judiciária Civil, visando a formação inicial e continuada, especialização e aperfeiçoamento do Policial Judiciária Civil;
- III- Elaborar planos e normas, relativos à disciplina no âmbito da Academia de Polícia Judiciária Civil;
- IV- Submeter à aprovação superior, planos, programas e projetos relativos a processos de formação inicial e continuada da Polícia Civil e de conveniados, sugerindo os recursos financeiros e materiais necessários ao seu desenvolvimento;
- V- Propor diretrizes pedagógicas necessárias ao aperfeiçoamento do ensino na Academia de Polícia Judiciária Civil;
- VI- Proceder estudo que vise à atualização e o aperfeiçoamento do planejamento e desenvolvimento do ensino policial civil;
- VII- Elaborar e propor planos, programas e projetos relativos à formação e aperfeiçoamento do servidor policial civil;
- VIII- Levantar e apresentar estimativas orçamentárias das atividades de ensino a serem desenvolvidas pela Academia de Polícia Judiciária Civil;
- IX- Elaborar o planejamento de atividades que resultem na atualização e aperfeiçoamento doutrinário;
- X- Proceder à composição das turmas de alunos dos cursos, promovidos pela Polícia Judiciária Civil;
- XI- Propor a realização de pesquisas que visem a atualização e o aprimoramento da doutrina acadêmica e operacional da polícia civil;
- XII- Elaborar normas específicas de ensino relativas aos cursos de formação e aperfeiçoamento;
- XIII- Elaborar pareceres sobre o desempenho dos corpos docente e discente da Academia de Polícia Judiciária Civil;
- XIV- Processar e controlar a expedição, registro, homologação de certificados de conclusão de cursos;
- XV- Elaborar relatórios e dados estatísticos sobre suas atividades;
- XVI- Planejar e promover a realização de atividades cívicas e solenidades em geral, promovidas pela de Polícia Judiciária Civil. Planejar e executar eventos destinados à integração dos participantes de cada curso entre si e com a Academia em geral;
- XVII- Manter fichários e dossiês de suas atividades;
- XVIII- Manter fichários e assentamentos pedagógicos de todos os que participarem de cursos ou outras atividades letivas da academia;
- XIX- Propor nomes de servidores para coordenação de cursos;
- XX- Desempenhar outras competências típicas do órgão;
- XXI- Constituir e Coordenar a Equipe de Avaliação Institucional;
- XXII- Indicar docente habilitado para ministrar disciplinas nos cursos;
- XXIII- Indicar docente habilitado em uma disciplina para lecionar outra, desde que:

- a) Ambas as disciplinas pertençam à mesma área policial operacional ou técnica - científica;
- b) Haja professor habilitado para disciplina acumulada mais não esteja disponível;
- c) Haja urgência quanto a administração da matéria.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 19 - Compete a Coordenação Pedagógica:

- I- Coordenar a elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos, tendo como referência às diretrizes curriculares, a legislação, as políticas públicas pertinentes e o projeto institucional;
- II- Manter atualizados os projetos pedagógicos dos cursos, para adequá-los à demanda das Instituições e Órgãos Públicos, às necessidades dos funcionários-alunos, ao desenvolvimento da área de conhecimento própria, de acordo com o perfil e aos novos indicadores legais;
- III- Elaborar, nos prazos estabelecidos, plano de trabalho da área, de modo a que contemple as atividades de ensino/pesquisa da educação profissional, superior e extensão;
- IV- Coordenar o planejamento do ensino das disciplinas do curso com os professores, compatibilizando as atividades, evitando sobreposições, falhas ou lacunas na construção do conhecimento;
- V- Promover reuniões dos professores por grupos de disciplinas ou por outras formas que favoreçam a integração horizontal e vertical do currículo;
- VI- Organizar a discussão sobre os objetivos, competências e habilidades próprias de cada curso, no contexto do projeto da formação, definindo os eixos integradores e assegurar a complementaridade do trabalho e a interdisciplinaridade;
- VII- Definir, junto com os docentes, as metodologias a serem adotadas na turma, no período letivo, em consonância com a natureza das disciplinas e os objetivos estabelecidos;
- VIII- Identificar e propor atividades de orientação permanente dos docentes dos cursos;
- IX- Definir, junto com os docentes, as bibliografias básicas a serem adotadas pelas disciplinas, no período letivo, para garantir a articulação entre as abordagens e a atualização das fontes, para evitar sobreposições e atender as linhas teóricas dos cursos, e tomando-as públicas nas salas de aulas;
- X- Estabelecer, junto com os docentes, procedimentos e ou critérios comuns para a avaliação, nos aspectos referentes à elaboração, aplicação e correção dos instrumentos adotados, para garantir a unidade do ensino - aprendizagem;
- XI- Coordenar a elaboração dos planos de ensino das disciplinas que integram os currículos dos cursos, tendo como referência o projeto pedagógico de cada curso para garantir as integrações horizontais e verticais do currículo, evitando sobreposições, falhas ou lacunas

- XII- na construção de saberes; Encaminhar, em tempo hábil, para a Gerência de Ensino, os planos de ensino dos docentes de cada semestre letivo, para apreciação dos mesmos;
- XIII- Analisar, com os docentes da turma, os resultados das avaliações, utilizando-os como diagnóstico do desempenho dos alunos, no que se refere a aprendizagem e para a confirmação ou revisão das abordagens e metodologias adotadas;
- XIV- Identificar, com os docentes, as dificuldades encontradas no que se refere ao relacionamento professor e aluno;
- XV- Coordenar a elaboração de projetos de iniciação científica que favoreçam a construção de saberes e fazeres próprios do conjunto de disciplinas de cada turma, referenciada pelo projeto pedagógico, assegurando a participação dos alunos para o desenvolvimento da capacidade investigativa;
- XVI- Organizar, junto aos docentes, as atividades extensionistas, como decorrência do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva metodológica, buscando atender aos objetivos de cada curso e natureza de tais atividades, no que se refere a articulação teórica-prática, a socialização dos saberes e as necessidades sociais, reavaliada permanentemente a sua pertinência e adequação em função da receptividade percebida;
- XVII- Coordenar a elaboração de projetos integrados ao ensino, organizando as atividades, de forma a favorecer a articulação teoria-prática, a socialização dos saberes e fazeres das atividades pertinentes ao curso, na perspectiva das questões postas pela necessidade do mesmo, da Instituição e Órgão Público e dos alunos;
- XVIII- Estimular projetos e atividades de iniciação científica nos cursos, com foco na pesquisa;
- XIX- Elaborar e manter atualizados manuais de informações sobre os cursos e sobre as normas acadêmicas para os corpos docente e discente, visando a unidade do trabalho acadêmico e administrativo;
- XX- Acompanhar, permanentemente, o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos, previstos nos seus respectivos projetos;
- XXI- Manter contato permanente com os alunos e professores, registrando expectativas e informações para melhor qualificar os cursos;
- XXII- Estimular permanentemente a motivação, a iniciativa, a organização, a coesão nos trabalhos e o bom relacionamento entre os docentes da turma;
- XXIII- Promover a seleção de professores, buscando a sua adequação ao perfil e às necessidades dos projetos pedagógicos dos cursos;
- XXIV- Apresentar a proposta anual de expansão do corpo docente e administrativo, de aquisição de equipamentos, do acervo bibliográfico e de recursos audiovisuais necessários ao desenvolvimento das atividades dos cursos;
- XXV- Propor à Diretoria da Academia de Polícia Judiciária Civil as prioridades de capacitação docente para atender aos projetos pedagógicos dos cursos;
- XXVI- Articular-se com o mercado de trabalho, com vistas à constante adequação dos cursos às necessidades e exigências econômicas, políticas e sociais;
- XXVII- Elaborar Relatório periódico das atividades do curso, realizando avaliação qualitativa das mesmas e dando a conhecê-lo à instância superior;
- XXVIII- Zelar pelo cumprimento da carga horária das disciplinas, da frequência docente e discente e auxiliar a execução dos planos de ensino;
- XXIX- Elaborar e acompanhar o cumprimento de calendário de reposição de aulas, garantindo a integralização da carga horária de cada disciplina dos cursos e dos programas estabelecidos;
- XXX- Acompanhar o cronograma de execução das disciplinas, nas turmas, no que se refere às dificuldades de aprendizagem dos alunos, os aspectos que precisam ser revistos e as ações para a superação das dificuldades;
- XXXI- Acompanhar e orientar as questões referentes a:

- a) frequência e a evasão discente;
- b) assiduidade dos docentes;
- c) ao cumprimento da carga horária e dos conteúdos, de cada disciplina, para garantir a integralização dos mesmos;
- d) ao rendimento dos alunos no decorrer dos cursos;
- e) ao atendimento dos prazos de entrega de notas, diários e planilhas de notas, de acordo com o desenvolvimento de cada curso;
- f) registrar e arquivar todas as atividades do curso que coordena, para fins de composição da memória do curso, avaliações internas e externas;
- g) emitir parecer em processos de transferências interna, de aproveitamento de estudos, de dispensa de disciplinas e de outros processos, em conjunto com a Gerência de Ensino, quando solicitado;
- h) administrar as rotinas do curso, zelando pelo cumprimento dos prazos institucionais;
- i) divulgar, junto aos discentes, as normas institucionais referentes a procedimentos acadêmicos e administrativos, de forma a favorecer a comunicação e evitar os desvios;
- j) zelar pela conservação e preservação dos bens e instalações à disposição do curso e;
- k) cumprir e fazer cumprir todas as determinações emanadas do Estatuto, deste Regimento Geral, das normas acadêmicas e demais regulamentos institucionais.

**SEÇÃO I
EQUIPE PEDAGÓGICA – EP**

Art.20 - Equipe Pedagógica, unidade de execução orgânica compete:

- I- Informar, trimestralmente a direção da Academia de Polícia Judiciária Civil, a relação de servidores que não realizaram cursos de aperfeiçoamento;
- II- Acompanhar e controlar a realização dos cursos de formação e de aperfeiçoamento, executados pela Academia de Polícia Judiciária Civil;
- III- Elaborar relatórios e dossiês dos cursos realizados;
- IV- Minutar editais, avisos e ordens de serviços referentes à execução de cursos de formação e aperfeiçoamento;
- V- Realizar treinamento de instruções para a área de formação e aperfeiçoamento policial;
- VI- Acompanhar e controlar a realização de conferências, seminários, e outras atividades da área de aperfeiçoamento;
- VII- Controlar diariamente, os alunos da Academia de Polícia Judiciária Civil quanto à presença, horário de entrada e saída das salas de aula e auditórios;
- VIII- Zelar pela manutenção da disciplina entre alunos da Academia de Polícia Judiciária Civil;
- IX- Acompanhar a conduta disciplinar de cada aluno durante a realização dos cursos;
- X- Emitir pareceres técnicos sobre a conduta dos alunos;
- XI- Apurar ocorrências disciplinares, envolvendo alunos e formar os respectivos processos para apreciação superior;
- XII- Orientar os alunos quanto à aplicação do Regimento Escolar da Academia de Polícia Judiciária Civil;
- XIII- Fazer cumprir as determinações e punições disciplinares estabelecidas em relação a membros do corpo discente;
- XIV- Manter em arquivo, cópia dos processos disciplinares com os respectivos pareceres e resoluções superiores;
- XV- Coordenar a realização de eventos de integração e outras solenidades desenvolvidas pela Academia de Polícia Judiciária Civil;
- XVI- Proceder à orientação educacional junto aos integrantes do corpo discente;
- XVII- Levantar dados relacionados com a avaliação do desempenho do ensino e da aprendizagem na Academia de Polícia Judiciária Civil e;
- XVIII- Desenvolver outras atividades que se enquadrem no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO II
DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

Art. 21 - À Equipe de Avaliação, constituída por docentes da ACADEPOL, representante de Gestão de Pessoas e do Planejamento e Modernização coordenada pela Gerência de Ensino – compete:

- I- Avaliar o desempenho institucional da Academia de Polícia Judiciária Civil;
- II- Emitir pareceres sobre a atuação dos corpos docente e discente da Academia de Polícia Judiciária Civil;
- III- Elaborar gráficos estatísticos referentes à avaliação do ensino e da aprendizagem;
- IV- Desenvolver outras atividades que se enquadrem no âmbito de sua competência.

DA EQUIPE DE PESQUISA E DOUTRINA

Art. 22 - À Equipe de Pesquisa e Doutrina – EPD, unidade de execução orgânica compete:

- I- Realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento técnico e científico das atividades pedagógicas policiais;

- II- Realizar estudos para o desenvolvimento da doutrina de ensino e aprendizagem, para a formação e aperfeiçoamento do servidor policial civil;
- III- Manter contato permanente com as unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e atividades didáticas, os dados que sirvam de subsídio ao ensino policial civil;
- IV- Realizar pesquisas que indiquem métodos e processos de atualização e aperfeiçoamento das atividades profissionais da Polícia Judiciária Civil;
- V- Desenvolver estudos de casos para subsidiar o ensino policial civil e;
- VI- Desenvolver outras atividades correlatas à sua competência.

**CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA DE REGISTRO**

Art. 23 – A Secretaria de Registro tem as seguintes competências:

- I- Coordenar as ações de administração escolar quanto às ações educacionais da Academia, orientando os diversos profissionais que nela atuam quanto aos procedimentos relativos ao fluxo processual do setor, quanto à legislação e normas, quanto às normas técnicas de elaboração de documentos, dados estatísticos, arquivos, documentação escolar, dados de registros na área da Secretaria de Registro;
- II- Elaborar em conjunto e em consonância com a Equipe Pedagógica e divulgar, junto aos discentes, as normas institucionais referentes a procedimentos administrativos, de forma a favorecer a comunicação e evitar os desvios;
- III- Manter a escrituração escolar e o arquivo de documentos organizados, assegurando a verificação dos dados de cada aluno, a regularidade e a autenticação de todos os documentos;
- IV- Manter contatos permanentes com os alunos, registrando expectativas e informações para melhoria dos cursos;
- V- Sugerir procedimentos administrativos que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão do projeto de formação, indicando à Gerência de Ensino e a Coordenação de Curso, quando for o caso, medidas corretivas;
- VI- Administrar as rotinas dos cursos, zelando pelo cumprimento dos prazos institucionais;
- VII- Zelar pelo cumprimento da carga horária das disciplinas, das frequências docente e discente, e auxiliar a execução dos planos de ensino;
- VIII- Verificar e comunicar a Gerência de Ensino – GE quanto ao cumprimento da carga horária e dos conteúdos de cada disciplina, para garantir a integralização dos mesmos;
- IX- Verificar e comunicar a GE quanto ao rendimento dos alunos;
- X- Estabelecer com a coordenação pedagógica periodicidade quanto ao atendimento dos prazos de entrega de notas, diários e planilhas de notas, de acordo com a Programação Anual dos Cursos;
- XI- Organizar em conjunto com a coordenação dos cursos calendário de reposição de aulas, garantindo a integralização da carga horária de cada disciplina de cursos e dos programas estabelecidos, acompanhando o seu desenvolvimento;
- XII- Registrar e arquivar todas as atividades administrativas dos cursos, para fins de emissão de documentos referentes à área de administração escolar; secretaria escolar e certificação;
- XIII- Elaborar cooperativamente, com os seus auxiliares o planejamento dos serviços, definindo prioridades e com previsão para o início e término dos mesmos;
- XIV- Atualizar-se e manter atualizados, todos os registros manualmente ou no sistema informatizado da Administração Escolar;
- XV- Manter-se atualizado com relação à legislação educacional;
- XVI- Providenciar o conhecimento e a divulgação da legislação educacional vigente, oportunizando momentos de estudos com todos os profissionais da Administração bem como zelando para o cumprimento das mesmas pela Escola;
- XVII- Catalogar a legislação educacional e legislação pertinente à legalização e funcionamento dos Cursos e da Academia de Polícia Judiciária Civil, mantendo-as organizadas e de fácil acesso para subsidiar todos as Diretorias;
- XVIII- Controlar o cumprimento da carga horária das disciplinas, da frequência docente e discente e repassar as informações à Gerência de Ensino;
- XIX- Fornecer informações para a expedição dos certificados de conclusão de cursos;
- XX- Proceder ao registro de certificados pela Academia de Polícia Judiciária Civil e;
- XXI- Expedir atestados e certidões relativas a alunos e ex-alunos da Academia de Polícia Judiciária Civil.

**TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

Art. 24 - A organização didática dos cursos será definida por intermédio do Projeto Político Pedagógico Institucional e pelos Planos, Programas e Projetos de cursos decorrentes.

Art. 25 - A coordenação didática dos cursos serão exercidas por profissionais da área educacional designados pela ACADEPOL para tal.

Art. 26 - A participação do servidor não poderá ser simultânea em cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Educação Profissional.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS

Art. 27 - Os cursos de pós-graduação promovidos pela Polícia Judiciária Civil e ou SEJUSP deverão estar reconhecidos pelo órgão competente do sistema próprio e somente serão destinados aos servidores efetivos do quadro da Polícia Civil / SEJUSP;

Parágrafo Único - Quando houver necessidade e não preenchidas todas as vagas, a ACADEPOL poderá oferecer vagas às outras Instituições Públicas.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA OS CURSOS

Art. 28 – Os servidores que manifestarem interesse em participar e, conseqüentemente, se matricularem em Cursos de Pós-Graduação, e que estejam em final de carreira, deverão assinar Termo de Compromisso com a Instituição de permanência no Órgão no prazo mínimo de três (03) anos, antes de requerer a aposentadoria, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 29 - Após a conclusão de qualquer curso de pós-graduação, promovido ou patrocinado pela Polícia Judiciária Civil e ou SEJUSP, o servidor só poderá participar de outro depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses no caso de Especialização, e 36 (trinta e seis) meses, para o caso de mestrado ou doutorado.

Art. 30 - O tema da monografia ou dissertação deverá estar vinculado aos produtos e metas da Instituição na qual está lotado o servidor, devendo ser encaminhada e/ou mantida uma cópia da mesma, ao término do curso na Academia de Polícia Judiciária Civil.

Art. 31 - Os horários de realização dos cursos, bem como, a organização didática pedagógica, será definida pela ACADEPOL, de acordo com as necessidades de trabalho e orientações dos dirigentes da Polícia Judiciária Civil e ou SEJUSP - MT.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

DA AVALIAÇÃO

Art. 32 - Compete aos alunos matriculados nos cursos, cumprir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) das aulas/atividades durante o período de realização dos mesmos, cujo controle será efetuado pela Academia de Polícia Civil, salvo critérios regimentais ou de estatuto das instituições ofertantes, contratadas para oferecer o Curso.

Art. 33 - A avaliação do processo ensino - aprendizagem a ser adotada para os Cursos de Formação e de Capacitação deverá procurar favorecer o crescimento do aluno, desenvolver o pensamento crítico e as habilidades de análise e de reflexão, respeitando-se as diferentes formas de perceber a realidade na construção do conhecimento de cada um.

Art. 34 - Os resultados da avaliação serão organizados de modo a obter em momentos diferentes e formas diversas o desempenho dos alunos num processo que envolverá habilidades de comunicação, análise e julgamento, retornando ao aluno para a devida reflexão sobre o seu

desempenho e crescimento, compreendendo ao professor o papel de facilitador desse processo.

Art. 35 - A avaliação será realizada considerando:

- I- Aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na média das avaliações realizadas no Curso, que corresponde à nota 7,0 (sete), onde cada avaliação valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- II- O aluno será submetido a provas, no transcorrer dos Cursos de Formação Inicial, escritas ou práticas, feitas por disciplina, de acordo com o plano específico de cada uma.

§ - 1º - As provas e exames podem ser escritos, orais ou práticos, pesquisas e trabalhos práticos;

§ - 2º - Em se tratando de prova ou exame oral, há que se constituir uma banca examinadora formada por 3 (três) professores da ACADEPOL, sendo um titular da matéria e dois indicados pelo Diretor.

Art. 36 - As verificações de aprendizagem serão avaliadas através de notas dentro de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 37 - A média final do aluno resultará da soma da média final teórica com a média final do conceito.

Art. 38 - Em se tratando de Cursos que impliquem em classificação no caso de empates de notas, serão adotados os seguintes critérios pela ordem:

- A maior média obtida na parte teórica;
- A maior média obtida no conceito;
- A maior frequência integral do curso;
- Maior tempo de serviço na carreira policial;
- Maior tempo de serviço público no Estado;
- Mais idade.

Art. 39 - É vetado ao aluno, durante a realização de prova ou exame, salvo se de livre consulta, a utilização de livros, folhetos, revistas, cadernos, apostilas, máquina calculadora ou qualquer outro elemento, bem como, dirigir-se a outro aluno, por palavras ou gestos, sob pena de ter sua prova interrompida e ter nota 0 (zero) na prova correspondente, aplicado pelo Professor ou, na ausência deste, pelo servidor Chefe da Fiscalização.

Parágrafo Único - A ausência do aluno a qualquer das provas ou a sua retirada da sala de aula antes de concluí-la, sem a devida autorização, importará na atribuição de nota 0 (zero).

Art. 40 - A 2ª chamada de prova ou exame só será concedida se a falta for abonada, devendo ser requerida ao Gerente de Ensino no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de retorno do aluno às atividades curriculares.

Parágrafo Único - No prazo de 03 (três) dias o Professor deverá providenciar correção das provas e encaminhá-las diretamente à Gerência de Ensino devidamente avaliadas.

Art. 41 - O aluno poderá pedir revisão de prova ou exame em Requerimento, com indicação precisa da(s) questão(ões) a ser(em) revisada(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da publicação da nota.

§ 1º - Serão motivos para o pedido de revisão de provas, as questões:

- Erroneamente formulada;
- Que tenham por base matéria estranha ao conteúdo da matéria lecionada;
- Que comportem mais de uma resposta entre as opções oferecidas;
- Que não tenha resposta certa entre as opções oferecidas e;
- Erro na contagem dos pontos ou no lançamento da nota.

§ 2º - Serão indeferidos de plano os pedidos fora do prazo, sem fundamento, o que apresentarem reclamações contra os critérios de julgamento em termos inconvenientes ou não apontarem, com clareza, fatos e circunstâncias que os justifiquem.

§ 3º - Do indeferimento do pedido de revisão ou do resultado desfavorável, caberá Recurso ao Conselho de Ensino, se for o caso.

§ 4º - Levar-se-á também em consideração outros critérios de avaliação, tais como: participação; pontualidade; assiduidade; criatividade, disciplina, liderança, espírito de equipe.

§ 5º - Para os Cursos de Especialização, um trabalho de conclusão de curso teórico-prático e/ou monografia;

§ 6º - Os temas das Monografias ou Dissertações deverão estar vinculados aos produtos e metas da Unidade na qual está lotado o servidor, devendo ser encaminhado cópia do mesmo ao término do curso para a Academia de Polícia Civil.

DA FREQUÊNCIA

Art. 42 - A frequência é obrigada em todos os Cursos com o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência às aulas e será controlada e verificada através de folha de frequência ou lista de chamada feita pelo Professor ou pelo funcionário incumbido.

§ 1º - Se do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) de faltas possíveis de uma matéria resulta em número fracionado, o arredondamento será feito para maior, resultando no número de faltas que o aluno deverá ter na matéria.

§ 2º - A frequência aos trabalhos escolares é obrigatória, considerada serviço policial civil, não podendo o instrutor ou o professor dispensar o aluno desses trabalhos.

Art. 43 - O atraso, considerado além de 10 minutos de tolerância, quando ultrapassar o número de três é computado como falta no período correspondente.

§ 1º - Para efeito de controle de frequência, período é o tempo correspondente às aulas anteriores ao intervalo e aulas após o intervalo.

§ 2º - As faltas não abonadas, dos cursos ministrados durante o expediente implicará falta ao serviço e serão descontadas no vencimento do aluno servidor;

Art. 44 - A falta poderá ser abonada, a requerimento do aluno, no máximo até 03 (três) dias após sua ocorrência, por motivo de:

- Doença própria, ou de genitores, filhos, esposa ou companheira e/ou esposo ou companheiro mediante apresentação de atestado médico;
- Falecimento de genitores, filhos e irmãos, esposa ou companheira e/ou esposo ou companheiro mediante a apresentação da certidão Óbito;
- Acidente ocorrido em atividades de ensino e;
- Requisição judicial, administrativa dos Diretores e Corregedor Geral, revogação ou nulidade de ato administrativo ou motivo de força maior.

Art. 45 - O abono de faltas não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) das horas - aulas ministradas por disciplina.

§ 1º - A falta não abonada será descontada no pagamento do salário;

§ 2º - Toda falta a atividades curriculares deverá ser justificada pelo aluno e anotada em seus assentamentos individuais;

§ 3º - A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença às atividades curriculares;

§ 4º - As faltas não justificadas serão registradas para subsidiar medidas referentes ao desligamento ou exoneração nos cursos de Formação.

Art. 46 - O pedido de abono de faltas será dirigido ao Gerente de Ensino, no prazo de 72 horas, a contar da ocorrência da falta.

Art. 47 - Os atrasos e saídas antecipadas até 10 (dez) minutos, também serão consideradas e anotadas na pauta de frequência.

DO USO DO UNIFORME

Art. 48 - Fazem parte do uniforme oficial da Academia de Polícia Judiciária Civil, quando obrigatório:

USO GERAL E DIÁRIO

- Calça jeans tradicional;
- Camiseta de malha com as cores branca, azul claro e azul escuro, que serão designadas conforme o Curso de Formação;
- Tênis preto ou sapato preto, com uso de meias pretas;

UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DEFESA PESSOAL

- Camiseta branca de gola olímpica para ambos os sexos;
- Short na cor azul para homens e bermuda de malha azul para as mulheres;
- Tênis preto e meias pretas;
- Uniforme de defesa pessoal no padrão universal

LOCAIS PARA USO OBRIGATÓRIO DOS UNIFORMES OFICIAIS

Art. 49 - Os uniformes oficiais serão utilizados no campus da ACADEPOL e ou em outra unidade educativa que estiver sendo utilizado para o Curso de Formação Policial;

I- Será permitido o uso do uniforme diário no trajeto residência e a ACADEPOL, sendo vedado o uso do uniforme em locais incompatíveis.

II- Será obrigatório o uso do uniforme diário nos eventos oficiais da ACADEPOL e em outros designados durante os estágios supervisionados, podendo eventualmente, e quando

houver necessidade, por determinação superior, ser substituído o seu uso por outro traje compatível com o evento.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 50 - O Estágio Supervisionado é uma ação de ensino cuja finalidade é a de proporcionar ao aluno a prática do desenvolvimento de atividades apropriadas sobre o conhecimento teórico recebido durante os cursos, visando principalmente o conhecimento concreto da realidade profissional através da sua própria vivência em locais em que deverá atuar contando com supervisor.

Parágrafo Único - O aluno só poderá fazer o estágio supervisionado depois de cursar todas as disciplinas teóricas e práticas da grade curricular do curso.

Art. 51 - São objetivos do estágio supervisionado:

- Permitir que a teoria recebida no curso seja posta em prática;
- Proporcionar condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico e científico, e de relacionamento humano como cidadão e como profissional;
- Permitir ao aluno, mensurar possibilidades, sentir suas deficiências e buscar aprimoramento;
- Concorrer para que a ACADEPOL possa avaliar os currículos revendo ou reformulando diante das necessidades identificadas;

Art. 52 - O estágio supervisionado terá como linha de atuação:

- Praticar, sob supervisão da ACADEPOL, em conjunto com o Diretor Metropolitano e do Interior e demais Titulares das Delegacias, o serviço policial;
- Os alunos em estágio permanecem sob a condição de discente da ACADEPOL, regido pelo presente Regimento;
- A atuação dos estagiários restringir-se-á as observações das atividades desempenhadas no órgão para onde for o mesmo designado;
- A carga horária diária do estágio supervisionado será equivalente à carga horária diária da parte teórica.

Art. 53 - Na conclusão do estágio deverá o aluno apresentar minucioso relatório das atividades exercidas, instruído com o parecer e nota conceito do Titular do órgão onde estagiou, conforme formulário específico.

Parágrafo Único - A nota conceito será traduzida na escala de valores de 0 (zero) a 10 (dez), da seguinte forma:

- Excelente 9 a 10
- Bom 8 a 8,9
- Satisfatório 7 a 7,9
- Regular 5 a 6,9
- Deficiente 0 a 4,9

CAPÍTULO VI DA REPROVAÇÃO

Art. 54 - O aluno será reprovado quando ocorrer qualquer uma das hipóteses abaixo:

- Quando não obtiver frequência mínima de 80% (oitenta por cento) por disciplina;
- Quando não obtiver a nota mínima de 5 (cinco) por disciplina e, de 7 (sete) na média final do Curso;

§ 1º - A reprovação será efetivada através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO

Art. 55 - Será desligado o aluno que:

- Aprovado no concurso público, não efetuar a matrícula no prazo previsto no edital;
- For contra-indicado mediante parecer de profissional de saúde;
- Requerer o desligamento;
- Sendo servidor público demitido do serviço como medida punitiva, conseqüente de processo administrativo ou decisão judicial;
- For apenado com a exclusão;
- Por indisciplina.

§ 1º - Conhecendo a existência do fato que tornaria o candidato passível de exclusão do concurso, será o mesmo desligado do Curso de Formação Profissional no qual esteja matriculado;

§ 2º - Será igualmente desligado o aluno, quando verificado após sua matrícula ou durante o Curso, o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse;

§ 3º - O desligamento será efetivado através de Portaria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO VIII

DESISTÊNCIA E AUSÊNCIAS

Art. 56 - Caso haja desistência e/ou ausências injustificadas nos eventos em que o servidor esteja matriculado, o aluno deverá reembolsar a Instituição as despesas realizadas em situações não amparadas legalmente (em observância ao Art. 66 da Lei Complementar 04, de 15/10/90), bem como nos casos de desligamento do servidor da organização.

Art. 57 - O reembolso à Instituição deverá ser efetuado através de devolução da importância correspondente às horas não trabalhadas e do valor do curso não concluído de acordo com normas próprias a ser estabelecida pela ACADEPOL.

Art. 58 - Caso haja desistência de participação no curso antes de iniciá-lo o servidor deverá comunicar a Academia de Polícia Judiciária Civil por escrito, contendo também o "de acordo" do seu superior hierárquico com 48 horas (ítéis) de antecedência, para recebimento do documento na ACADEPOL havendo dispensa apenas em caso de doença e falecimento, com apresentação de atestado médico e ou certidão de óbito, conforme for o caso ou ainda se atentando ao preconizado e estabelecido pela Lei da Carreira.

CAPÍTULO IX

DAS INSCRIÇÕES

Art. 59 - A participação dos profissionais da PJC nos cursos e eventos de Capacitação e Desenvolvimento Profissional será definida mediante a observância dos seguintes requisitos:

- Trabalhar em área correlata ao curso;
- Ser indicado pela Unidade Gerencial, com o parecer favorável à sua participação, elaborado pela sua gerência imediata;
- Possuir formação mínima correlata ou capacidade suficiente que lhe permita acompanhar de forma proveitosa o nível das aulas/ atividades do(s) curso(s);
- Não ter registrado evasão ou abandono em curso anteriormente promovido ou patrocinado pela Instituição (ausência sem justificativa);
- Participar de, no máximo, dois eventos anuais, dentro ou fora do Estado, referentes a

congressos, seminários, simpósios e similares, salvo determinação expressa do Diretor Geral;

- VI- Não ter punições administrativas disciplinares não reabilitadas;
- VII- Ser classificado em processo seletivo quando o número de vagas for inferior ao de candidatos;

Parágrafo Único: Poderão ser dispensados os requisitos acima mediante parecer do Diretor Geral conforme constante no título VII;

Art. 60 - A oferta de vagas nos Cursos para Ascensão Profissional obedecerá ao processo seletivo, quando o número de vagas for inferior ao de candidatos.

CAPÍTULO X DO MATERIAL ESCOLAR E PUBLICAÇÕES

Art. 61 - A ACADEPOL, sempre que possível, fornecerá gratuitamente ao aluno o material necessário ao desenvolvimento de trabalhos e verificações.

§ 1º - Não será fornecido material escolar para apontamento de aula.

§ 2º - O material de caráter sigiloso será distribuído aos alunos mediante cautela, sendo recolhido logo após o período necessário ao estudo, e em caso de dano, responderá disciplinarmente quem lhe deu causa;

§ 3º - O material sob responsabilidade da ACADEPOL, que for necessário ficar sob a guarda do aluno, ser-lhe-á entregue mediante termo de responsabilidade, com prazo determinado para a devolução e;

§ 4º - O aluno responderá pelo material que danificar ou extraviar durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO XI DOS PROCEDIMENTOS DOCENTES

Art. 62 - Na ocorrência de acidente em atividade de ensino, doença própria mediante apresentação de atestado médico, licença maternidade ou paternidade acompanhada de Certidão de nascimento, falecimento de esposa ou companheira e/ou esposo ou companheiro, genitores, filhos e irmãos, mediante a apresentação da Certidão de Óbito, Requisição judicial, administrativa, revogação ou nulidade de ato administrativo ou motivo de força maior as provas poderão ser substituídas por uma avaliação objetiva do comportamento, da dedicação e do aproveitamento do aluno na respectiva matéria.

§ 1º - O aluno em instrução de ensino que não tiver condições físicas ou psicológicas devidamente comprovadas e cuja recuperação atinja ou exceda o limite de faltas previstas para o Curso, poderá pedir desligamento, sendo-lhe assegurado o direito de matrícula no Curso seguinte da espécie.

§ 2º - O aluno em instrução de ensino que não tiver condições físicas, psicológicas ou comportamentais no Curso, poderá ser desligado do mesmo, após o parecer do Conselho de Ensino.

Art. 63 - Nas aulas de "armamento e tiro", aperfeiçoamento físico, bem como técnicas de operações especiais, mesmo que o aluno não apresente condições de praticar os exercícios, deverá comparecer junto com os demais colegas e assistir as aulas.

CAPÍTULO XII DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO

Art. 64 - São instrumentos de registro da vida escolar:

- Ficha de matrícula;
- Pasta Individual do aluno;
- Diário de Classe;
- Relatório de avaliações e;
- Certificados e Diplomas;
- Atas de registros de matrículas, ocorrências, certificação, histórico escolar e outros que se façam necessários, de acordo com a legislação educacional pertinente.

CAPÍTULO XIII DOS CERTIFICADOS

Art. 65 - Ao aluno aprovado em curso de formação inicial ou continuada, bem como aos participantes de estágios e outras atividades de ensino, será conferido diploma ou certificado, de acordo com modelos estabelecidos pela ACADEPOL.

Parágrafo Único - Não serão expedidas segundas vias de diplomas ou certificados, devendo a ACADEPOL fornecer certidão relativa ao documento extraviado, mediante requerimento do interessado.

TÍTULO V

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ACADEMIA

Art. 66 - A ACADEPOL deverá elaborar o seu Plano de Desenvolvimento de acordo com orientações educacionais vigentes.

TÍTULO VI ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR CAPÍTULO I DOS DISCENTES

DOS DEVERES DO ALUNO

- Art. 67 - São deveres do aluno:
- Participar de cursos referentes à área de atuação, oferecidos pela Academia de Polícia Judiciária Civil, zelando pela observância da ética, urbanidade, responsabilidade e aplicação quanto aos estudos, bem como pelo cumprimento das normas constantes deste;
 - No caso de ausência injustificada do servidor na participação de curso, este arcará com o reembolso do investimento à SEJUSP/ Polícia Civil, o mesmo ocorrendo com o superior hierárquico que impedir a participação do servidor inscrito, já indicado por escrito pelo Diretor da PJC, que não proceder a sua substituição em tempo hábil;
 - Alinhar as atividades desenvolvidas pelo profissional com a capacitação recebida, de modo a reverter para a organização a aprendizagem obtida, por um período mínimo de tempo igual ao do curso financiado pela Instituição;
 - Os alunos de todos os cursos serão responsáveis pelo uso, conservação e aseo das instalações da Academia e, principalmente, das salas de aulas, vestiário, sanitários, área de lazer, alojamentos;
 - Logo após o encerramento das aulas, em cada turno, o representante da turma deverá colocar todas as classes em ordem, juntar os papéis que estiverem, porventura, espalhados na sala, colocá-los na cesta do lixo, fechar as janelas, apagar o quadro, desligar luzes e ar refrigerado, chavar a sala e entregar ao policial de plantão a caixa de giz, o apagador e as chaves da sala;
 - Após o início das aulas, os alunos não poderão sair da sala nem da Academia, salvo nos intervalos ou por motivo de força maior;
 - Na ausência de professor, os alunos permanecerão em sala, enquanto o representante entrará em contato com a Gerência de Ensino para receber instruções e;
 - Sobre qualquer irregularidade quanto ao não cumprimento das ordens dentro ou fora das salas de aulas, a Coordenação de Cursos tomará as primeiras providências, comunicando o fato a Gerência de Ensino para as devidas determinações.

Art. 68 - Os alunos deverão zelar pelo aseo e boa apresentação das instalações da Academia

e utilizar as caixas coletoras para lançar papéis, copos descartáveis, lixos, etc.

Art. 69 - Os alunos, no recinto do prédio desta Academia ou em qualquer local onde se promova alguma atividade, deverão apresentar-se com vestes (sapato e adornos) limpos e discretos, mantendo postura condizente com o cargo que pretendem exercer.

Art. 70 - Após o toque de início de novo período de aula, o aluno que se encontrar fora da sala, não mais poderá entrar, salvo justificativa de seu comportamento e com anuência do Coordenador do Curso.

Art. 71 - Após o término aprazado para o turno de aulas, os alunos, mesmo os alojados nos módulos, somente poderão ter acesso a ACADEPOL antes das 23 (vinte e três) horas, após esse horário não será permitida a entrada.

Art. 72 - Os alunos não poderão fazer uso de bebidas alcoólicas nas dependências da ACADEPOL.

Art. 73 - Os alunos deverão ter autorização pela direção da ACADEPOL, para o uso do telefone; já que os recados serão fixados no quadro mural do corredor de entrada.

Parágrafo Único - Não será permitido aos alunos o acesso na sala da direção, secretaria e sala de professores, salvo se autorizado.

Art. 74 - Após as 23 (vinte e três) horas, não deverá existir nos módulos, música ou qualquer barulho que perturbe a ordem.

Art. 75 - Por questão de segurança, é proibido dentro dos alojamentos o uso de fogareiros, resistências para esquentar água ou similares.

DO REPRESENTANTE DA TURMA

Art. 76 - Cada turma terá um representante e um substituto (vice) que serão escolhidos por voto ou aclamação pelos seus colegas, no primeiro dia de aula, sob orientação do Coordenador do Curso.

Parágrafo Único - O representante e seu substituto serão representantes da turma para todos os fins, junto aos professores e a Direção da ACADEPOL.

Art. 77 - O representante e seu substituto (vice) deverão defender os interesses da turma perante os professores e Direção da ACADEPOL.

Parágrafo Único - Qualquer reivindicação somente será examinada se for apresentada por um deles, através dos canais hierárquicos.

Art. 78 - São obrigações e deveres do representante de turma e seu vice:

- O representante e seu substituto (vice) deverão dar e ser o exemplo para seus colegas da turma, em termos de obediência às instruções, às determinações e às normas, respeito a seus pares, funcionários, professores, autoridades, a Direção da ACADEPOL e a Instituição Policial;
- Zelar pela conservação, proteção e economia do material de ensino junto à turma;
- Apresentar sugestões objetivando melhoria das condições de ensino;
- O representante e/ou os seus substitutos (vice) que se envolverem em ocorrência de indisciplina, dentro ou fora da sala de aula ou da Academia, será sumariamente destituído do cargo, pela Coordenação do Curso;
- Caso o destituído seja o representante, assume o cargo o seu substituto (vice) e será escolhido um outro substituto (vice) entre os demais. A mesma escolha será feita se o envolvido for o substituto (vice);
- Caso o substituto (vice) entender que não tenha condições de assumir a liderança da turma, com o afastamento do representante, será feita uma nova eleição para a escolha de ambos os cargos;
- Caso a turma não deseje realizar nova eleição, objetivando a escolha de novos representantes, deverá fazer uma comunicação por escrito à Coordenação do Curso da ACADEPOL que encaminhará a Gerência de Ensino que após exame, indicará quem será o novo representante e/ou substituto (vice), para todos os fins.

CAPÍTULO II DOS DOCENTES

Art. 79 - Selecionados em adequação ao perfil e às necessidades dos projetos pedagógicos dos Cursos e obedecendo a um ou mais dos critérios a seguir:

- Portarias específicas;
- Inscrição em Banco de Dados disponibilizados pela Academia;
- Participação em cursos e eventos de atualização e aperfeiçoamento da atividade docente;
- Avaliação em desempenho didático em aula prática.

I- Além das atividades que lhe são peculiares compete:

- Participar das reuniões pedagógicas;
- Compor o Conselho de Ensino, obedecendo às disposições contidas no respectivo Regimento;
- Exercer com ética, urbanidade e competência técnica a função;

4º Ser assíduo e pontual no horário e no cumprimento das tarefas/ funções, peculiares a docência;

5º Frequentar os Cursos de Aperfeiçoamento oferecidos pela ACADEPOL;

6º Ministar aula de acordo com os currículos e disciplinas estabelecidas pela ACADEPOL;

7º Comparecer às reuniões previstas e convocada pela ACADEPOL;

8º Participar do planejamento dos planos instrucionais das disciplinas;

9º Cumprir as normas vigentes na ACADEPOL;

10 Entregar ao coordenador de curso as avaliações dos alunos, devidamente corrigidas, dentro do prazo máximo de 48 horas, após a realização da prova;

11 Entregar ao coordenador do curso, com antecedência, a prova devidamente elaborada com a estipulação da pontuação de cada pergunta;

12 Proceder a revisão de prova do aluno no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da prova;

13 Exercer com propriedade outras atividades que lhe forem designadas pelo setor pedagógico competente.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

Art.80 - Os servidores da PJC no que se refere à formação prevista no Estatuto e em Planos de Carreira têm os seguintes direitos junto a ACADEPOL:

- Sugerir capacitações que lhe seja pertinente e que tenha aplicabilidade em seu trabalho, em consonância com as metas de sua Instituição e perfis institucional e setorial definidos;
- Igualdade de condições a todos os interessados para matricular e participar dos cursos de Aperfeiçoamento Profissional, respeitando-se as disposições contidas no art.59 deste regimento;
- Poderá ser colocado à disposição da Academia de Polícia Judiciária Civil em período

integral, quando necessário, para freqüentar Curso de capacitação, ressalvando-se os casos em que o Curso for oferecido em apenas meio período;
 IV- Receber diárias, correspondentes à duração do Curso, quando realizado fora da sede de seu exercício, salvo quando a Instituição oferecer todos os meios.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 81 - Compete aos servidores quando da participação em curso de formação e capacitação:

- I- Atender a convocação da Academia de Polícia Civil, participando com assiduidade e pontualidade do curso oferecido, maximizando a absorção de contribuições para o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
- II- Assinar Termo de Compromisso específico para participação nos cursos de capacitação e de desenvolvimento e encaminhar para a Academia de Polícia Civil, bem como inscrição para participação no Círculo de Comunicação;
- III- Fazer auto-avaliação e submeter-se à avaliação da ação de aprendizagem e de transferibilidade dos cursos de formação e capacitação;
- IV- Atingir a percentagem de assiduidade e avaliação de aproveitamento, de acordo com os critérios a serem estabelecidos nos planos de cursos, segundo, respectivamente a lista de presença e de avaliação de aprendizagem atestada pelo(s) professores e/ou instrutor(es), levando em consideração também a legislação educacional vigente e pertinente a cada curso;
- V- Apresentar, para efeito de homologação dos Cursos realizados fora da Instituição, o original do certificado ou diploma de participação de cursos e eventos de capacitação, à Academia de Polícia Civil, assim como os documentos comprobatórios da idoneidade da Instituição de ensino ministrante do curso;
- VI- Disseminar e contribuir com os conhecimentos, habilidades e atitudes apreendidos, bem como, eventualmente, servir de instrutor interno na área específica;
- VII- Submeter-se ao processo seletivo classificatório, aplicado pela Academia de Polícia Civil ou instituição de ensino superior ministrante, para participação em cursos de pós-graduação;
- VIII- No caso de pós-graduação, graduação ou educação profissional tecnológica permanecer na Unidade demandante por um período de tempo igual ao do curso financiado pela ACADEPOL;
- IX- Efetuar a socialização dos conhecimentos em forma de contribuições, em caso de compra de vaga para participação em cursos, visitas técnicas, seminários e eventos similares, por meio de:
 - a) Participação no Círculo de Comunicação;
 - b) Entrega de relatório técnico circunstanciado à Academia de Polícia Civil e Gerência da Unidade em que está lotado para divulgação;
 - c) Disponibilizar cópia ou original do material didático e documento proveniente desses eventos para arquivamento no setor competente e na Academia de Polícia Judiciária Civil e;
- X- Além de outros previstos no Estatuto da PJC.

TÍTULO VII

SEÇÃO I

COMPETÊNCIAS DOS DEMAIS SETORES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL REFERENTE A PROCESSO DE FORMAÇÃO

Art. 82- Compete aos demais setores da Polícia Judiciária Civil quanto ao desenvolvimento pela ACADEPOL dos processos da formação inicial e continuada as seguintes atribuições:

- I- Efetuar a identificação do Levantamento de Necessidade de Capacitação – LNC - da Unidade Gerencial conforme cronograma estabelecido;
- II- Solicitar assessoria da equipe da Academia de Polícia Civil para a elaboração do diagnóstico, quando julgar necessário;
- III- Validar junto à Academia de Polícia Civil o Relatório de Identificação de Necessidades de Capacitação;
- IV- Analisar e validar o Plano de Capacitação junto a Academia de Polícia Civil, bem como, sugerir nomes de Instituições de Ensino e ou Consultores/ Professores/ Coordenadores, denominada aqui de contratada fornecedores, indicar profissional (is) candidato(s), local, data de realização de cada evento de capacitação;
- V- Efetuar a previsão de recursos orçamentários para a realização dos cursos de capacitação, de acordo com a (tabela de preços disponibilizada) pela Academia de Polícia Civil;
- VI- Participar, com a Academia de Polícia Civil, da estruturação (definição dos objetivos instrucionais, elaboração de conteúdo programático e formatação dos instrumentos de avaliação), avaliação e correção de anomalias de cursos e do Plano de Formação Inicial e Continuada;
- VII- Encaminhar à Academia de Polícia Civil os pedidos de compra de vagas para cursos, congressos, seminários, simpósios, etc., bem como viagens técnicas, previstos no Plano de Formação e Capacitação, submetendo-os a apreciação do Diretor da ACADEPOL que os despachará com o Diretor Geral e;
- VIII- Acompanhar a atuação funcional dos policiais formados pela academia de Polícia Civil, durante o período do estágio probatório.

CAPÍTULO I

DO ALOJAMENTO

Art. 83 - O alojamento da Academia da Polícia Civil destina-se ao aluno matriculado.

Parágrafo Único - É vedado qualquer tipo de visita ao aluno na área e dentro do alojamento.

Art. 84 - Para cada alojamento haverá um residente responsável, a quem competirá:

- I- Zelar pela ordem e disciplina;
- II- Manter o controle da chave;
- III- Assumir a responsabilidade pelas instalações e materiais existentes, através de termo apropriado;
- IV- Cientificar ao Coordenador do Curso, toda irregularidade verificada e;
- V- Proceder a entrega definitiva das instalações e do material sob sua responsabilidade, no momento em que for desocupá-lo.

Art. 85 - Cada residente será responsável pela arrumação de sua cama e de seus pertences, não sendo permitido deixar roupas e objetos em desalinho.

Art. 86 - A troca de roupa de cama e banho será realizada, em princípio semanalmente.

Art. 87 - A lavagem das roupas de uso pessoal, ocorrerá por conta do residente.

CAPÍTULO II

DAS TRANSGRESSÕES DICIPLINARES

Art. 88 - Constituem transgressões disciplinares, entre outras:

- I- Fumar nas dependências internas da ACADEPOL;
- II- Portar-se de maneira inconveniente no interior desta Casa de Ensino;
- III- Manter conduta pública e/ou privada incompatível com a dignidade do cargo que ocupa e os que se propõe a exercer;
- IV- Usar indevidamente ou danificar os bens do estabelecimento que estão sob sua guarda ou não;
- V- Agir com deslealdade, usando de qualquer meio fraudulento para obter aprovação em cursos realizados pela ACADEPOL;
- VI- Usar substância tóxica em qualquer circunstância ou ingerir bebidas alcoólicas no recinto da Academia ou fora dela, de forma escandalosa, comprometendo o conceito do estabelecimento de ensino;
- VII- Portar arma branca e de fogo nas dependências da Academia e;
- VIII- Praticar ato que, por sua natureza e configuração, o incompatibilize para o exercício do cargo que ocupa ou a que se propõe.

Art. 89 - A classificação quanto à gravidade da transgressão disciplinar será decidida pelo Conselho de Ensino e poderá ser de natureza leve, média e grave.

Art. 90 - São consideradas transgressões leves, as quais serão aplicadas penas de advertência:

- I- Perturbar o sossego e a tranqüilidade dos colegas, no âmbito da ACADEPOL;
- II- Circular no recinto da ACADEPOL em traje incompatível com a discricão necessária;
- III- Não fazer trabalhos escolares e;
- IV- No caso de reincidência será aplicada a pena de suspensão.

Art. 91 - São consideradas transgressões médias, as quais serão aplicadas penas de suspensão:

- I- Retardar, sem motivo que justifique a execução de qualquer ordem;
- II- Não observar as regras de assiduidade e pontualidade escolar;
- III- Deixar de comunicar falta ou irregularidade que venha a tomar conhecimento;
- IV- Promover ou participar de jogos com apostas;
- V- Freqüentar lugares incompatíveis com o decoro;
- VI- Comentar em lugares públicos ou com pessoas estranhas, assuntos pertinentes ao ensino da ACADEPOL;
- VII- Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da ACADEPOL;
- VIII- Extrair ou danificar, bens pertencentes a ACADEPOL;
- IX- Provocar animosidade entre alunos e;
- X- No caso de reincidência será aplicada a pena de exclusão.

Art. 92 - São consideradas transgressões graves, as quais serão aplicadas a pena de exclusão:

- I- Não observar as normas em vigor na ACADEPOL ou instigar ou induzir outro ao seu descumprimento;
- II- Faltar com o respeito e educação para com o Professor, funcionário ou outro aluno;
- III- Desacatar, ameaçar ou agredir Professor, funcionário ou outro aluno;
- IV- Usar de meios ilícitos na execução de qualquer tarefa;
- V- Desobedecer a ordem de superior hierárquico salvo quando manifestadamente ilegal, ou referir-se de modo depreciativo a seus atos;
- VI- Promover manifestações contra atos da Direção da ACADEPOL ou das autoridades legalmente constituídas;
- VII- Praticar ato que comprometa o conceito da ACADEPOL;
- VIII- Simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigações pedagógicas;
- IX- Insultar alunos ou funcionários à luta corporal, concorrer de qualquer forma para isso, ou dela participar;
- X- Divulgar, através de qualquer meio de comunicação, fatos ocorridos na ACADEPOL;
- XI- Aliciar funcionários ou professores com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;
- XII- Apresentar-se em estado de embriaguez, introduzir ou guardar bebidas alcoólicas em dependências da ACADEPOL;
- XIII- Provocar escândalo ou qualquer alteração da ordem no âmbito da ACADEPOL;
- XIV- Usar ou guardar substâncias tóxicas;
- XV- Praticar ato incompatível com a moral e a dignidade;
- XVI- Ferir os princípios da hierarquia e disciplina dentro ou fora da ACADEPOL estabelecidos pelo Estatuto da Polícia Civil e;
- XVII- Além de outros contidos no Estatuto da Polícia Judiciária Civil.

CAPÍTULO III

DAS APURAÇÕES DAS TRANSGRESSÕES

Art. 93 - As comunicações de transgressões disciplinares serão examinadas pelo Diretor da ACADEPOL.

§ 1º - Podendo convocar o Conselho de Ensino e este decidir de imediato pela instauração de procedimento disciplinar no âmbito de sua atribuição;

§ 2º - Neste caso, um dos Delegados de Polícia, membro do Conselho de Ensino, presidirá o procedimento administrativo disciplinar dentro do menor prazo possível e encaminhando após o Diretor da ACADEPOL para as demais providências.

Art. 94 - A pena será aplicada por escrito através de Portaria e publicada no mural da ACADEPOL.

Art. 95 - Quando o aluno, mediante uma ou mais ação ou omissão, praticar duas ou mais transgressões, aplicar-se-á pena relativa a mais grave.

CAPÍTULO IV

DAS PENAS

Art. 96 - Nas aplicações das penas disciplinares serão consideradas:

- I- natureza da transgressão;
 - II- as circunstâncias em que foi praticada;
 - III- os danos dela decorrentes;
 - IV- a repercussão do fato;
 - V- os antecedentes do aluno e a reincidência e;
 - VI- a sua prática em concurso com dois ou mais alunos.
- Art. 97 - Será ainda aplicada pena de exclusão ao aluno que:
- I- prestar informações falsas por ocasião da matrícula e;
 - II- omitir fato que impossibilitaria sua matrícula na ACADEPOL.

Art. 98 - O aluno funcionário público que for demitido do serviço público como medida punitiva consequente de processo administrativo será automaticamente desligado da Academia.

Art. 99 - Exclusão é a expulsão e o afastamento definitivo do aluno do curso, aplicável pelo Conselho de Ensino.

Art. 100 - O aluno funcionário policial civil, além da punição escolar, ficará sujeito às penalidades prescritas pelo Estatuto da Polícia Civil.

Art. 101 - Os professores, como medida disciplinar, poderão determinar a saída de aula do aluno de procedimento incompatível com a disciplina da Academia, registrando o fato no respectivo diário de classe ou no livro de ocorrência disciplinar;

Art. 102 - A aplicação de penalidades pelas transgressões disciplinares não exime o transgressor da obrigação de indenizar os prejuízos causados à Academia da Polícia Civil.

**TÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS DE APOIO**

CAPÍTULO I

BIBLIOTECA

- Art. 103 - Biblioteca, unidade de execução orgânica compete:
- I- Guardar e zelar pela preservação do acervo bibliográfico da Academia;
 - II- Levantar a necessidade de aquisição de livros e periódicos de interesse da Polícia Civil;
 - III- Organizar e manter atualizado seu acervo, selecionados livros e outras publicações que contenham matéria de interesse das atividades do ensino policial;
 - IV- Registrar e controlar o fluxo de livros, revistas e outras publicações;
 - V- Promover a utilização do acervo bibliográfico, mantendo o atendimento a consultas, controlando os empréstimos ao corpo docente, discente e administrativo da Academia;
 - VI- Controlar a carga, empréstimos e restituições de livros de seu acervo e;
 - VII- Desenvolver outras atividades que se enquadrem no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II

MUSEU

Art.104 - O Museu, como uma unidade de execução orgânica compete:

- I- Pesquisar, catalogar e solicitar documentos históricos, bem como peças e equipamentos e armas que perpetuem a história da Polícia Civil MT;
- II- Zelar pela guarda dos documentos históricos e patrimônio cultural da Polícia Civil;
- III- Levantar a necessidade da aquisição de material documental, destinado à ampliação de seu acervo;
- IV- Organizar o acervo museológico da Academia, selecionando exemplares que possam ilustrar as atividades didáticas;
- V- Registrar e controlar a exposição e utilização das peças, coleções objetos cadastrados;
- VI- Desenvolver outras atividades que se enquadrem no âmbito de sua competência e;
- VII- Prestar suporte técnico às atividades pedagógicas.

**CAPÍTULO III
CENTRO DE ENSINO A PREVENÇÃO DE DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS ENTORPECENTES**

Art. 105 - Ao Centro de Ensino a Prevenção de Dependências Químicas Entorpecentes compete:

- I- Promover e divulgar pesquisas científicas, na área da criminologia e social de dependências químicas e entorpecentes;
- II- Gerenciar e desenvolver Programas, Cursos e difusão da prevenção à disseminação do tráfico e uso indevido de substância entorpecente que determine dependência física ou psíquica;
- III- Estabelecer parcerias com a comunidade, Igrejas, famílias Associações e Escolas, visando disseminar conhecimento científico para informar e prevenir quanto ao uso e abuso de drogas;
- IV- Promover o relacionamento com o público interno e externo;
- V- Atender solicitações da comunidade na área de dependências químicas e entorpecentes;
- VI- Participar de eventos de caráter de social sobre o tema de dependências químicas e entorpecentes;
- VII- Implantar museu de drogas;
- VIII- Instalar palestras educativas na prevenção ao uso de drogas;
- IX- Promover debates, encontros, intercâmbios e outros eventos de apoio à comunidade;
- X- Desenvolver outras atividades que se enquadrem no âmbito de sua competência.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 106 - ACADEPOL poderá realizar cursos por intermédio de outras instituições públicas e/ou privadas para atender as finalidades a qual se propõe.

Parágrafo Único - Será considerado recinto da Academia todo e qualquer local onde se desenvolvam atividades programadas pela "ACADEPOL".

Art. 107 - A ACADEPOL poderá oferecer vagas em cursos desenvolvidos, a outras Instituições congêneres, bem como cursos de interesse do Estado a órgãos e Instituições Públicas e Privadas.

Art. 108 - Os casos omissos que porventura surgirem serão resolvidos pelo Diretor Geral, ouvido o Conselho Superior de Polícia se necessário.

Art. 109 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cuiabá, 05 de julho de 2006.

ROMEL LUIZ DOS SANTOS
DELEGADO DE POLÍCIA
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 93/06/DGP/JC/EXT

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o Art. 10 da Lei Complementar nº. 155, de 14 de janeiro de 2004

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.240, datada de 15 de Dezembro de 2004, publicada no D.O. na mesma data, que regulamenta o Art. 124, § 1º do Diploma legal supramencionado, que dispõe sobre a Organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil;

CONSIDERANDO ainda o Art. 3º, Inciso III, Alínea "a", nº. 5 da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Assistente de Direção – DAI da Polícia Judiciária Civil, fazendo jus ao acréscimo de percentual da tabela de cargos em comissão remunerados do Poder Executivo, Anexo único da Lei nº. 8.240/04.

- ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS
- ANTÔNIO CÉSAR DE BRITO RAMALHO
- CLOVIS MORAES ALVES
- GILSON QUEIROZ DE BARROS
- IRACI CORDEIRO COSTA
- JOANA ANTÔNIA GONÇALVES DA SILVA
- JOSÉ LUIZ MONTEIRO SALGADO
- JOSENICE PACHECO DE OLIVEIRA
- MARIA AUXILIADORA DE AMORIM
- MARCELO CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA
- ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

ROMEL LUIZ DOS SANTOS
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 129

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2006.

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e Centro Equestre, CNPJ/MF 07.213.730/0001-10 no município de Várzea Grande/MT.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de 35 alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36 Fonte:122 Nota de Empenho 14101606587-0 Data 30/06/2006

VALOR R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/06.

Data de Assinatura:30/06 2006

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 211/2006.

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e Associação de Pais e Amigos Excepcionais CNPJ/MF 1.524.075/0001-34 no município de Jauru/MT.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de 36 alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36 Fonte: 122 Nota de Empenho 14101606648-5 Data 30/06/2005

VALOR R\$ 35.424,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/06.

Data de Assinatura:30/06 2006

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretária de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Segunda – da Valor, e Cláusula Terceira – da Dotação Orçamentária**, do Termo de Cooperação Técnica nº 034/05, Reforma Geral na da Escola Estadual "Monteiro Lobato", no município de Primavera do Leste:

Valor do convênio e de R\$ 298.816,23 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e dezesseis mil e vinte e três centavos), sofrendo acréscimo no valor R\$ 53.779,59 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) totalizando um montante de R\$ 352.595,82 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Subcláusula Primeira

Fica alterada a Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação: Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 14.101

PROJETO: 3639-0500.

FONTE: 122

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Segunda – da Valor, e Cláusula Terceira – da Dotação Orçamentária**, do Termo de Cooperação Técnica nº 040/05, Reforma Geral na da Escola Estadual "Getúlio Vargas", no município de Primavera do Leste:

Fica alterada a Cláusula Segunda – (**Valor**) **Valor** do convênio e de R\$ 332.663,70 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos), sofrendo acréscimo no valor R\$ 48.717,95 (quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) totalizando um montante de R\$ 381.381,67 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Subcláusula Primeira

Fica alterada a Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação: Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 14.101

PROJETO: 3639-0500.

FONTE: 122

ELEMENTO DE DESPESA: 449051


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

Lauda 133

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 130/06.

CONVÊNIO: PROTOCOLO: 75831/06

PARTES: Secretária de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "NOVO HORIZONTE DO NORTE" CNPJ/MF 03.238.888/0001-93

OBJETO: Reforma geral da parte física da escola, Adequação do muro divisório e ao PNEE da Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual "ROSMAY KARA JOSÉ" no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

CÓDIGO: 14 .101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3639-1100 // 3097-1100

Elemento de Despesa: 449051

Fonte: 122

VALOR: R\$ 350.263,19 (trezentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e três reais e dezenove

centavos)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 30/06/07.

Data de Assinatura: 30/06/06



EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Juina
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Juina
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22.12.2005
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
 HILTON CAMPOS
 Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação.
JESUINO GOMES
 Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 037/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
MARINO JOSE FRANZ
 Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Mirassol do Oeste
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Mirassol do Oeste
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY
 Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 039/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Nortelândia
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Nortelândia
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22.12.2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
VILSON ASCARI
 Prefeito Municipal de Nortelândia

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
CARLOS ROBERTO DA COSTA
 Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
NELSON LEHRBACH
 Prefeito Municipal de Nova Monte Verde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Nova Mutum
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Nova Mutum
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
ADRIANO XAVIER PIVETTA
 Prefeito Municipal de Nova Mutum

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia
VIGÊNCIA: 13/12/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
ROQUE CARRARA
 Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 045/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
ANTONIO AUGUSTO JORDÃO
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Paranatinga
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Paranatinga
VIGÊNCIA: 02.01.2005 a 19.12.2005
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Paranatinga

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 047/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Pedra Preta
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Pedra Preta
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
 Prefeito Municipal de Pedra Preta

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
CLEUSELI MISSASSI HELLER
 Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 049/2006
PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica de Servidores do Quadro de Pessoal da SEDUC e Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
VIGÊNCIA: 13/02/2006 a 22/12/2006
SIGNATÁRIOS: **ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**
 Secretária de Estado de Educação
DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
 Prefeito Municipal de Planalto da Serra

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N. 17 DE 06 DE JULHO DE 2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 001660

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I		ACRESCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
			Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	DE NAT	DE DESP. FT VALOR
11.122.036.20069900	ESTADO	F	33903300 100 66.000
TOTAL FISCAL			66.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			66.000
ANEXO II		REDUCAO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
11.122.036	20069900	F	33903000	100	40.000
	ESTADO				
		F	33903600	100	16.000
		F	33903900	100	10.000
TOTAL FISCAL					66.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					66.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de JULHO de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

Terezinha de Souza Maggi
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 020/2.006

CONVENIENTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDILAT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

OBJETO: Criação de um banco de dados, que atenderá os setores governamentais, institucionais e empresariais no que tange à informação gerencial de fomento a novos negócios, consultas técnicas e ao desenvolvimento de políticas que visam o crescimento de toda a cadeia produtiva, do produtor de leite, passando pela indústria de laticínios até ao consumidor dos produtos industrializados.

VALOR TOTAL: Os recursos financeiros necessários para a execução deste Convênio são no valor total de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), dos quais R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) é o valor de participação da SICME.

PELA SICME:

R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Órgão: 17.601

Projeto/Atividade: 1837

Elemento de despesas: 3350.3900

Fonte: 130

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 15/10/2006.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30/06/2006.

Alexandre Herculano Coelho de S. Furlan
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ASSINAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia e Arnaldo da Silva Alves Filho – Presidente do SINDILAT

06/07/2006

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N. 029 DE 06 DE JULHO DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 001665

UNIDADE: 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	ANEXO I	ACRESCIMO	
	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
13.391.207	18059900	F	33903000	133	2.435
	ESTADO				

TOTAL FISCAL	2.435
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	2.435

	ANEXO II	REDUCAO
	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
13.391.207	18059900	F	33903900	133	2.435
	ESTADO				
TOTAL FISCAL					2.435
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					2.435

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de Julho de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

João Carlos Vicente Ferreira
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria nº 144/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde,

Considerando o Portaria nº 141 de 11/08/2003, que dispõe sobre o Programa de Incentivo a Microrregionalização da Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO À MICRORREGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, em anexo, referente a competência de JUNHO/2006 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2006.

Augustinho Moro
AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

Valores de Pagamento de Incentivo a Microrregionalização da Saúde

Competência: JUNHO/2006

ANEXO I - REABILITAÇÃO

Microrregião / Município	População	Nível Hierárquico	Incentivo Ano 2006	Incentivo Mês
1 - Alto Tapajós	90.140			
Alta Floresta		II	30.000,00	2.500,00
Carlinda		I	18.000,00	1.500,00
2 - Baixada Cuiabana	888.644			
Acorizal		I	18.000,00	1.500,00
Barão do Melgaço		I	18.000,00	1.500,00
Chapada dos Guimarães		I	18.000,00	1.500,00
Cuiabá CPA III		I	18.000,00	1.500,00
Cuiabá - Coxipó		II	30.000,00	2.500,00
Jangada		I	18.000,00	1.500,00
Nossa Senhora do Livramento		I	18.000,00	1.500,00
Nova Brasilândia		I	18.000,00	1.500,00
Poconé		I	18.000,00	1.500,00

Santo Antônio do Leverger		I	18.000,00	1.500,00
Várzea Grande		II	30.000,00	2.500,00
3 – Baixo Araguaia	99.538			
Confresa		I	18.000,00	1.500,00
Luciara		I	18.000,00	1.500,00
São Félix do Araguaia		I	18.000,00	1.500,00
Vila Rica		I	18.000,00	1.500,00
4 – Centro Norte	93.920			
Arenópolis		I	18.000,00	1.500,00
Diamantino		II	30.000,00	2.500,00
Rosário Oeste		I	18.000,00	1.500,00
São José do Rio Claro		I	18.000,00	1.500,00
5 – Garças Araguaia	115.878			
Barra das Garças		II	30.000,00	2.500,00
Campinápolis		I	18.000,00	1.500,00
Pontal do Araguaia		I	18.000,00	1.500,00
Torixoreo		I	18.000,00	1.500,00
6 – Médio Araguaia	64.014			
Água Boa		II	30.000,00	2.500,00
Canarana		I	18.000,00	1.500,00
Cocalinho		I	18.000,00	1.500,00
Gaúcha do Norte		I	18.000,00	1.500,00
Querência		I	18.000,00	1.500,00
Ribeirão Cascalheira		I	18.000,00	1.500,00

7 – Médio Norte	188.596			
Barra dos Bugres		II	30.000,00	2.500,00
Campo Novo do Parecis		II	30.000,00	2.500,00
Santo Afonso		I	18.000,00	1.500,00
Sapezal		II	30.000,00	2.500,00
Tangará da Serra		I	18.000,00	1.500,00
8 – Noroeste Matogrossense	97.393			
Juína		II	30.000,00	2.500,00
Juruena		I	18.000,00	1.500,00
9 – Oeste Matogrossense	288.600			
Araputanga		I	18.000,00	1.500,00
Cáceres		I	30.000,00	2.500,00
Comodoro		I	18.000,00	1.500,00
Figueirópolis D'Oeste		I	18.000,00	1.500,00
Indiavaí		I	18.000,00	1.500,00
Jauru		I	18.000,00	1.500,00
Pontes e Lacerda		II	30.000,00	2.500,00
Porto Esperidião		I	18.000,00	1.500,00
Reserva do Cabaçal		I	18.000,00	1.500,00
Rio Branco		I	18.000,00	1.500,00
São José dos Quatro Marcos		I	18.000,00	1.500,00
Vale do São Domingos		I	18.000,00	1.500,00
Vila Bela da Santíssima Trindade		I	18.000,00	1.500,00
10 – Teles Pires	258.196			
Ciáudia		I	18.000,00	1.500,00
Lucas do Rio Verde		I	18.000,00	1.500,00
Nova Mutum		I	18.000,00	1.500,00
Sinop		II	30.000,00	2.500,00
Sorriso		I	18.000,00	1.500,00
Tapurah		I	18.000,00	1.500,00
Vera		I	18.000,00	1.500,00
11 – Sul Matogrossense	419.570			
Alto Araguaia		II	30.000,00	2.500,00

Alto Garças		II	30.000,00	2.500,00
Alto Taquari		I	18.000,00	1.500,00
Campo Verde		I	18.000,00	1.500,00
Dom Aquino		I	18.000,00	1.500,00
Guiratinga		I	18.000,00	1.500,00
Itiúira		I	18.000,00	1.500,00
Jaciara		I	18.000,00	1.500,00
Juscimeira		I	18.000,00	1.500,00
Pedra Preta		I	18.000,00	1.500,00
Poxoréo		I	18.000,00	1.500,00
Primavera do Leste		II	30.000,00	2.500,00
Rondonópolis		II	30.000,00	2.500,00
Paranatinga		I	18.000,00	1.500,00
12 – Vale do Arinos	60.856			
Juara		I	18.000,00	1.500,00
13 – Vale do Peixoto	82.246			
Guarantã do Norte		I	18.000,00	1.500,00
Matupá		II	30.000,00	2.500,00
Peixoto de Azevedo		I	18.000,00	1.500,00
Terra Nova do Norte		I	18.000,00	1.500,00
14 - Norte	71.527			
Marcelândia		I	18.000,00	1.500,00
Nova Guarita		I	18.000,00	1.500,00
T O T A L			1.638.000,00	136.500,00

Valores de Pagamento de Incentivo a Microrregionalização da Saúde

Competência: JUNHO/2006

ANEXO II - HEMOTERAPIA

Microrregião / Município	População	Nível Hierárquico	Incentivo Ano 2006	Incentivo Mês
1 – Alto Tapajós	90.140			
Alta Floresta		UCT	30.000,00	2.500,00
2 – Baixada Cuiabana	888.644			
Nova Brasilândia		AT	18.000,00	1.500,00
3 – Baixo Araguaia	99.538			
Porto Alegre do Norte		UCT	30.000,00	2.500,00
São Félix do Araguaia		AT	18.000,00	1.500,00
Vila Rica		AT	18.000,00	1.500,00
4 – Centro Norte	93.920			
Diamantino		AT	18.000,00	1.500,00
Nortelândia		AT	18.000,00	1.500,00
Rosário Oeste		AT	18.000,00	1.500,00
5 – Garças Araguaia	115.878			
Barra do Garças		UCT	30.000,00	2.500,00
Nova Xavantina		AT	18.000,00	1.500,00
6 – Médio Araguaia	64.014			
Água Boa		UCT	30.000,00	2.500,00
Canarana		AT	18.000,00	1.500,00

7 – Médio Norte	188.596			
Barra dos Bugres		UCT	30.000,00	2.500,00
Campo Novo do Parecis		AT	18.000,00	1.500,00
Tangará da Serra		UCT	30.000,00	2.500,00
8 – Noroeste Matogrossense	97.393			
Brasnorte		AT	18.000,00	1.500,00
Juína		UCT	30.000,00	2.500,00
Juruena		AT	18.000,00	1.500,00

9 – Oeste Matogrossense	288.600			
Comodoro		UCT	30.000,00	2.500,00
Mirassol D'Oeste		UCT	30.000,00	2.500,00
São José dos Quatro Marcos		AT	18.000,00	1.500,00
10 – Teles Pires	258.196			
Nova Mutum		AT	18.000,00	1.500,00
Sinop		UCT	30.000,00	2.500,00
11 – Sul Matogrossense	419.570			
Alto Araguaia		AT	18.000,00	1.500,00
Campo Verde*		AT	13.500,00	3.000,00
Jaciara		UCT	30.000,00	2.500,00
Poxoréo		AT	18.000,00	1.500,00
Paranatinga		AT	18.000,00	1.500,00
Primavera do Leste		UCT	27.500,00	2.500,00
12 – Vale do Arinos	60.856			
Juara		UCT	30.000,00	2.500,00
13 – Vale do Peixoto	82.246			
Guarantã do Norte		AT	18.000,00	1.500,00
Peixoto de Azevedo		AT	18.000,00	1.500,00
Terra Nova do Norte		AT	18.000,00	1.500,00
T O T A L			743.000,00	64.000,00

* Pagamento referente ao mês de maio e junho/2006

Valores de Pagamento de Incentivo a Microrregionalização da Saúde

Competência: JUNHO/2006

ANEXO III – SAÚDE MENTAL

Microrregião / Município	População	Nível Hierárquico	Incentivo Ano 2006	Incentivo Mês
1 – Alto Tapajós	90.140			
Alta Floresta		1	24.000,00	2.000,00
2 – Baixada Cuiabana	888.644			
Cuiabá		1	24.000,00	2.000,00
Cuiabá (ad Infanto-Juvenil)		1	39.000,00	7.000,00
Poconé		1	39.000,00	7.000,00
Várzea Grande		1	24.000,00	2.000,00
Várzea Grande (ad)		1	39.000,00	7.000,00
3 – Baixo Araguaia	99.538			
Confresa		1	84.000,00	7.000,00
Vila Rica		1	84.000,00	7.000,00
4 – Centro Norte	93.920			
Diamantino		1	24.000,00	2.000,00
5 – Garças Araguaia	115.878			
Barra das Garças		1	24.000,00	2.000,00
Nova Xavantina		1	39.000,00	7.000,00
6 – Médio Norte	188.596			
Barra dos Bugres		1	24.000,00	2.000,00
7 – Noroeste Matogrossense	97.393			
Juína		1	24.000,00	2.000,00
8 – Oeste Matogrossense	288.600			
Cáceres		1	24.000,00	2.000,00
Pontes e Lacerda		1	24.000,00	2.000,00
São José dos IV Marcos		1	24.000,00	2.000,00
9 – Sul Matogrossense	419.570			
Campo Verde		1	34.000,00	2.000,00
Guiratinga		1	49.000,00	7.000,00
Jaciara		1	34.000,00	2.000,00

Primavera do Leste		1	34.000,00	2.000,00
Rondonópolis (CAPSI)		1	39.000,00	7.000,00
Rondonópolis (ad)		1	24.000,00	2.000,00
10 – Teles Pires	258.196			
Sinop		1	24.000,00	2.000,00
Sorriso		1	39.000,00	7.000,00
11 – Vale do Arinos	60.856			
Juara		1	24.000,00	2.000,00

12 – Vale do Peixoto	82.246			
Guarantã do Norte		1	34.000,00	2.000,00
Peixoto de Azevedo		1	24.000,00	2.000,00
13 – Norte	71.527			
Colíder		1	45.000,00	7.000,00
T O T A L			968.000,00	106.000,00

Portaria nº 145/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transfêrencia Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde,

Considerando a Portaria nº 022/SES/GS/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/03/2006, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do Incentivo ao PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS – PASCAR, em anexo, referente a competência de **Maio/2006** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2006.


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS – PASCAR – COMPETÊNCIA: MAIO/2006

Município	Assentamento	N.º de Famílias Assentadas	N.º de ACSR Informado	Valor Incentivo/ mês	Valor Incentivo/ Ano
TOTAL ARAPUTANGA	Vereda	108	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL SALTO DO CÉU	Montechi	154	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS	Santa Rosa I	73	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
ERS DE CÁCERES					
Comodoro	Cabixi	450	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Granja	117	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Macuco	220	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Miranda Estância	500	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Noroagro	128	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Nova Alvorada	123	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL DE COMODORO		1.538	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Pontes e Lacerda	1500 Alqueires	78	0	R\$ -	R\$ -
	Coronel Ary	200	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Córrego da Onça	82	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Rio Alegre	392	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Triunfo	329	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
TOTAL PONTES E LACERDA		1.081	8	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

Conquista D'Oeste	Nova Conquista	398	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Sararé	121	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL CONQUISTA D'OESTE		519	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
Vila Bela S. Trindade	Ritinha	132	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Seringal	240	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Guaporé	180	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Formosa	200	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL VILA BELA S. TRINDADE		752	7	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
ERS de PONTES E LACERDA					
TOTAL ACORIZAL	Baus	67	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Chapada dos Guimarães	Jangada Roncador	244	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Quilombo	144	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL CHAPADA DOS GUIMARÃES		388	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Jangada	Girassol	308	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
	Vida Nova	199	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
TOTAL JANGADA		507	7	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
Nossa Senhora do Livramento	Estrela do Oriente	80	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Mata Caval/ Boa Vista	100	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Nossa S. do Livramento	60	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Ribeirão dos Cocais	50	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Fco. J. Nascimento	120	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL NOSSA S. DO LIVRAMENTO		410	7	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
Nova Brasilândia	Fica-Faca	107	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Gleba Santa Rosa S.A.	145	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL NOVA BRASILÂNDIA		252	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Poconé	Agroana	157	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Campo Limpo	50	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Funas do Buriti	61	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Girau	116	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	João Ponce	60	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL POCONÉ		444	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
Santo Antônio do Leverger	Mata Mata	79	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Palmeiras	260	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Pontal da Glória	100	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Resistência	122	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Santana do Taquaral	170	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL SANTO A. DO LEVERGER		811	11	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
ERS de CUIABÁ					
TOTAL ARIPUANÁ	Lontra	195	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Brasnorte	Juruena I	630	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
	Paloma	190	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Tibagi	600	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL BRASNORTE		1420	7	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
TOTAL CASTANHEIRA	Vale do Seringal	567	9	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
Colniza	Escol Sul	500	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
	Guariba ou Pannels	300	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Natal	205	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Colniza I	860	10	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
	Colniza II	120	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	1º de Maio	487	6	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
	Perseverança Pacutinga	350	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

TOTAL COLNIZA		2.822	32	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
Cotriguaçu	Nova Cotriguaçu	1.522	18	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
	Cotriguaçu	113	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL COTRIGUAÇU		1.635	20	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL JUÍNA	Iracema	335	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
Juruena	Juruena	400	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
	Vale do Amanhecer	250	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL JURUENA		650	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
ERS DE JUINA					
Guarantã do Norte	Cotrel	134	0	R\$ -	R\$ -
	Cachoeira da União	104	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Braço Sul	2.530	19	R\$ 6.650,00	R\$ 79.800,00
	São José	132	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL GUARANTÃ DO NORTE	P. Azevedo	1233	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
		238	26	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00
Novo Mundo	Bela Vista	130	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Barra Norte	100	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Gleba Divisa	1.000	11	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
TOTAL NOVO MUNDO		1.230	14	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
Matupá	Padovani	396	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
	São José União	827	9	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
TOTAL MATUPÁ		1223	14	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
TOTAL NOVA GUARITA	Renascer	336	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Peixoto de Azevedo	Cachimbo	980	11	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
	Cachimbo II	828	8	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
	Padovani	90	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	São José União	354	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
TOTAL PEIXOTO DE AZEVEDO		2.252	23	R\$ 8.050,00	R\$ 96.600,00
Terra Nova do Norte	H.I.J.	388	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	União de todos	54	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL TERRA NOVA DO NORTE		442	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
ERS DE PEIXOTO DE AZEVEDO					
Barra do Bugres	Antônio Conselheiro	320	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Campos Novos	96	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL BARRA DO BUGRES		416	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
TOTAL CAMPO N. DO PARECIS	Guapirama	50	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Nova Olímpia	Rio Branco	86	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Riozinho	71	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Vale do Sol	52	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL NOVA OLÍMPIA		209	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Tangará da Serra	Antônio Conselheiro	580	8	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
	Triangulo	300	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL TANGARÁ DA SERRA		880	8	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
ERS DE TANGARÁ DA SERRA					
TOTAL ALTA FLORESTA	Nossa Terra Nossa Gente	151	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Apiacás	Arumã	198	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Nova Mutum	81	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL APIACÁS		279	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL NOVA BANDEIRANTES	Japurana	870	6	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

Nova Canaã do Norte	Veraneio	388	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
	Cruzeiro do Sul	78	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Ouro Branco	85	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Rondon	140	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL NOVA CANAÃ DO NORTE		691	9	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
TOTAL NOVA MONTE VERDE	Santa Maria	107	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL PARANÁITA	São Pedro	764	10	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
ERS DE ALTA FLORESTA					
Alto Paraguai	Capão Verde	169	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Tira Sentido	104	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL ALTO PARAGUAI		273	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Diamantino	Bojuí	250	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Caetés	358	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
	Saltinho	52	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL DIAMANTINO		660	8	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
Nobres	Coqueiral/ Quebó	728	9	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
	Serragem	73	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL NOBRES		801	10	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL NORTELÂNDIA	São Francisco II	71	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Rosário Oeste	Forquilha do Rio Manso	368	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
	Raizama	81	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL ROSÁRIO OESTE		449	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
São José do Rio Claro	Campinas	252	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Santana da Água Limpa	513	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		765	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
ERS DE DIAMANTINO					
TOTAL FELIZ NATAL	Ena	450	6	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
TOTAL ITANHANGÁ	Itanhanga	1.119	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL IPIRANGA DO NORTE	Eldorado I	351	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL NOVA UBIRATÁ	Boa Esperança I, II e III	449	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
TOTAL SORRISO	Santa Rosa II	200	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Tapurah	Rio Borges	142	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Santa Luzia I	71	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL TAPURAH		213	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL VERA	Califórnia	250	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
ERS DE SINOP					
TOTAL CAMPINÁPOLIS	Noidorinho Vitória	200	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
TOTAL GENERAL CARNEIRO	Santa Cássia	130	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Nova Xavantina	Piau	90	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Rancho Amigo	125	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Safra	350	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
TOTAL NOVA XAVANTINA		565	7	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
Novo São Joaquim	Santo Ildefonso	500	6	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
	Tamboril	54	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL NOVO SÃO JOAQUIM		554	7	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
ERS DE BARRA DO GARÇAS					
Água Boa	Jandira	150	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Jaraguá	400	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
	Jatobazinho	232	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Martins I	55	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Santa Maria	200	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Serrinha	158	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

TOTAL ÁGUA BOA		1.195	15	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
Querência	Brasil Novo	358	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
	Coutinho União	200	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Pingos D'Água	692	6	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
	São Manoel	227	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
TOTAL QUERÊNCIA		1.477	16	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
TOTAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Santa Lúcia	163	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
ERS DE ÁGUA BOA					
Alto Boa Vista	Bandeirantes	100	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Mãe Maria	500	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL ALTO BOA VISTA		600	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Bom Jesus do Araguaia	Macife I	220	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Macife II	156	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL BOM JESUS DO ARAGUAIA		376	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Canabrava do Norte	Cana Brava	370	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
	Liberdade	220	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Manah	120	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Tatuiby	150	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL CANABRAVA DO NORTE		860	11	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
Confresa	Canta Galo	550	6	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
	Confresa Roncador	1.076	14	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
	Fartura	200	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Independente I	257	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
	Independente II	100	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Jacaré Valente	200	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	Piracicaba	182	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Porto Esperança	83	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Santo A. do Fontoura I	500	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Santo A. do Fontoura II	92	0	R\$ -	R\$ -
Santo A. do Fontoura III	216	0	R\$ -	R\$ -	
São Vicente	630	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
Xavantes Figura A	96	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
TOTAL CONFRESA		4.182	38	R\$ 13.300,00	R\$ 159.600,00
Porto Alegre do Norte	Margarida União	230	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Nova Floresta	140	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL PORTO ALEGRE DO NORTE		370	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Santa Cruz do Xingu	Brasipaiva	170	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Santa Clara	270	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL SANTA CRUZ DO XINGU		440	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
São Félix do Araguaia	Azulona Gameleira	139	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Carnaúba	75	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Chapadinha	145	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Dom Pedro	482	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
Santo Antônio da Mata Azul	300	0	R\$ -	R\$ -	
TOTAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		1.141	10	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Santa Terezinha	Presidente	260	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Reunidas	300	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
TOTAL SANTA TEREZINHA		560	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
TOTAL SÃO JOSÉ DO XINGU	Yamin	89	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Serra Nova Dourada	Macife I	100	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Roncador	59	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Serra Nova II	64	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

TOTAL SERRA NOVA DOURADA		223	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
Vila Rica	Alvorada	50	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
	Colônia Bom Jesus	60	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
	Ipê	216	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
	Itaporã do Norte	300	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	
	São Gabriel	50	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
	São José da Vila Rica	256	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
TOTAL VILA RICA		932	13	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00	
ERS DE PORTO ALEGRE DO NORTE						
TOTAL JUARA		145	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
Novo Horizonte do Norte	Caracol	70	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
	Julietta II	100	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
TOTAL NOVO HORIZONTE DO NORTE		170	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
TOTAL TABAPORÃ		Mercedes Benz I e II	1.018	9	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
ERS DE JUARA						
Alto Araguaia	Córrego Rico	51	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
	Gato Preto	85	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
TOTAL ALTO ARAGUAIA		136	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
Campo Verde	Vinte e Oito de Outubro	70	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
	Santo Antônio da Fartura	266	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
	Terra Forte	70	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
TOTAL CAMPO VERDE		406	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00	
Guiratinga	Dois Irmãos	60	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
	Santo Antônio	130	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
TOTAL GUIRATINGA		190	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
Juscimeira	Geraldo Pereira Andrade	140	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
	Beleza	231	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
TOTAL JUSCIMEIRA		371	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
Paranatinga	Colorado	186	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
	Boa Vista	234	0	R\$ -	R\$ -	
	Pontal do Piranha	119	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
TOTAL PARANATINGA		539	4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	
TOTAL PEDRA PRETA		Wilson Medeiros	100	0	R\$ -	R\$ -
Poxoréo	Santo Antônio da Aldeia	63	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
	Alminhas	70	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
	Carlos Mariguela	167	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
TOTAL POXORÉO		300	5	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00	
Rondonópolis	Carimã	205	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
	Rio Vermelho	320	3	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
	Primavera	50	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
TOTAL RONDONÓPOLIS		575	7	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	
São José do Povo	Sandrini	80	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
	Márcio Pereira	90	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	
	Padre Josino	120	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
	João pessoa	112	2	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
TOTAL SÃO JOSÉ DO POVO		402	6	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	
ERS DE RONDONÓPOLIS						
MATO GROSSO		47.004	525	183.750,00	2.205.000,00	

Portaria Nº 146/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde,

Considerando a Portaria nº 106/SES/GS/2003, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde da Família e Comunitária – PASFC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA – PASFC, em anexo, referente a competência de **Maior/2006** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2006.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA REFERENTE A COMPETÊNCIA - MAIO/2006

MUNICÍPIOS	POP. 2006	N.º PSF	Cobertura PSF	Incentivo P/ Equip./ Mês	Incentivo ESF/MT	Incentivo Cobertura/ ESF	Valor Incentivo/ Ano	Valor Incentivo/2006
Acorizal	6.136	2	130,38	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Barão de Melgaço	6.319	1	63,30	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
Chapada dos Guimarães	17.607	4	90,87	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
Cuiabá	533.800	29	21,73	R\$ 2.400,00	R\$ 69.600,00	R\$ 69.600,00	R\$ 835.200,00	R\$ 69.600,00
Jangada	8.329	3	144,07	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
N. Senhora do Livramento	13.175	3	91,08	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Nova Brasilândia	4.786	2	167,15	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Planalto da Serra	2.952	1	135,50	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Poconé	31.348	8	102,08	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 460.800,00	R\$ 38.400,00
Santo A. do Leverger	15.464	4	103,47	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
Várzea Grande	248.728	9	14,47	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00	R\$ 21.600,00
ERS. CUIABÁ	888.644	66	29,71	R\$ 2.400,00	R\$ 158.400,00	R\$ 223.200,00	R\$ 2.678.400,00	R\$ 223.200,00
Araputanga	14.374	2	55,66	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Cáceres	89.054	7	31,44	R\$ 2.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00	R\$ 16.800,00
Curvelândia	4.900	1	81,63	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Gloria D'Oeste	2.666	1	150,04	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Indiavaí	2.077	1	192,59	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Lambari D'Oeste	3.704	2	215,98	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Mirassol D'Oeste	22.643	1	17,67	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
Porto Esperidião	10.879	3	110,30	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Reserva do Cabaçal	1.792	1	223,21	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Rio Branco	4.689	2	170,61	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Salto do Céu	3.079	2	259,82	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
São José dos IV Marcos	18.241	4	87,71	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
ERS. CÁCERES	178.098	27	60,64	R\$ 2.400,00	R\$ 64.800,00	R\$ 105.600,00	R\$ 1.267.200,00	R\$ 105.600,00
Campos de Julio	4.055	1	98,64	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Comodoro	18.858	3	63,63	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Conquista D'Oeste	2.892	1	138,31	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Figueirópolis D'Oeste	3.627	1	110,28	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Jauru	12.794	1	31,26	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
Nova Lacerda	4.675	2	171,12	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Pontes e Lacerda	41.632	5	48,04	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 12.000,00
Rondolândia	4.166	1	96,02	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Vale de São Domingos	3.275	1	122,14	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00

Vila Bela SS. Trindade	14.528	2	55,07	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
ERS. PONTES E LACERDA	110.502	18	65,16	R\$ 2.400,00	R\$ 43.200,00	R\$ 67.200,00	R\$ 806.400,00	R\$ 67.200,00
Água Boa	14.849	3	80,81	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Canarana	18.732	4	85,42	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
Cocalinho	5.390	1	74,21	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Gaúcha do Norte	5.465	2	146,39	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Nova Nazaré	1.998	1	200,20	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Querência	9.947	1	40,21	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
Ribeirão Cascalheira	7.633	2	104,81	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
ERS. ÁGUA BOA	64.014	14	87,48	R\$ 2.400,00	R\$ 33.600,00	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00	R\$ 64.800,00
Colíder	26.938	2	29,70	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Guarantã do Norte	32.940	6	72,86	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00	R\$ 28.800,00
Matupá	11.958	1	33,45	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
Nova Guarita	5.516	2	145,03	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Novo Mundo	6.278	1	63,71	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
Peixoto de Azevedo	19.224	6	124,84	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00	R\$ 28.800,00
Terra Nova do Norte	11.846	3	101,30	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO	114.700	21	73,23	R\$ 2.400,00	R\$ 50.400,00	R\$ 91.200,00	R\$ 1.094.400,00	R\$ 91.200,00
Arenópolis	10.388	3	115,52	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Barra do Bugres	31.923	5	62,65	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
Brasnorte	12.060	3	99,50	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Campo Novo do Parecis	25.202	4	63,49	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
Denise	9.180	2	87,15	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Nova Marilândia	2.844	1	140,65	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Nova Olímpia	18.743	5	106,71	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
Porto Estrela	4.189	2	190,98	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Santo Afonso	2.270	1	176,21	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Sapezal	11.926	3	100,62	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Tangará da Serra	70.259	10	56,93	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00	R\$ 48.000,00
ERS. TANGARÁ DA SERRA	198.984	39	78,40	R\$ 2.400,00	R\$ 93.600,00	R\$ 187.200,00	R\$ 2.246.400,00	R\$ 187.200,00
Alto Boa Vista	4.359	1	91,76	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00
Bom Jesus do Araguaia	4.554	1	87,83	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00
Canabrava do Norte	6.295	2	127,08	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 16.000,00
Confresa	26.955	6	89,04	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00	R\$ 48.000,00
Luciara	2.120	1	188,68	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00
Novo Santo Antônio	1.168	1	342,47	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00
Porto Alegre do Norte	9.337	3	128,52	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
Santa Cruz do Xingu	1.416	1	282,49	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00
Santa Terezinha	6.684	2	119,69	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 16.000,00
São Félix do Araguaia	9.259	3	129,60	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
São José do Xingu	6.678	2	119,80	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 16.000,00
Serra Nova Dourada	1.295	1	308,88	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00
Vila Rica	19.418	5	103,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 40.000,00
ERS. PORTO A. DO NORTE	99.538	29	116,54	R\$ 4.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 232.000,00	R\$ 2.784.000,00	R\$ 232.000,00
Alto Araguaia	11.811	5	169,33	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
Alto Garças	8.353	3	143,66	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00

Alto Taquari	5.392	1	74,18	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Araguainha	1.312	1	304,88	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Campo Verde	24.267	6	98,90	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00	R\$ 28.800,00
Dom Aquino	8.204	3	146,27	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Guiratinga	11.323	5	176,63	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
Itiquira	9.949	4	160,82	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
Jaciara	26.930	6	89,12	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00	R\$ 28.800,00
Juscimeira	12.762	4	125,37	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
Paranatinga	15.755	4	101,56	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
Pedra Preta	15.106	3	79,44	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Poxoréu	17.619	5	113,51	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
Primavera do Leste	56.982	7	49,14	R\$ 2.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00	R\$ 16.800,00
Rondonópolis	166.830	29	69,53	R\$ 2.400,00	R\$ 69.600,00	R\$ 139.200,00	R\$ 1.670.400,00	R\$ 139.200,00
Santo Antonio do Leste	2.165	1	184,76	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
São José do Povo	3.126	1	127,96	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
São Pedro da Cipa	3.618	1	110,56	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Tesouro	2.242	1	178,41	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
ERS. RONDONÓPOLIS	403.746	90	89,16	R\$ 2.400,00	R\$ 216.000,00	R\$ 415.200,00	R\$ 4.982.400,00	R\$ 415.200,00
Araguaiana	3.451	1	115,91	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Barra do Garças	56.127	11	78,39	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 52.800,00	R\$ 633.600,00	R\$ 52.800,00
Campinápolis	12.796	2	62,52	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
General Carneiro	4.375	1	91,43	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Nova Xavantina	17.408	5	114,89	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
Novo São Joaquim	8.736	3	137,36	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Pontal do Araguaia	4.415	1	90,60	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Ponte Branca	1.956	1	204,50	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Ribeirãozinho	2.326	1	171,97	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Torixoréu	4.288	2	186,57	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
ERS. BARRA DO GARÇAS	115.878	28	96,65	R\$ 2.400,00	R\$ 67.200,00	R\$ 134.400,00	R\$ 1.612.800,00	R\$ 134.400,00
Aripuanã	18.569	3	64,62	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
Castanheira	7.053	3	170,14	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
Colniza	13.562	2	58,99	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00
Cotriguaçu	12.696	1	31,51	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
Juina	39.296	7	71,25	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00	R\$ 56.000,00
Juruena	6.217	3	193,02	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
ERS. JUÍNA	97.393	19	78,03	R\$ 4.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 140.000,00
Juara	35.342	2	22,64	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Novo Horizonte do Norte	3.037	1	131,71	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Porto dos Gaúchos	6.422	2	124,57	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Tabaporá	16.055	1	24,91	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
ERS. JUARA	60.856	6	39,44	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00	R\$ 21.600,00
Alta Floresta	47.236	9	76,21	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 518.400,00	R\$ 43.200,00
Apiacás	6.379	1	62,71	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
Carlinda	9.557	4	167,42	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
Nova Bandeirantes	9.366	2	85,42	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00			

Nova Monte Verde	8.570	3	140,02	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Paranaíta	9.032	3	132,86	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
ERS. ALTA FLORESTA	101.231	24	94,83	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.353.600,00	R\$ 112.800,00
Alto Paraguai	6.144	2	130,21	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Diamantino	20.196	5	99,03	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 24.000,00
Nobres	15.531	3	77,26	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
Nortelândia	5.478	2	146,04	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Nova Maringá	4.152	1	96,34	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Rosário Oeste	17.835	3	67,28	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14.400,00
São José do Rio Claro	14.176	4	112,87	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
ERS. DIAMANTINO	83.512	20	95,79	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 1.152.000,00	R\$ 96.000,00
Cláudia	11.728	4	136,43	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
Feliz Natal	9.132	2	87,60	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Ipiranga do Norte	2.163	1	184,93	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Itanhangá	4.197	1	95,31	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Itaúba	6.383	1	62,67	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
Lucas do Rio Verde	27.224	6	88,16	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00	R\$ 28.800,00
Marcelândia	17.996	4	88,91	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
Nova Mutum	18.329	4	87,29	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00	R\$ 19.200,00
Nova Santa Helena	3.603	1	111,02	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Nova Ubiratã	7.430	1	53,84	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
Santa Carmem	4.290	1	93,24	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Santa Rita do Trivelato	1.688	1	236,97	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00
Sinop	99.490	16	64,33	R\$ 2.400,00	R\$ 38.400,00	R\$ 76.800,00	R\$ 921.600,00	R\$ 76.800,00
Sorriso	48.326	13	107,60	R\$ 2.400,00	R\$ 31.200,00	R\$ 62.400,00	R\$ 748.800,00	R\$ 62.400,00
Tapurah	7.489	1	53,41	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.400,00
União do Sul	5.584	2	143,27	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
Vera	11.126	2	71,90	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 9.600,00
ERS. SINOP	286.178	61	85,26	R\$ 2.400,00	R\$ 146.400,00	R\$ 285.600,00	R\$ 3.427.200,00	R\$ 285.600,00
MATO GROSSO	2.803.274	462	65,92		R\$ 1.185.600,00	R\$ 2.176.800,00	R\$ 26.121.600,00	R\$ 2.176.800,00

Municípios com população > que 100.000 hab. e cobertura do PSF > que 30% dobra-se o incentivo.

Municípios com população > que 30.000 hab. e cobertura do PSF > que 50% dobra-se o incentivo.

Municípios com população entre 10.000 e 30.000 hab. cobertura do PSF > que 60% dobra-se o incentivo.

Municípios com população < que 10.000 hab. e cobertura > que 70% dobra-se o incentivo.

PORTARIA Nº 147/GAB/SES-MT/2006

Dispõe sobre Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao período aquisitivo 2005/2006, para usufruto nos meses de julho e agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no artigo 97 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990 e no Decreto nº 1317, de 11/09/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao período aquisitivo 2005/2006, para usufruto nos meses de julho e agosto de 2006, conforme relação anexa;

Art. 2º Depois de aprovada e liberada a concessão das férias, estas só poderão ter seu início ou prorrogação alterados caso haja alguma excepcionalidade;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, Registrada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.

AUGUSTINHO MORE
Secretário de Estado de Saúde

PERÍODO 2005/2006		
Servidor	Matrícula	Mês de Gozo
ADILSON CARVALHO DOS SANTOS	629700010	jul/06
AGNELO BENEDITO DE CAMPOS FILHO	428830013	jul/06
ARTUR PARADA CANDIDO VIANA JUNIOR	1068720015	jul/06
CARLINA NOGUEIRA RIBEIRO	421400013	jul/06
CARLOS ALBERTO FERREIRA COELHO	469460059	jul/06
CARMEN ROMAO	944800017	jul/06
DALILA AUXILIADORA DA COSTA LEITE	677260016	jul/06
DALVA GONCALVES DA SILVA	901700010	jul/06
DARLENE SEBASTIANA DE ASSIS BARINI	944540015	jul/06
DIOCLECIA SANTINA KLOS	1146200010	jul/06
EDINA AUGUSTA DA SILVA	940890011	jul/06
EDNA DUARTE	572040105	jul/06
EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO	430120079	jul/06
ELIANA RABANI LISBOA COSTA	506300013	jul/06
ERICA DE OLIVEIRA COUTINHO	1153950011	jul/06
FABIO LUIZ DE ARAUJO	585710023	jul/06
JORGE LUIZ DE ARRUDA	1114520010	jul/06
JOSIVANA MIRANDA ARAUJO	1118360017	jul/06
KELLY APARECIDA BRUNO	945120010	jul/06
LETICIA BARBOSA DE FREITAS	1155360017	jul/06
LUIZ CESAR ARCANJO CERQUEIRA	426950011	jul/06
MANOEL ABREU DE OLIVEIRA NETO	1157670013	jul/06
MARA GRACIA DOS SANTOS MELLO	940240017	jul/06
MARCIA MARIA DUTRA LEO	1033440024	jul/06
MARCOS TIMOTEO ARCANJO AMARAL	1076510016	jul/06
MARIA CONCEICAO DA SILVA ALMEIDA	940870010	jul/06
MARIA JOANA GUIMARAES	424250039	jul/06
MARIA LEONOR GOMES MEDEIROS	561420092	jul/06
MARIVANDA INEZ RODRIGUES PEREIRA EILERT	430240015	jul/06
MARLEY CARVALHO FEITOSA MARTINS	640530028	jul/06
NALDERI TEREZINHA SARTORI	424150026	jul/06
ODITHE LUCATELLI CURVO	944160018	jul/06
OSWALDO PACCINI JUNIOR	645280046	jul/06
REGINA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	201740036	jul/06
RUI COSTA DA ROCHA	554600048	jul/06
SEBASTIANA MARIA DE ARRUDA	429790015	jul/06
SORAYA MARIA DA SILVA PESQUERO	943980011	jul/06
STELA REGINA CASCAO	420110011	jul/06
THIAGO NUNES RONDON	1140040011	jul/06
WESLEY ALLAN DA SILVA PASSOS	1141150015	jul/06
WILMA CAMPOS DIAS	1085660017	jul/06
ACACIA RODRIGUES SILVA E SILVA	1175590018	ago/06
ADENIR RIBEIRO CORREA	514600039	ago/06
AGNALDO DOS SANTOS MARIA	944440010	ago/06
ALAIL JACINTA BARBOSA	573950059	ago/06
ALBERTO LUIZ DELGADO	419280014	ago/06
ALCIDINO BARBOSA LIMA	944940013	ago/06
ALESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1155230016	ago/06
ALINE REGIA FERREIRA RIBEIRO	1146560017	ago/06
AMARILIS DE CASTRO NASSIF	824500016	ago/06
ANA CANDIDA DA SILVA ARRUDA	808560018	ago/06
ANA CRISTINA FERREIRA GOMES	809620014	ago/06
ANA MARIA DE BARROS	808790013	ago/06
ANDREIA DA SILVA PEREIRA	965250024	ago/06
ANEZO FERREIRA DIOGO JUNIOR	1068740016	ago/06

ANTONIO SALVADOR BITENCOURT	808670018	ago/06
APARECIDA DA SILVA	436770024	ago/06
APARECIDA SUELI PANARIOL DA SILVA	561990034	ago/06
ARACI SILVA PEREIRA	946510016	ago/06
ARISTEU APARECIDO DOS SANTOS	955200016	ago/06
ARISTIDES SOARES DE CAMPOS FILHO	137630018	ago/06
ARLEI TAKIUCHI	1072290011	ago/06
ARMANDO ARCURI BUENO	824510011	ago/06
AUREA KELLY DE OLIVEIRA	583170048	ago/06
BARBARA NATHANIE PEREIRA FOSTER	1116720016	ago/06
BARTOLOMEU GARCIA DUARTE FILHO	809660067	ago/06
BEATRIZ LODI ROSSINI	438440021	ago/06
BENEDITA CUNHA CRUZ	419570012	ago/06
BENEDITO ANTONIO XAVIER DA FONSECA	431970017	ago/06
BENEDITO MARQUES DA SILVA	629770018	ago/06
BENEDITO NASCIMENTO GOMES	939490013	ago/06
BENEDITO SERGIO LEQUE REINALDO	430310021	ago/06
BENTA MARIA SILVA LIMA	417430019	ago/06
BERNADETE MORENO ESPINDOLA	421880023	ago/06
BERNADETE NILVA PINTEL DOS SANTOS	790560011	ago/06
BRIGIDA ROSA DE MORAES E SILVA	59480017	ago/06
CARLOS MAGNO DA GAMA FIGUEIREDO	424190010	ago/06
CATARINO ROSALINO DE MORAES	949630012	ago/06
CELIA MARIA ARAUJO PRATA	219020027	ago/06
CEZINEIA MARIA DA SILVA	816720010	ago/06
CRISTINA TEODORO DE MELLO	940580012	ago/06
DALME JUREMA PEREIRA DA SILVA	434480010	ago/06
DANIEL EDUARDO DE SIQUEIRA	701150025	ago/06
DEISE BEATRIZ GARCIA FERREIRA	70970025	ago/06
DEJAIR JOSE PEREIRA	423850075	ago/06
DELIA ELISIA PIRES SANTOS	648860019	ago/06
DELVA PECINI	1163840014	ago/06
DEYSE REGINA SUMIDA SILVA	944620019	ago/06
DIRLEI MARIA BANASZEWSKI	406190020	ago/06
DONATILA PEDROSA DA SILVA	434460028	ago/06
DORIS GAVALGNI	1249320019	ago/06
EDEMILSON JOSE LEITE	668620021	ago/06
EDER DEL BARCO NESHIOKA	1155330010	ago/06
EDINA PEIXOTO DE SA SILVA	810540010	ago/06
EDMA APARECIDA FERREIRA	701250020	ago/06
ELENIR RODRIGUES DA LUZ	1152410030	ago/06
ELIANA CONCEICAO DOS SANTOS	901230014	ago/06
ELIANE CLAUDIA DA SILVA LEITE MORAES	901590010	ago/06
ELIETE DE SOUZA FREITAS	1068170015	ago/06
ELIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	987770012	ago/06
ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO	1170720010	ago/06
ELSA MEDINA MARCAL	256420025	ago/06
ELVIA LUCIA KUHN SARMENTO	1249160011	ago/06
ELZA MEDEIROS	420140018	ago/06
EUZA FERREIRA COSTA	1154080010	ago/06
FRANCELINA FERREIRA CRUZ	425620034	ago/06
FRANCISCO CAMILO FERNANDES	428400019	ago/06
FRANCISCO SATURNINO DE AZEVEDO	811120015	ago/06
GEANNY ELOISA LOPES LEITE	1170450013	ago/06
GENE KRUPA DA SILVA	811160017	ago/06
GERALDINA DE OLIVEIRA SANTOS	419240012	ago/06
GLAUCIA BENEDITA MALHEIROS	944530010	ago/06

GLAUCIA GIOVANA STABILITA MORAES	943920019	ago/06
GOIANO ENES DE SOUZA JUNIOR	748280014	ago/06
GONCALO MARQUES DA SILVA FILHO	811320014	ago/06
INES DE CASSIA FRANCO PEDROSA	433280026	ago/06
IRACEMA DIAS VIEIRA	1204780010	ago/06
IRIA MARLENE DA SILVA ANUNCIACAO	1252760016	ago/06
ISABEL DE CAMPOS FERREIRA	140940022	ago/06
ISMAEL RODRIGUES DA SILVA	811730018	ago/06
IVO FERREIRA DE CARVALHO	811670015	ago/06
JADIR MONTEIRO FONTOURA	811760014	ago/06
JANAINA VIEIRA DE MELO FERNANDES	1161660019	ago/06
JANGRESLEI DA SILVA	1169700010	ago/06
JOELINA MARIA GOMES DA COSTA	424090015	ago/06
JOSE ARNALDO DA SILVA BARRETO	945150016	ago/06
JOSE NETO DA LUZ	434150037	ago/06
JOSELINA AUXILIADORA ALMEIDA MORAES SOUSA	1068530011	ago/06
JOSUE PULCHERIO	739720015	ago/06
JUAREZ RODA JUNIOR	1158120017	ago/06
JULIA ULRICH DE SOUZA	811870014	ago/06
JULIANA ALMEIDA SILVA FERNANDES	1253480017	ago/06
KARINA DE SOUZA E SILVA	945140010	ago/06
KELCIA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	876020147	ago/06
KELLY BIEGAS DE OLIVEIRA	862910013	ago/06
KESIA TEOFILU DE OLIVEIRA	1116210026	ago/06
LAURA NIVEA DA SILVA	1170330018	ago/06
LEDUINA FERREIRA DE MATOS	573740011	ago/06
LILIAM MARIA RESENDE DE BRITO	1142220017	ago/06
LUCIANA LOPES CASTANHA	1170210012	ago/06
LUIS CARLOS GOMES VIANA	1161710016	ago/06
LUIZA MARIA GONCALVES DE SOUZA	1157530017	ago/06
LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO	791110010	ago/06
MANOELINA RODRIGUES DA COSTA	812820010	ago/06
MARCELY REGINA SANTOS TORRES	1092760048	ago/06
MARCOS ANTONIO RAMOS	1157470014	ago/06
MARIA ALVES VENTURA	434500011	ago/06
MARIA BENEDITA DA CRUZ LIMA	170270017	ago/06
MARIA CARMELITA ARRUDA DE CAMPOS	812850017	ago/06
MARIA DE JESUS RODRIGUES	556180020	ago/06
MARIA DE LOURDES SOUZA PAULA	573770018	ago/06
MARIA VIEIRA DE AQUINO LEITE	437280020	ago/06
MARISTELA CUCHI	972820027	ago/06
MARIVALDA RODRIGUES DE JESUS ALMEIDA	940320010	ago/06
MARLENE APARECIDA ALVES PAVARIN	258940026	ago/06
MARLI TEREZINHA PELISSARI PREVIATI	422820024	ago/06
MARLONS DE ALMEIDA E SILVA	1163830019	ago/06
MAURINA FERNANDES DOS SANTOS	940340011	ago/06
MELQUIADES DA SILVA	813070015	ago/06
NAZARIO DA SILVA GUIA	838870015	ago/06
NEIDE PARADA DE OLIVEIRA	57660026	ago/06
NEIDE VERA PRADO DA SILVA	705930025	ago/06
NEUSA APARECIDA DE ABREU	438290020	ago/06
NEUZA ALVES DOS SANTOS	940540010	ago/06
NEUZA DO NASCIMENTO	830900012	ago/06
NEZIL ESTELA E SILVA	813110017	ago/06
NILSON ONOFRE ORMONDES	958880026	ago/06
OLINDA APARECIDA COSTA	900680016	ago/06
OLINDINA ALVES DA SILVA ARRUDA	422610011	ago/06

OSVALDO MENDES DA PURIFICACAO	862820014	ago/06
OSVALDO AKIRA KISHINO	426440013	ago/06
PRISCILA LIDIANE POMPEO PIVETA TIM	1068400010	ago/06
REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO	975640020	ago/06
REGINALDO GABRIEL CAMPOS CURADO	1105460034	ago/06
REJANE DE FATIMA CONDE	1160340010	ago/06
RENATO ALVES VILASBOAS	1170380023	ago/06
REYNALDO JOSE ANTUNES MACIEL FILHO	1062600018	ago/06
RINALDO DA COSTA	1008020017	ago/06
RONEY CARDOSO DO ESPIRITO SANTO	431840016	ago/06
ROSENY COSTA MARQUES AMARILHA	434080012	ago/06
ROSITA SOUZA DE OLIVEIRA	433320010	ago/06
SANDRA MARIA DA SILVA GUIMARAES	1179850014	ago/06
SANDRA MARIA DORILEO LEITE MELLO	813530016	ago/06
SANDRO CAMARGO DA SILVA	932330010	ago/06
SERGIO BIANCO JUNIOR	901310018	ago/06
SIDIMAR MARTINS RIBEIRO	939700069	ago/06
SILNA DE CAMPOS DUARTE	683550020	ago/06
SILVIOMAR DE ALMEIDA	587240032	ago/06
SILVIOMAR DE ALMEIDA	587240040	ago/06
SIMEIA VIEIRA ROCHA CARVALHO	970850018	ago/06
SIMERES ALBUQUERQUE GODOY	906430038	ago/06
SINARA CRISTINA DE MORAES	1160240016	ago/06
SONIA SOARES DOS SANTOS	224510045	ago/06
TATIANA NEVES DE SOUZA	945320019	ago/06
TATYANE SANTANA DA SILVA	1061890063	ago/06
TEREZINHA GONCALVES AZEVEDO	813640016	ago/06
TIRONY SANTANA GONCALVES	420730010	ago/06
VALDEVINA ROSA CAPISTRANO DA SILVA	463300017	ago/06
VANDA REGINA FERREIRA DA SILVA	1024580013	ago/06
VENINA DA COSTA SIQUEIRA	830810013	ago/06
VERA LUCIA MORETTO	948520019	ago/06
VERA VERNEY LEAL DOS SANTOS	1249300018	ago/06
VERONI TERCIA MONTEIRO GARCIA	866610057	ago/06
VICTOR NAZARE MESSIAS	1155080014	ago/06
VILMA LEITE DA COSTA	1008010011	ago/06
VITOR LEITE DA SILVA FILHO	817150013	ago/06
WALMIR JOSE DE LIMA	461510022	ago/06
YEDA MARIA VIEIRA DUARTE	943660017	ago/06
ZAILDE SOARES CARDOSO	797160019	ago/06
ZILENE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	418650012	ago/06

Portaria nº 148/2006/GBSES**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da *Secretaria Municipal de Saúde de Juara* em credenciar o Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo, para inclusão dos procedimentos de *Laqueadura Tubária e Vasectomia* junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei nº 9.263/96 que regula o parágrafo 7º do art. 226 da Constituição Federal que trata do Planejamento Familiar;

Considerando a Portaria nº 077/98/SES que estabelece normas que regulamentam a Autorização dos Procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS/MT conforme as exigências da Portaria nº 144/MS;

Considerando a Portaria nº 048/99/MS que estabelece normas de funcionamento e mecanismo de fiscalização para execução dessas ações pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Resolução CIB/MT nº 046/05, que dispõe sobre normas de procedimento para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;

Considerando que o Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo possui Equipe Multidisciplinar e oferece as opções de anticoncepção para a população, atendendo e comprometendo-se a realizar atividades educativas em Planejamento Familiar.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, CNPJ nº 15072663/0001-99, para a realização dos procedimentos de *Laqueadura Tubária e Vasectomia* junto ao Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2006.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL 007/SES/2006

A **Superintendente de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.269 de 29/12/2004 e o Decreto nº 321 de 14/04/2003 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva através de contratação temporária conforme o quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Processo nº	Cargo	Perfil	Quantidade de Vagas
Hospital Regional de Cáceres	0.296.690-4 (05/07/2006)	Profissional de Nível Superior do SUS	Médico Trauma-Ortopedista	01
			Médico Pediatra	01
			Médico Cirurgia Geral	01
		Técnico do SUS	Técnico em Radiologia	01

1. Dos requisitos para provimento do cargo

Escolaridade: Apresentar os documentos abaixo especificados conforme os respectivos enquadramentos:

- Técnico do SUS – Diploma de Nível Médio, Curso Técnico e Carteira de Conselho de Classe;
- Profissional de Nível Superior (PNS do SUS) – Diploma de Curso Superior, Certificado de Especialização e Carteira de Conselho de Classe.

1.1 Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares;**1.2** Apresentar plenas condições de saúde para o exercício das atividades.**2. Da Carga Horária, Remuneração dos Cargos e Prazo do Contrato;**

2.1 A carga horária será de 30 horas semanais sujeito a enquadramento em Regime de Escala de Plantão, conforme conveniência da unidade e, conforme previsto nos Art. 42 e 43 da Lei

nº 8.269 de 29/12/2004;

2.2 A remuneração será correspondente ao cargo exercido em conformidade com a Lei nº 8.269 de 29/12/2004 que dispõe sobre o subsídio da Carreira de Profissionais do Sistema Único de

Saúde, conforme quadro abaixo:

Cargo	Classe / Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio SES/MT Atualizado (R\$)
Técnico do SUS	A/01	30 h	840,29
Profissional de Nível Superior do SUS	B/01	30 h	2.688,91 + *

* Adicional do Consórcio Intermunicipal de Saúde nos Hospitais Regionais

2.3 O prazo do contrato será correspondente a 01 (um) ano podendo ser rescindido a qualquer tempo. Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado por um período de mais 01 (um) ano, se o interesse público, justificadamente, assim o exigir, ou mais de uma vez, mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, conforme

Decreto nº 321, de 14 de abril de 2003 e suas alterações.

3. Das Fases do Processo Seletivo:

As fases do processo seletivo obedecem a critérios de cada unidade, especificados no Anexo I deste Edital.

4. Do Cronograma

- Conforme anexo I deste Edital

5. Do local de Inscrição e Entrevista Pessoal

Local de Inscrição e Entrevista: As inscrições bem como as entrevistas serão realizadas na unidade constante no Anexo I deste Edital.

6. Dos documentos necessários para inscrição

- Curriculum Vitae;
- Fotocópia nítida de Cédula de Identidade e CPF;
- Documentos comprobatórios de escolaridade e titulação de graduação e especialidades (reconhecidas em conselhos de classe);
- Carteira de Conselho de Classe em Mato Grosso.

7. Das condições gerais do processo seletivo

- Prazo de Validade do processo – até 06/07/2007;
- Serão classificados candidatos em três vezes o número de vagas para formação de cadastro de reserva.
- Os critérios de classificação serão especificados por cada unidade em edital próprio;
- O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos em cada unidade, no decorrer do prazo de validade deste processo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados;
- Os candidatos aprovados ou classificados serão contatados pela respectiva

unidade tão logo seja autorizado seu contrato.
 - Em caso de abertura de Concurso Público, no decorrer da validade deste, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á suspenso o presente processo seletivo.

8. Da documentação exigida para efetivação do contrato

Cópia autenticada de:

- RG;
- CPF;
- Carteira de Registro no Conselho de Classe em Mato Grosso;
- Certificado de Escolaridade – Reconhecido pelo MEC;
 - Certificado de Especialização – reconhecido pelo Conselho de Classe
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- PIS ou PASEP;
- Declaração que Não Acumula Cargo Público (original);
- Declaração de Bens (ou cópia da Declaração de IR);
- Formulário de Cadastro de Servidor (original – fornecido pela SES/MT);
- Nº da Conta no Banco do Brasil

**Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.**

Cuiabá, 06 de julho de 2006.

Tânia Maria Zulian Grosso
Superintendente de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO I

Hospital Regional de Cáceres

Av. Getúlio Vargas, s/nº Bairro Santa Izabel, Cáceres/MT – Fone: (66) 3221-0200.

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Inscrição/Entrega de Curriculum	Setor de Recursos Humanos do Hospital	10 a 12/07/2006	08:00-12:00 h 14:00-17:30 h
Análise Curricular e Entrevista Pessoal	Setor de Recursos Humanos do Hospital	13/07/2006	A partir das 10:00 h
Publicação do Resultado	Diário Oficial do Estado do MT	17/06/2006	—

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO (CORESS/MT) / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES /MT

IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO e o PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO (CORESS/MT), em atendimento ao disposto no EDITAL DO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE) nº 24.362, **homologa o resultado final do IV Processo Seletivo Simplificado e torna público a lista final dos candidatos aprovados:**

MÉDICO (Nefrologia)

Nº ordem	Nº Inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
01	003	Márcia Subtil de Araújo	Aprovada

MÉDICO (Cardiologia)

Nº ordem	Nº Inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
01	006	Leonardo Lemos Gul	Aprovado

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 27 de junho de 2006.

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
 AGOSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde
 Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
 DANIEL FRANCISCO FARIAS
 Presidente do Conselho Diretor

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/SES/SINFRA/2006

Partes: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA.

Do objeto: Ampliação e Readequação do Centro Nefrológico de Referência Estadual no Hospital Universitário Julio Muller, localizado em Cuiabá-MT.

Da dotação orçamentária: Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da SES/MT para o ano de 2006, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde
 Programa: 203 – Desenvolvimento da Política de investimento em saúde
 Projeto/Atividade: 1705 – Implantação do Centro de Tratamento de Investimento em Saúde
 Microregião: 0600 – Região VI – Sul
 Despesa: 4490-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0167 – Convênios firmados pela Secretaria de Estado de Saúde
 Valor: R\$ 3.061.258,00 (três milhões sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
 Da dotação orçamentária: Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da SES/MT para o ano de 2006, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde
 Programa: 203 – Desenvolvimento da Política de investimento em saúde
 Projeto/Atividade: 1705 – Implantação do Centro de Tratamento de Investimento em Saúde
 Microregião: 0600 – Região VI – Sul
 Despesa: 4490-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0167 – Convênios firmados pela Secretaria de Estado de Saúde
 Valor: R\$ 699.424,00 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
 Da dotação orçamentária: Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da SES/MT para o ano de 2006, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde
 Programa: 203 – Desenvolvimento da Política de investimento em saúde
 Projeto/Atividade: 1705 – Implantação do Centro de Tratamento de Investimento em Saúde
 Microregião: 0600 – Região VI – Sul
 Despesa: 4490-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações
 Valor: R\$ 376.068,20 (trezentos e setenta e seis mil, sessenta e oito reais e vinte centavos)
 Da vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
 Data da Assinatura: 30 de junho de 2006

Signatários: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA/MT

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA INTERNA 005 /2006.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Destituir o Servidor ARILSON HENRIQUE DE MORAES PINTO da Função de Representante da Unidade Técnica Estadual –UTE, responsável pela Emissão e Declaração de Aptidão de Agricultor Familiar, designado pela Portaria n° 030/05.

Art. 2º Designar para a referida função de Representante da Unidade Técnica Estadual – UTE, o servidor AMAURI DE CAMPOS.

REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE

Cuiabá, 04 de julho de 2006

Cloves Felício Vettorato
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONVENIO N° 001-2006

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Convênio n° 001-2006, firmado entre a SEDER-MT e a Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, tem a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – Os valores serão liberados proporcionalmente, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal ou documento similar, referente à execução dos serviços, com a prévia autorização da CONCEDENTE.

Cuiabá, 29 de junho de 2006.

EDVALDO BELISARIO DOS SANTOS
 Superintendente Administrativo e Financeiro

VISTO:

MARIA IZABEL DE M. M. COUTINHO BARBOSA
 Ordenadora de Despesa da SEDER-MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONVÊNIO 004/2006/FAPEMAT

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT

CONVENITE: Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE

INTERVENIENTE: Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

OBJETIVO: Apoiar a implementação de centros de pesquisa em 06 (seis) campi pré-selecionados pela CONSUNI: Cáceres, Tangará da Serra, Sinop, Barra do Bugres, Alta Floresta e Alto Araguaia, bem como equipar os laboratórios dos seis campi.

VALOR: R\$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 24 meses

FONTE: 145 ELEMENTO DE DESPESA: 449020, 445051 e 449052, **PROJETO ATIVIDADE:** 1581

DATA ASSINATURA: 29/06/2006

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT
 Paulo Jorge Santos de Vasconcelos – Diretor Executivo FAESPE
 Taisir Mahamudo Karim - Reitor UNEMAT

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO ÀS EVENTOS Nº 242/06

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Geraldo Grossi Júnior, com intervenção da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT.

Objeto: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "1 Ciclo de Debates do CEPROMAT".

Valor: R\$ 11.966,00 (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais) **Dotação Orçamentária:** 3040.3390.2000. **Fonte:** 145

Vigência: 03/07/2006 à 03/11/2006

Assinatura: 03/07/2006

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, – Ilma Groseste Barbosa – Secretária da SECITEC e Geraldo Grossi Júnior – concessionário.

INTERMAT
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

(*) EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2006

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT e a Secretaria de Estado de Infra- Estrutura de Mato Grosso

Objeto: Ampliação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Rural no Assentamento Zeca do Doca, município de São Félix do Araguaia

Prazo: (03) meses, contados a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 147.224,68 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Dos Recursos: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da:

Unidade Orçamentária 12301- INTERMAT

Projeto/Atividade: 1831.9900

Natureza de Despesa: 4.4.9051

Fonte: 103

Data da Assinatura: 29/06/2006

Assinam: AFONSO DALBERTO - Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI – Secretário de Estado de Infra-Estrutura

(*) EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2006

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT e a Secretaria de Estado de Infra- Estrutura de Mato Grosso

Objeto: Ampliação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Rural no PA Chácara Conquista, município de Cuiabá.

Prazo: (03) meses, contados a partir da data de assinatura

Valor: R\$ 148.082,67 (cento e quarenta e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Dos Recursos: Correrão por conta do orçamento vigente da:

Unidade Orçamentária: 12301 - INTERMAT

Projeto/Atividade: 1831 - 9900

Natureza de Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 103

Data da Assinatura: 29/06/2006

Assinam: AFONSO DALBERTO - Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI – Secretário de Estado de Infra-Estrutura

* Republicada por ter saído incorreto.

DETRAN / MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 233/2006/GP/DETRAN/MT

Dispõe sobre a transferência de propriedade de veículo recuperado pelo credor fiduciário, nas hipóteses de inadimplência ou mora no cumprimento das obrigações contratuais e disposições gerais.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 123 e as regras estabelecidas nos arts. 134 e 257, caput e §§ 1º a 3º, todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as regras atinentes ao processo de aplicação de penalidades em decorrência da prática de infrações de trânsito, consoante o Capítulo XVI do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as determinações impostas pela Resolução n.º 108/99/CONTRAN, ao dispor sobre a responsabilidade pelo pagamento de multas, assim como a normatização imposta para a expedição do Certificado de Registro de veículo que possua ônus fiduciário, nos termos das regras estabelecidas pelas Resoluções n.º 664/86 e 159/04 ambas do CONTRAN.

CONSIDERANDO, por derradeiro, a sistemática legal contida na Lei Federal 4.728, de 1965, e Decreto-Lei 911, de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, disciplinando as regras relativas aos contratos de alienação fiduciária e as situações de retomada do bem alienado, de forma amigável ou em decorrência de ordem judicial, resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria regula o processo administrativo para transferência de propriedade de veículo recuperado pelo credor fiduciário, nas hipóteses de inadimplência ou mora no cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser realizada em nome do credor ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE VEICULAR

Art. 2º - O interessado, para obtenção do novo Certificado de Registro de Veículo - CRV, deverá apresentar:

I - despacho ou ofício relativo à concessão da liminar de busca e apreensão do veículo;

II – comprovação da não purgação da mora pelo devedor fiduciário;

III - alternadamente, documento relativo à:

a) efetiva execução do mandado seja ele decorrente de ordem judicial ou requisição por carta;

b) sentença de primeira instância comprovando a procedência da ação de busca e apreensão, não se exigindo prova do trânsito em julgado;

c) entrega amigável por composição entre as partes contratantes, acompanhado, na hipótese de prévia restrição anotada no cadastro do veículo por determinação do Poder Judiciário, do protocolo relativo ao pedido de extinção do processo;

IV - prova da capacidade de representação legal do(s) proprietário(s) ou procurador(es) da pessoa jurídica; e

V - prova relativa à alienação do veículo recuperado, na hipótese de o credor fiduciário indicar terceira pessoa adquirente.

§ 1º - Os documentos descritos no inciso I e nas letras "a" e "b" do inciso III do caput do artigo poderão ser substituídos por certidão original expedida pelo Cartório em que tramitar a ação de busca e apreensão, desde que a mesma contenha:

a) elementos informativos essenciais à demonstração da concessão da liminar e sua efetiva execução ou, se caso e pertinente, da sentença relativa à procedência da ação de busca e apreensão; e

b) identificação clara e precisa do veículo apreendido.

§ 2º - a restrição inserida no banco de dados, quando vinculada ao processo judicial apontado pelo credor fiduciário, deverá ser retirada pela unidade de trânsito que efetuo inicialmente a restrição determinada pelo Poder Judiciário.

§ 3º - O credor fiduciário será responsável pela realização da baixa eletrônica do gravame junto ao banco de dados do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, vedada a apresentação e aceitação de quaisquer documentos para fins de exclusão do ônus da propriedade fiduciária.

§ 4º - Os documentos descritos nos incisos do caput do artigo, quando não ofertados em seu original, deverão ser apresentados através de cópia autenticada.

Art. 3º - Nos casos de entrega amigável que não possua restrição judicial no prontuário do veículo, deverão ser atendidas as disposições do artigo 5º desta Portaria, ainda deverá compor o processo o Termo de Entrega Amigável original ou cópia autenticada, se de outro Estado deverá reconhecer o sinal público.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º - A transferência da propriedade, com base em documento relativo à execução da liminar, será feita somente após o prazo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva apreensão do veículo, consoante disposição contida no § 1º do art. 3º do Decreto-Lei 911, de 1969, alterado pela Lei Federal 10.931, de 2004.

Art. 5º - No processo de transferência deverão ser observadas todas as demais regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, assim como as constantes em Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e determinações estabelecidas em Portarias deste Departamento, especialmente as relativas ao processo de transferência de propriedade.

Art. 6º - O disposto nesta Portaria não modifica ou altera as rotinas administrativas implantadas pela Portaria n.º 006/2004/GP/DETRAN/MT, a qual instituiu, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Sistema Nacional de Gravames - SNG.

Art. 7º - No cumprimento das disposições contidas nesta Portaria deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, as regras contidas na Portaria n.º 089/2005/GP/DETRAN/MT de 20 de junho de 2005, a qual estabeleceu tratamento específico para as situações de registro de veículos sinistrados e recuperados.

Art. 8º - O credor fiduciário, quando da indicação de terceiro adquirente da propriedade do veículo apreendido em ação de busca e apreensão ou devolvido amigavelmente pelo devedor, deverá cumprir com a disposição contida no art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas até a data da comunicação.

§ 1º - Ao devedor, quando despojado da propriedade do veículo, será facultado, desde que haja comprovação, o exercício da comunicação prevista no caput do artigo.

§ 2º - A retirada da mensagem administrativa inserida, quando da ocorrência das situações anotadas no caput e § 1º do artigo, não necessitará da anuência ou autorização do credor fiduciário ou do devedor, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 9º - Os processos administrativos de transferência veicular, sob a responsabilidade dos despachantes, deverão ser protocolados diretamente no Posto de Atendimento localizado no SINDAED ou nas CIRETRAN's e Agências de Trânsito para os casos existentes nos Municípios do Interior do Estado.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.


MOISÉS SACHETTI
 Presidente - DETRAN

PORTARIA N.º 236/2006/GP/DETRAN/MT

Altera a Portaria n.º 089/2005/GP/DETRAN/MT que regula o processo administrativo para o desbloqueio de cadastro de veículo envolvido em acidente e com especificação de danos de média ou grande monta e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos Artigos 123, 124, 126 e 127 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como, o disposto no inciso III, art. 1º, da Resolução n.º 11/98 e artigo 9º e seguintes da Resolução n.º 25/98 e ainda as Resoluções n.º 05 e 24, todas do CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de processo administrativo para a tramitação de pedido de desbloqueio de cadastro de veículos envolvido em acidentes com especificação de danos de média e grande monta, conforme os parágrafos únicos dos artigos 10 e 11, da Resolução n.º 25/98, do CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos a serem adotados com relação a danos sofridos por veículos automotores, que impliquem restrição administrativa ou baixa definitiva de seus cadastros junto ao RENAVALM;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública em assegurar à sociedade a segurança no trânsito, de que decorre a obrigação de estabelecer critérios para a inspeção de segurança veicular a que devem submeter-se todos os veículos sinistrados, objetivando evitar que, após reformados, voltem a circular sem que detenham reais e efetivas condições de trafegabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades de trânsito de dados técnicos referentes à baixa permanente do registro e ao controle de veículos que ofereçam condições de recuperação, para que voltem a circular nas vias públicas;

CONSIDERANDO, para efeito de licenciamento, a necessidade de controle sistemático dos veículos envolvidos em acidentes de trânsito, cujos danos, registrados nos Boletins de Ocorrência de Acidentes de Trânsito (BOAT), tenham sido considerados de média e grande monta;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de alterações das características originais dos veículos, especialmente quando de recuperação por sinistros;

CONSIDERANDO que rastrear a origem de peças usadas ou recondiçionadas em veículos reparados ou modificados, pode evitar o uso de peças adquiridas de forma ilícita e mesmo o desmanche clandestino de veículos; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de alertar, prevenir e proteger todo cidadão que se disponha a adquirir veículos que tenham sido sinistrados anteriormente em decorrência de acidentes de trânsito.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria regula o processo administrativo para desbloqueio de cadastro de veículo licenciado no DETRAN/MT e envolvido em acidentes com dano de média ou grande monta, especificado por órgão fiscalizador de trânsito em Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito - BOAT.

CAPÍTULO II - DA ESPECIFICAÇÃO DO DANO

Art. 2º. Em caso de veículo envolvido em acidente com danos de médio ou grande monta, o órgão de fiscalização de trânsito que classificar os danos, deverá comunicar o fato ao DETRAN/MT, com cópia do BOAT, para inserção de restrição administrativa no cadastro do veículo.

Parágrafo único. A classificação como dano de média ou grande monta deverá atender aos critérios constantes nos incisos II E III, art. 9º, da Resolução 25/98, do CONTRAN.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º. Comunicado ao DETRAN o dano de média ou grande monta pelo órgão fiscalizador, deverá ser imediatamente lançada a informação no cadastro do veículo bloqueado a realização de qualquer ato administrativo.

Parágrafo único. Além do arquivamento otimizado do BOAT, deverão ser lançadas no cadastro estadual de veículos, as seguintes informações:

- a) o local do acidente, com a identificação da via, do bairro, das imediações ou a quilometragem aproximada, conforme o caso, e o município;
- b) a data e hora;
- c) o órgão fiscalizador que especificou o dano de média ou grande monta;
- d) o agente de trânsito;
- e) a especificação do dano de média ou grande monta.

Art. 4º. Em sendo lançado dano de média ou grande monta no cadastro de veículo, o desbloqueio deverá ser requerido pelo proprietário, com apresentação de CSV - Certificado de Segurança Veicular, emitido por entidade credenciada pelo INMETRO.

Parágrafo único. Inserida no sistema estadual de veículos a restrição por danos de média monta, será expedida notificação ao proprietário informando o impedimento e a necessidade de realização de inspeção de Segurança Veicular para regularização do cadastro.

Art. 5º. Em sendo lançado dano de grande monta no cadastro de veículo, será expedida notificação ao proprietário, com cópia do BOAT, para no prazo de 60 (sessenta) dias, informar, através de instrumento emitido por entidade credenciada ao INMETRO, possibilidade de recuperação do veículo, ou no mesmo período, providenciar a baixa do cadastro do veículo.

Parágrafo primeiro. As informações apresentadas pela entidade credenciada pelo INMETRO, deverão ser instruídas com fotos frontal, traseira e das laterais do veículo, devendo os exames ser executados com observância, no que couber, dos Regulamentos Técnicos da Qualidade do INMETRO - RTQ 24 e RTQ 25, conforme o caso, sendo apresentada lista dos itens analisados de acordo com os anexos dos mencionados dispositivos normativos.

Parágrafo segundo. O não atendimento ao *caput*, acarretará na imputação ao proprietário do veículo da infração constante no artigo 240, do CTB.

Art. 6º. Para o desbloqueio do cadastro do veículo com dano de grande monta, deverá o pedido, suscrito pelo proprietário, ser instituído com os seguintes documentos:

- I) CSV - Certificado de Segurança Veicular;
- II) Informação da possibilidade de recuperação do veículo, nos moldes do parágrafo primeiro do artigo anterior;
- III) Cópia autenticada da Nota Fiscal de compra de peça indisponível ao reparo;
- IV) Cópia autenticada da Nota Fiscal de prestação de serviço de reparação do veículo;
- V) Comprovante de endereço do proprietário.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal de compra poderá ser substituída por instrumento, suscrito pelo proprietário do veículo, que declare a origem lícita da peça utilizada na reparação do veículo, apontando o nome, a carteira de identidade, o CPF - Cadastro de Pessoa Física e endereço do fornecedor e nome da peça.

Parágrafo segundo. As informações da entidade credenciada pelo INMETRO que dispense a substituição de peças, desobriga a apresentação do documento do inciso III.

Parágrafo terceiro. A Nota Fiscal de apresentação de serviço poderá ser substituída por instrumento suscrito pelo proprietário do veículo, que declare a realização do conserto através de profissional que não seja obrigado a emitir documento fiscal, devendo ser discriminando o serviço realizado, apontando o nome, a carteira de identidade, o CPF - Cadastro de Pessoa Física e endereço do prestador do serviço.

Art. 7º. Havendo a reparação do veículo com danos de grande monta sem a observância do disposto no artigo 5º, além da documentação constante no artigo anterior, salvo a informação da possibilidade de reparação do veículo emitida por entidade credenciada ao INMETRO, deverá o veículo ser submetido à perícia técnica para análise dos dados identificadores com a confrontação dos dados dos agregados contidos na ficha de montagem.

Parágrafo primeiro. Havendo a informação da montadora da impossibilidade em fornecer a ficha de montagem do veículo, fica dispensada sua apresentação, sendo utilizado somente os dados dos agregados constantes no cadastro do sistema.

Parágrafo segundo. A análise dos dados identificadores do veículo deverá levar em conta o ano de fabricação do mesmo em confrontação com as Resoluções 659/85 e 24/98, do CONTRAN.

Art. 8º. Do Certificado de Registro de Veículo – CRV, no campo “observações”, constará a expressão “Veículo com BOAT n.º _____”, quando o veículo tiver sido recuperado de dano de grande ou de média monta, nos termos da Resolução n.º 25/98/CONTRAN e desta Portaria, mesmo quando recuperado por companhia seguradora.

Parágrafo primeiro. A expressão “Veículo com BOAT n.º _____” será mantida nos Certificados de Registro de Veículo – CRV que forem emitidos posteriormente, em casos de segunda via ou transferência de propriedade, ainda que o veículo seja originário de outra Unidade da Federação.

Parágrafo segundo. Em caso de novos sinistros, repetir-se-ão as providências previstas neste artigo.

Art. 9º. O processo administrativo tramitará e será instruído na Coordenadoria de Controle Veicular, sendo o poder de decisão da baixa de restrição no cadastro do veículo deverá atender a Resolução 11/98, do CONTRAN.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente - DETRAN

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 007/2005

CONTRATADA	:	Módulo Security Solutions S/A
CONTRATANTE	:	Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
PROCESSO	:	77513/2006
OBJETO	:	Constitui objeto do presente Termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato nº 007/2005, que tem como objeto o fornecimento sob demanda de 50 (cinquenta) Smart Cards, 50 (cinquenta) leitoras de Smart Cards e 1000 (Um mil) Tokens tipo USB, conforme especificações técnicas.
ASSINATURA	:	12/06/2006
SIGNATÁRIOS	:	Adriano Niehues (contratante) Graziele Cauhy Pichioni (contratante) Luciano Luiz Bigatão (contratante) Emanuel Ciattei (contratada)

Cuiabá, 06 de julho de 2006.


ADRIANO NIEHUES
Presidente - CEPROMAT

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
 Extrato de Contrato Pregão n° 03 - 2005.

Espécie: Contrato de Agenciamento de Passagens Aéreas e Terrestres.
Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.
Proponente: Minettour Viagens e Turismo - MINETTOUR
Objeto: Serviço de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de Serviço de Agenciamento e Fornecimento de 85 (oitenta e cinco) passagens aéreas e 35 (trinta e cinco) Passagens Terrestres.
Valor Estimado: R\$ 36.225,00 (Trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2007.9900 / Elemento de Despesa: 3390.3900 - 4490.5200
 Fonte: 127/100.

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
 Extrato de Contrato Pregão n° 05 - 2005.

Espécie: Contrato de Fornecimento Parcelado de Combustíveis e Óleos Lubrificantes.
Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.
Proponente: Autopetro Califórnia Ltda
Objeto e Valor: O fornecimento parcelado de Combustíveis e Óleo Lubrificante. Segue abaixo planilha com quantidades e valores:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE Lt	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Gasolina Comum	27.767	R\$ 2,55	R\$ 70.805,85
Óleo Diesel Comum	18.298	R\$ 1,99	R\$ 36.412,02
Óleo Lubrificante p/ motor a Diesel	398	R\$ 5,30	R\$ 2.109,40
Óleo Lubrificante p/ motor a Gasolina	398	R\$ 5,30	R\$ 2.109,40
TOTAL			R\$ 111.437,67

Valor Estimado: R\$ 111.437,67 (Cento e onze mil quatrocentos e trinta e Sete reais e Sessenta e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2006.9900 / Elemento de Despesa: 3390.3000
 Fonte: 127.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS

Diretor Presidente - METAMAT

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00055/2006

DE: 06/07/2006

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 142296/2006
 NOME.....: (803210019) JUSSARA SOUZA OLIVIERA
 A Partir de.: 01/06/2006 Ate 15/06/2006

Processo Numr.: 142300/2006
 NOME.....: (803970013) MARCILIO DA CRUZ MATTOS
 A Partir de.: 06/06/2006 Ate 05/07/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
 em Cuiaba, 04 de Julho de 2006.

Marcos Henrique Machado
 Secretario de Estado de Meio Ambiente
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00056/2006

DE: 06/07/2006

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 124342/2006
 NOME.....: (805790012) ESCALZILE NUNES BRANDAO
 A Partir de.: 08/06/2006 Ate 07/07/2006

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 10/10/1999 09/10/2004

Processo Numr.: 99147/2006
 NOME.....: (527540021) SANDER FERNANDES
 A Partir de.: 10/07/2006 Ate 08/08/2006

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 10/10/1999 09/10/2004

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
 em Cuiaba, 04 de Julho de 2006.

Marcos Henrique Machado
 Secretario de Estado de Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00057/2006

DE: 06/07/2006

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 605000/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSONADO - SEMA

Processo Numr.: 128443/2006
 NOME.....: (796040052) FELISBERTO DE CARVALHO
 A Partir de.: 06/06/2006 Ate 05/07/2006
 Cargo/Funcao: 42430011 DAS-4 (SEMA)
 Substituido.: 803970072 - MARCILIO DA CRUZ MATTOS
 Unidade Adm.: 114677 - COORDENADORIA DE RECURSOS FLORESTAIS-CRF (SEMA)

Processo Numr.: 132192/2006
 NOME.....: (803140029) JOANETE IZABEL DE MAGALHAES
 A Partir de.: 24/07/2006 Ate 22/08/2006
 Cargo/Funcao: 42270014 DAS-2 (SEMA)
 Substituido.: 801860067 - JOEL DA SILVA OLIVEIRA
 Unidade Adm.: 114723 - GERENCIA DE LICENCIAMENTO RURAL - GLR (SEMA)

Processo Numr.: 138154/2006
 NOME.....: (798070080) LILIAN FERREIRA DOS SANTOS FARIA
 A Partir de.: 03/07/2006 Ate 01/08/2006
 Cargo/Funcao: 42270014 DAS-2 (SEMA)
 Substituido.: 795970064 - HELEN FARIAS FERREIRA
 Unidade Adm.: 116017 - GERENCIA DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS (SEMA)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
 em Cuiaba, 04 de Julho de 2006.

Marcos Henrique Machado
 Secretario de Estado de Meio Ambiente

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Policia Judiciaria Civil

PORTARIA N. 03/PJC/00060/2006

DE: 06/07/2006

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 110027/1104 - RETIFICACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 154.923.5
 NOME.....: (235670014) CARLOS RODRIGUES DA SILVA
 Em.....: 01/07/2006
 Data Evento.: Final - 21/01/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiaba, 05 de Julho de 2006.

Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

Policia Judiciaria Civil

PORTARIA N. 03/PJC/00061/2006

DE: 06/07/2006

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: APLICAR

Evento: 162000/2496 - SUSPENSÃO PREVENTIVA DE POLICIAL CIVIL

Processo Numr.: 171.811.8
 NOME.....: (174360010) EDE ARNALDO FILHO
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 05/07/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Polícia Judiciária Civil,
 em Cuiabá, 05 de Julho de 2006.

Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

Polícia Judiciária Civil

PORTARIA N. 03/PJC/00062/2006 DE: 06/07/2006

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1115006/9458 - DESIG. EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COM. DA POLÍCIA JUD. CIVIL

Processo Numr.: 02/06/ACADEPOL
 NOME.....: (249040077) MARIA PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 10/04/2006 Ate 09/05/2006
 Cargo/Funcao.: 103910018 GERENTE / LEI 8240
 Substituido.: 238920062 - UBALDO MOREIRA DA COSTA
 Unidade Adm.: 104639 - GERENCIA DE ENSINO (PJC)

Processo Numr.: 026/06/DAB/PJC
 NOME.....: (177360038) NILZETE GONCALINA MARTINS LARA
 A Partir de.: 02/07/2006 Ate 31/07/2006
 Cargo/Funcao.: 103910018 GERENTE / LEI 8240
 Substituido.: 159030030 - ANTONIO PAULINO DA SILVA
 Unidade Adm.: 104515 - GERENCIA DE ARMAS, EXPLOSIVOS E MUNICÍOES (PJC)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Polícia Judiciária Civil,
 em Cuiabá, 05 de Julho de 2006.

Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

OBJETO: 323004/3263 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA - SUS

CONTRATO N. 16/SES/00414/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 60593 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.291.392.0 DATA: 25/05/2006
 CONTRATADO...: (1148110035) ERNESTO COQUEMALA FILHO
 CPF: 117.300.108-57
 CARGO/FUNÇÃO: 56730110 PROFISS.NÍVEL SUP. SUS 30H - MÉDICO - Cl: B/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 26/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00415/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 60593 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.291.392.0 DATA: 25/05/2006
 CONTRATADO...: (1148720020) JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA
 CPF: 273.025.488-97
 CARGO/FUNÇÃO: 56730110 PROFISS.NÍVEL SUP. SUS 30H - MÉDICO - Cl: B/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 26/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00416/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.257.973.5 DATA: 15/09/2005
 CONTRATADO...: (1312150014) ANDERSON ARAUJO SOUZA DE FRANCA
 CPF: 962.922.451-87
 CARGO/FUNÇÃO: 49440012 TÉCNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 19/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00417/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.257.973.5 DATA: 15/09/2005
 CONTRATADO...: (1312160010) JANICE RAMM
 CPF: 814.386.481-20
 CARGO/FUNÇÃO: 49440012 TÉCNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA

CIA.

A Partir de.: 19/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00418/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.257.973.5 DATA: 15/09/2005
 CONTRATADO...: (1312170015) IVETE TOSIN
 CPF: 968.093.889-15
 CARGO/FUNÇÃO: 49440012 TÉCNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 19/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00419/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.257.973.5 DATA: 15/09/2005
 CONTRATADO...: (1312180010) FABIANA DE MELO PEREIRA
 CPF: 000.061.371-13
 CARGO/FUNÇÃO: 49440012 TÉCNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 19/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00420/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.257.973.5 DATA: 15/09/2005
 CONTRATADO...: (1312190016) SUELI LOPES DA SILVA
 CPF: 493.138.783-72
 CARGO/FUNÇÃO: 49440012 TÉCNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 19/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00421/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.257.973.5 DATA: 15/09/2005
 CONTRATADO...: (1312200011) HENI PEREIRA DOS SANTOS
 CPF: 459.093.001-30
 CARGO/FUNÇÃO: 49440012 TÉCNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 19/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00422/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.257.973.5 DATA: 15/09/2005
 CONTRATADO...: (1312210017) LUCIO FIGHERA
 CPF: 955.946.390-04
 CARGO/FUNÇÃO: 49280015 PROFISS.NÍVEL SUPERIOR DO SUS - 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 19/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00423/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.257.973.5 DATA: 15/09/2005
 CONTRATADO...: (1312220012) VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO
 CPF: 458.768.191-15
 CARGO/FUNÇÃO: 49600010 ASSISTENTE DO SUS - 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 08/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00424/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.246.945.6 DATA: 12/07/2005
 CONTRATADO...: (1312230018) ELIANE CAVANHOLI
 CPF: 867.564.191-53
 CARGO/FUNÇÃO: 49440012 TÉCNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 19/06/2006 Ate 30/06/2006

CONTRATO N. 16/SES/00425/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 99376 - DIR.GER.CEN.REAB.INT.D.AQUIN.COR.-CRIDAC (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.253.452.9 DATA: 22/08/2005
 CONTRATADO...: (1312240013) FERNANDO KENJI MORGARI
 CPF: 359.944.529-04
 CARGO/FUNÇÃO: 56730110 PROFISS.NÍVEL SUP. SUS 30H - MÉDICO - Cl: B/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 01/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00426/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 60593 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.291.392.0 DATA: 25/05/2006
 CONTRATADO...: (1312250019) CARLA CRISTINA RUAS SILVA
 CPF: 032.947.177-50
 CARGO/FUNÇÃO: 56730110 PROFISS.NÍVEL SUP. SUS 30H - MÉDICO - Cl: B/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 26/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00427/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.257.973.5 DATA: 15/09/2005
 CONTRATADO...: (1312260014) VIVIANE LAMONICA BORGES
 CPF: 006.692.641-64
 CARGO/FUNÇÃO: 49440012 TÉCNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORÁRIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
 CIA.
 A Partir de.: 19/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00428/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 60593 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.291.392.0 DATA: 25/05/2006
 CONTRATADO...: (1312270010) ADEIVALDO DO NASCIMENTO
 CPF: 057.019.528-43
 CARGO/FUNCAO: 49280112 PROFISS NIVEL SUPERIOR DO SUS - 30H - Cl: B/Niv: 001
 CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGEN CIA.
 A Partir de.: 26/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00429/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.257.973.5 DATA: 15/09/2005
 CONTRATADO...: (1312280015) IVONETE MEIRELES DA SILVA
 CPF: 823.890.801-97
 CARGO/FUNCAO: 49440012 TECNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGEN CIA.
 A Partir de.: 19/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00430/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.257.973.5 DATA: 15/09/2005
 CONTRATADO...: (1312290010) DALVA KERKHOFF
 CPF: 900.054.901-97
 CARGO/FUNCAO: 49440012 TECNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGEN CIA.
 A Partir de.: 16/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00431/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 60593 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.291.392.0 DATA: 25/05/2006
 CONTRATADO...: (1312300016) JOAO SIMAO DA SILVA JUNIOR
 CPF: 223.570.018-79
 CARGO/FUNCAO: 49440012 TECNICO DO SUS 30H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGEN CIA.
 A Partir de.: 26/06/2006 Ate 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00432/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 60593 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS (SES)
 NUMR. PROTOCOLO: 0.291.392.0 DATA: 25/05/2006
 CONTRATADO...: (1312310011) RICARDO CORREA GONZALES
 CPF: 792.426.341-15
 CARGO/FUNCAO: 56730110 PROFISS.NIVEL SUP. SUS 30H - MEDICO - Cl: B/Niv: 001
 CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGEN CIA.
 A Partir de.: 26/06/2006 Ate 28/02/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 05 de Julho de 2006.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR, referenciando

OBJETO: 323128/3263 - PRORROGACAO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCI

CONTRATO N. 16/SES/00433/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (189540028) VERA LUCIA DA SILVA GONCALVES
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 09/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00434/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (429680023) EMILIA CANDIDO DA VEIGA LEONCIO
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 07/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00435/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (838400043) JOSEMAR HONORIO BARRETO
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 11/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00436/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.294.368.4 DATA: 19/06/2006
 CONTRATADO...: (954040023) ANDREA LINO LOPES
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 06/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00437/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.294.368.4 DATA: 19/06/2006
 CONTRATADO...: (1170960011) EMERSON ANTONIO DE HUNGRIA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 21/07/2006

Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00438/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.291.393.9 DATA: 25/05/2006
 CONTRATADO...: (1171350012) ANDREA CAMPOS DE ALMEIDA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 01/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00439/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.294.368.4 DATA: 19/06/2006
 CONTRATADO...: (1177560019) THAIS EMANUELE MEDINA TEIXEIRA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 08/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00440/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.295.257.6 DATA: 23/06/2006
 CONTRATADO...: (1233720020) OLIVER GUILHERME DA SILVA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 11/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00441/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (1242690015) JOSIANA ARRUDA DOS SANTOS RIBEIRO
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 16/05/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00442/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.294.368.4 DATA: 19/06/2006
 CONTRATADO...: (1247710014) MARLI DAMAS XAVIER
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 06/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00443/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.294.368.4 DATA: 19/06/2006
 CONTRATADO...: (1247720010) GIVANILDO DE OLIVEIRA VIEIRA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 06/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00444/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.283.669.4 DATA: 06/04/2006
 CONTRATADO...: (1247830010) EMERSON LUIZ DE AMORIM
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 12/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00445/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (1251270015) TANIA MARIA DA SILVA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 08/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00446/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (1251280010) ANA MARIA DA SILVA BERNARDES
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 07/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00447/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (1251290016) ANDREA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 07/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00448/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (1251300011) LUCIMAR JULIA DE SOUSA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 13/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00449/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (1251310017) MARCIA FERNANDES DA COSTA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 11/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00450/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (1251320012) RAQUEL DUARTE DE OLIVEIRA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 14/07/2006
 Data Evento.:Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00451/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.283.669.4 DATA: 06/04/2006
 CONTRATADO...: (1251430012) EDIVALDO FERREIRA GOMES
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 25/07/2006

Data Evento.: Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00452/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2003
 CONTRATADO...: (1251570019) SILENE KATIA NASCIMENTO FERNANDES
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 07/07/2006
 Data Evento.: Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00453/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (1251580014) MAIZE RODRIGUES FERREIRA MIRANDA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 12/07/2006
 Data Evento.: Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00454/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.294.368.4 DATA: 19/06/2006
 CONTRATADO...: (1251910014) NEUSA LOPES REIS
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 06/07/2006
 Data Evento.: Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00455/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (1253450010) MARIZELE MARIA ALVES MONTEIRO MACHADO
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 08/07/2006
 Data Evento.: Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00456/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.294.368.4 DATA: 19/06/2006
 CONTRATADO...: (1253760010) ELAINE ROSA DE FREITAS
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 06/07/2006
 Data Evento.: Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00457/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.272.473.3 DATA: 20/12/2005
 CONTRATADO...: (1255570013) MILLER NUNES SOARES
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 11/07/2006
 Data Evento.: Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00458/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.287.738.1 DATA: 28/04/2006
 CONTRATADO...: (1255610015) HELOISA MIURA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 04/07/2006
 Data Evento.: Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00459/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.287.738.1 DATA: 28/04/2006
 CONTRATADO...: (1257090019) MARIELA RAMOS REDEZ
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 27/07/2006
 Data Evento.: Final - 28/02/2007

CONTRATO N. 16/SES/00460/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 0.287.738.1 DATA: 28/04/2006
 CONTRATADO...: (1261260012) CELIA PRIMO DA CUNHA
 MOTIVO.: PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVICOS DE SAUDE.
 Em.....: 23/07/2006
 Data Evento.: Final - 28/02/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.

Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 05 de Julho de 2006.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR, referenciando

OBJETO: 323136/3263 - CANCELAMENTO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENC

CONTRATO N. 16/SES/00461/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 12142006 DATA: 28/07/2006
 CONTRATADO...: (991550021) CARLO GUILHERME DA SILVEIRA
 MOTIVO.: DISTRATO A PEDIDO.
 Em.....: 01/06/2006

CONTRATO N. 16/SES/00462/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 11492006 DATA: 06/06/2006
 CONTRATADO...: (1147980010) ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
 MOTIVO.: DISTRATO A PEDIDO.
 Em.....: 06/06/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.

Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 05 de Julho de 2006.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

OBJETO: 742007/6955 - CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - FUNEMT

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00781/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 58580 - COORDENADORIA REGIONAL DE LUCIARA (UNEMAT)
 NUMR. PROTOCOLO: 176/06 DATA: 09/06/2006
 CONTRATADO...: (931440050) FERNANDO HIROSHI ABURAYA
 CPF: 861.477.571-72
 CARGO/FUNCAO: 68230060 PROFESSOR FUNEMT - 30H - Cl: B/Niv: 001
 MOTIVO.: CONF CONTR 176/06 P/ATEND NEC EXC INT PUBL
 A Partir de.: 09/06/2006 Ate 31/07/2006

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00782/2006 DE: 06/07/2006
 UNIDADE ADM.: 58335 - DEPARTAMENTO DE MATEMATICA (UNEMAT)
 NUMR. PROTOCOLO: 171/2006 DATA: 02/05/2006
 CONTRATADO...: (1312120018) ELIANA MARIA DE OLIVEIRA NEVES
 CPF: 825.790.166-00
 CARGO/FUNCAO: 68150016 PROFESSOR FUNEMT - 20H - Cl: A/Niv: 001
 MOTIVO.: CONF CONTR 171/06 P/ATEND NEC EXC INT PUBL
 A Partir de.: 02/05/2006 Ate 31/07/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 04 de Julho de 2006.

Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR, referenciando

OBJETO: 742023/6955 - RET CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - FUNEMT

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00783/2006 DE: 06/07/2006
 NUMR. PROTOCOLO: 002/2006 DATA: 24/04/2006
 CONTRATADO...: (749660155) ASCENCIO FRANCO DOS SANTOS
 CARGO/FUNCAO: 68230010 PROFESSOR FUNEMT - 30H - Cl: A/Niv: 001
 MOTIVO.: RETIF CONF TA 002/06 AO CONTR 1674/05 AL CH 30HS
 Em.....: 03/04/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 04 de Julho de 2006.

Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

IMEQ/MT INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/IMEQ/00029/2006 DE:
 06/07/2006

O Superintendente do IMEQ/MT
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 4310/2006

NOME.....: (513590048) TOMAS SANDOR GRUNWALD
 A Partir de.: 10/07/2006 Ate 07/10/2006

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 22/11/1984 21/11/1989

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 04 de Julho de 2006.

Jair Durigon
 Superintendente do IMEQ/MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/INTERMAT/00017/2006 DE:
 06/07/2006

O Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: 68004/663 - DISPENSA DA FUNCAO DAI

Processo Numr.: S/N
 NOME.....: (802660037) DOMINGAS SILVIA CORREA NASCIMENTO PEREIRA
 Em.....: 14/06/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 05 de Julho de 2006.

Afonso Dalberto
 Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/INTERMAT/00018/2006 DE:
 06/07/2006

O Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1034006/9164 - DESIG.DE ASSIST.DE DIR.DOS PROFIS DA ATIV.
 FUNDIARIA/INTER

Processo Numr.: S/N
 NOME.....: (796910049) FRANCISCO AURELIO PEREIRA BORGES
 A Partir de.: 14/06/2006
 Cargo/Funcao: 58270019 DAI (INTERMAT)
 Unidade Adm.: 51489 - GERENCIA DE CADASTRO (INTERMAT)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 05 de Julho de 2006.

Afonso Dalberto
 Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00091/2006 DE:
 06/07/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 140235/2006

NOME.....: (800370015) ANTONIO MONTEIRO SOBRAL
 A Partir de.: 25/05/2006 Ate 23/06/2006

Processo Numr.: 140231/2006

NOME.....: (1286320019) DEMARCIO EURIDES GUIMARAES
 A Partir de.: 16/06/2006 Ate 25/06/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiaba, 04 de Julho de 2006.

Moises Sachetti
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições
 legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Coordenadora Técnica Tânia Regina Faria Ortiz, da
 Superintendência de Sistema de Recursos Humanos/SAD, para assinar as certidões de créditos
 emitidas entre os dias 19 de junho e 18 de julho de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá/MT, 19 de junho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições
 e na conformidade dos autos, adjudica o objeto: são os serviços de estudo na área capacitação
 institucional, conhecimento e aplicação das políticas governamentais no Estado de Mato Grosso
 à empresa VETOR ASSESSORIA E PESQUISA S/C LTDA - e homologa, nos termos do inciso
 VI artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório - Convite nº 001/2006/SAD -
 processo administrativo nº 113.722/2006.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

TERMO DE SUSPENSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

O Secretário de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso, no
 uso de suas atribuições resolve **SUSPENDER, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 8.666/93**
e alterações posteriores, por prazo de 60 (sessenta) dias, o cadastro de fornecedor junto ao
 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, sob a gestão da Secretaria de Estado de
 Administração, da empresa DISCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ
 nº 22.874.366/0004-75, gerando efeitos a partir da publicação.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 045/2006.

RESULTADO

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura através da Assessoria Especial de Licitações, torna público

para conhecimento dos interessados que a licitação acima epigrafada foi considerada DESERTA. Cuiabá, 06 de julho de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 046/2006.**

RESULTADO
A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima epigrafada foi considerada DESERTA. Cuiabá, 06 de julho de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 064/2006.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 064/2006, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Civil, para reforma geral da parte física da escola e adequação do PNEE da Escola Estadual Ministro João Alberto, no Município de Nova Xavantina-MT. A realização está prevista para o dia 27 de julho de 2006 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/07/2006, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.
Cuiabá, 06 de julho de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 013/2006.
ADIAMENTO**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que, no Edital de Concorrência nº 013/2006, no item 7.4.2 – da capacitação técnica profissional – alínea a2, onde se lê: 700 TR'S (toneladas de refrigeração). Leia-se: 70,0 TR'S (toneladas de refrigeração), não afetando a formulação das propostas. Por questões administrativas fica ADIADA a sua realização para o dia 20/07/2006 às 08:30 horas e o prazo com referência aos itens 6.1 e 7.5 – alínea d1 para as 17:00 horas do dia 13/07/2006.
Cuiabá, 06 de julho de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CBM

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2006/CBM/MT – TIPO MENOR PREÇO
CREDECENCIAMENTO: 08:30h do dia 21 de julho de 2006.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de julho de 2006, às 08:30 horas.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo, conforme especificações em Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no site www.sad.mt.gov.br , bem como, estará disponível para consulta no Quartel do Comando Geral do CBM-MT – Diretoria de Apoio Logístico – Rua Cel Benedito Leite nº401 – Bairro Centro Sul/Porto – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira nos horários das 13h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3613.7420 ou fax (0xx) 65 3624-4570.
Local da Audiência Pública de Disputas: Secretaria de Estado de Administração – Palácio Paiaguás – Bloco III- Cuiabá-MT, na sala de pregões nº -01

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006

SANDRO DOS SANTOS CAILLAVA – MAJ BM

Pregoeiro Oficial

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2006

Origem: Pregão n.º 011/2006 - SEDUC.
Contratante: SEDUC / MT
Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.
Objeto: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e passagens terrestres.
Valor Contratado: R\$ 1.489.413,75
Dotação Orçamentária: 14101 3601 9900.3390 3300 **Fonte de Recurso:** 122
Fundamento: artigo 54 e Parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Execução: 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.

Cuiabá, 30 de Junho de 2006.

Ana Carla Muniz
Secretária de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE PREGÃO Nº 012/2006

A Secretaria de Estado de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe do Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 012/2006**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte logístico e operacional à realização e organização dos eventos de capacitação previstos no PTA compreendendo: Seminários de Capacitações, palestras, encontros, reuniões e outros de natureza correlata, com fornecimento de infra-estrutura e apoio logístico atendendo ao Programa LOA – APRIMORAR, sagrou-se vencedora a Empresa FEMARKETING PLANEJAMENTO PESQUISA E MARKETING LTDA, com o Valor Total de R\$ 3.990.000,00 (Três Milhões Novecentos e Noventa Mil Reais).

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.

Ana Carla Muniz

Secretária de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2006

Origem: Pregão Presencial nº 010/2006
Contratante: SEDUC / MT
Contratada: R.M.W. SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão de 1.200.000 (Um milhão e duzentos Mil) instrumentos de avaliação das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, a serem aplicados aos alunos do Ensino Fundamental da rede estadual de ensino do Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) etapas (Julho, Setembro, Novembro e Dezembro do corrente ano), sendo 300.000 (trezentas mil) avaliações para cada etapa.
Valor Estimado: R\$ 575.000,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 14101.3601 9900.3390 3900 **Fonte de Recurso:** 122
Prazo de Execução: De 30/06/2006 a 30/06/2007, podendo ser rescindido automaticamente após a execução total do objeto.

Cuiabá, 30 de Junho de 2006.

Ana Carla Muniz
Secretária de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE PREGÃO Nº 015/2006

A Secretaria de Estado de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe do Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 015/2006**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para ambiente de banco de dados / aplicação de backup, contemplando: 02 (dois) servidores de bancos de dados e aplicação, 01 (um) servidor de backup, 01(um) biblioteca de backup, drives e cartuchos para dados, sagrou-se vencedora a Empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, com o Valor Total de R\$ 679.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.

Ana Carla Muniz
Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2006**

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria 015/2006/NRH/SETECS/MT, de 14/02/2006, comunica a quem possa interessar o resultado do Pregão 06/2006, ocorrido no dia 29/06/2006 às 9:00 (nove horas) na Secretaria de Estado de Administração, para aquisição de bens permanentes para o projeto "Centros de Múltiplo Uso - Vivenciando Cidadania".

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
01	OTÁVIO KUSS COMÉRCIO - ME	6.900,00
02	FRACASSADO	
TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO		6.900,00

Cuiabá, 06 de julho de 2006.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial / SETECS

SICME**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA****SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/06, de 30 de janeiro de 2.006, em nome da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na contratação do INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/MT para prestação de serviços de elaboração do Balanço Energético do Estado de Mato Grosso, Processo registrado no Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso sob n.º 131673/2006, de 19.06.2006, segundo parecer N.º 121/SJ/2006 da Superintendência Jurídica desta SICME, com base no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, que preceitua: "At. 24. É dispensável a licitação: ... XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos." Dotação orçamentária: Órgão 17.101, Projeto: 1846.3655.3656, Elemento de despesa: 3390.3900, Fonte:127.

Cuiabá, 29 de junho de 2006.

George Luiz Von Holleben
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SICME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo, ratifico a justificativa de dispensa de licitação solicitada pela Comissão Permanente de Licitação da SICME, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/2003, e suas alterações posteriores, e autorizo a contratação do INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/MT para prestação de serviços de elaboração do Balanço Energético do Estado de Mato Grosso, Processo registrado no Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso sob n.º 131673/2006, de 19.06.2006

Cuiabá, 29 de junho de 2006.


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2006-SICME/MT

CONTRATADO: Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Mato Grosso
IEL - NR/MT.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

OBJETO: Prestação de serviço para desenvolvimento do Balanço Energético do Estado de Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A licitação foi **DISPENSADA** com base no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PRAZO: A vigência será de 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

VALOR: R\$ 71.598,00 (setenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais)

DOS RECURSOS: Órgão: 17601
Projeto Atividade: 1846.3655.3656
Elemento de Despesa: 3390.3900
Fonte: 127.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2.006

ASSINAM: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. JORGE DOS SANTOS - Diretor Superintendente do IEL - NR/MT.

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO**

A Comissão permanente de licitação na modalidade pregão da Secretaria de Estado de Cultura/Fundo Estadual de Fomento a Cultura - Mt, nomeados pela Portaria Nº 010/2006 publicada no Diário Oficial do dia 27 de março de 2006, torna público para o conhecimento dos interessados que ocorreu uma seção pública no dia 30 de junho de 2006, para realização de licitação, tendo por objetivo a aquisição de material de consumo e permanente para a Secretaria de Estado de Cultura/Fundo Estadual de Fomento a Cultura, com base nas especificações de Edital Nº 001/2006/SEC/FEFC.

LOTE	EMPRESA	VALOR ADJUDICADO
01 - Bibliocanto em L	Milanflex - Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.	276,00
02 - Armários de aço, arquivos de aço, estantes e mapotecas.	Dismeq Comércio Indústria de Máquinas para Escritório e Equipamentos Ltda.	32.850,00
03 - Bancadas, estantes, expositores e prateleiras.	Dismeq Comércio Indústria de Máquinas para Escritório e Equipamentos Ltda.	24.000,00
04 - Aspiradores de pó, condicionadores de ar, desumificadores, termo-higrômetros e umificadores de ambiente	Wagner do Socorro Maia - ME	30.300,00
TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO		87.426,00

Cuiabá, 04 de julho de 2006

José Mar Armigliatto

Pregoeiro Oficial da SEC

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Cultura/Fundo Estadual de Fomento a Cultura, no uso de suas atribuições, homologa, nos termos do inciso IV, do artigo 7º do Decreto Estadual Nº 4733/02, o procedimento licitatório para aquisição de material de consumo e permanente, conforme e especificação do Edital Nº 001/2006/SEC/FEFC.

Cuiabá, 04 de julho de 2006.


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Cultura/Fundo Estadual de Fomento a Cultura, no uso de suas atribuições, homologa, nos termos do inciso IV, do artigo 7º do Decreto Estadual Nº 4733/02, o procedimento licitatório para aquisição de material de consumo e permanente, conforme e especificação do Edital Nº 001/2006/SEC/FEFC.

Cuiabá, 04 de julho de 2006.


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2006****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT., através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 057/05/INDEA/MT, de 27 de dezembro de 2005, comunica aos interessados que de acordo com o evento realizado no dia 05 de Julho de 2006, Pregão Presencial Nº 005/2006, para **Contratação de Instituição de Ensino para Oferecimento de Curso à nível de Pós Graduação - Latu Sensu - Gestão Pública** foi declarado "FRACASSADO".

Cuiabá, 06 de Julho de 2006

Mauro Carlos Vieira
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 27/2006-FAJ

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objetivo a locação de 01(uma) maquina fotocopiadora, para atender a Comarca de Rondonópolis – MT.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONCEDENTE: Dismeq Comercial Importadora de Maquina para Escritório Ltda.
CNPJ: 24.722.647/0001-95
VIGÊNCIA: 02/06/2006 a 01/09/2006.
VALOR: R\$5.002,92(cinco mil e dois reais e noventa e dois centavos).

Cuiabá, 06 de julho de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Dept°. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 28/2006-FAJ

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objetivo a locação de 01(uma) maquina fotocopiadora, para atender a Comarca de Sinop – MT.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONCEDENTE: Dismeq Comercial Importadora de Maquina para Escritório Ltda.
CNPJ: 24.722.647/0001-95
VIGÊNCIA: 02/06/2006 a 01/09/2006.
VALOR: R\$5.002,92(cinco mil e dois reais e noventa e dois centavos).

Cuiabá, 06 de julho de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Dept°. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 29/2006-FAJ

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objetivo a locação de 01(uma) maquina fotocopiadora, para atender a Comarca de Diamantino – MT.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONCEDENTE: Dismeq Comercial Importadora de Maquina para Escritório Ltda.
CNPJ: 24.722.647/0001-95
VIGÊNCIA: 02/06/2006 a 01/09/2006.
VALOR: R\$5.002,92(cinco mil e dois reais e noventa e dois centavos).

Cuiabá, 06 de julho de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Dept°. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 30/2006-FAJ

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objetivo a locação de 01(uma) maquina fotocopiadora, para atender a Comarca de Barra do Garças – MT.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONCEDENTE: Dismeq Comercial Importadora de Maquina para Escritório Ltda.
CNPJ: 24.722.647/0001-95
VIGÊNCIA: 02/06/2006 a 01/09/2006.
VALOR: R\$5.002,92(cinco mil e dois reais e noventa e dois centavos).

Cuiabá, 06 de julho de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Dept°. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 30/2006-FAJ

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objetivo a locação de 01(uma) maquina fotocopiadora, para atender a Comarca de Barra do Garças – MT.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONCEDENTE: Dismeq Comercial Importadora de Maquina para Escritório Ltda.
CNPJ: 24.722.647/0001-95
VIGÊNCIA: 02/06/2006 a 01/09/2006.
VALOR: R\$5.002,92(cinco mil e dois reais e noventa e dois centavos).

Cuiabá, 06 de julho de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Dept°. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 31/2006-FAJ

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objetivo a locação de 01(uma) maquina fotocopiadora, para atender a Comarca de Cáceres – MT.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONCEDENTE: Dismeq Comercial Importadora de Maquina para Escritório Ltda.
CNPJ: 24.722.647/0001-95
VIGÊNCIA: 02/06/2006 a 01/09/2006.
VALOR: R\$5.002,92(cinco mil e dois reais e noventa e dois centavos).

Cuiabá, 06 de julho de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Dept°. Administrativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERENCIA MAIO/2005 A ABRIL DE 2006

LRF, art. 54, Anexo VIII

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 últimos Meses	236.604.591,50	5,52%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	244.026.536,57	5,70%
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	256.870.038,49	6%
Limite Legal (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	0,51%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	
Operações de Crédito por antecipação da Receita	-	
Limite definido p/Senado Federal p/ op. por antec. da Receita	-	
Limite definido p/Senado Federal p/op. Por antec. da Receita	-	

RESTOS A PAGAR	VALOR	% SOBRE A RCL
Valor apurado nos respectivos demonstrativos	-	

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	-	
Limite, calculado com Base no Exercício de 1999, do total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	-	
Fonte:		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TOMADA DE PREÇO N. 002/2006/FAJ

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação,

nomeada pela Portaria n. 345/2006 de 14/06/2006 comunica aos interessados que será aberta

licitação na modalidade de **TOMADA DE P REÇO**, no dia **24 de julho de 2006 às 08h:30min – Bloco**

Des. Antônio de Arruda – (antigo Fórum Criminal) C.P.A, Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para execução de serviços de impermeabilização

do telhado e instalação de luminárias nos corredores da ala Des. Athaide Monteiro da Silva do

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site www.tj.mt.gov.br. Qualquer dúvida deverão entrar

em contato pelos telefones (65) 3617-3789 e 3617-3781, pelo e-mail licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 06 de julho de 2006.

Comissão Permanente de Licitação do Poder Judiciário de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 546, 06 DE JULHO DE 2006.

Autor: Mesa Diretora

Indica nome para ocupar vaga no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 26, XIX, "a", combinado com o art. 49, § 2º, II, todos da Constituição Estadual, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 06, de 15 de dezembro de 1993, seguindo-se o rito previsto no art. 427 e seguintes do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o nome do Senhor **Alencar Soares Filho** para ocupar, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a vaga de Conselheiro decorrente da aposentadoria do Conselheiro Gonçalo Pedroso Branco de Barros.

Art. 2º Esta resolução em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

_____ PRESIDENTE
 _____ 1º SECRETÁRIO
 _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 543, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Autor: Deputado Humberto Bosaipe

Institui o Balanço Social no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º O Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria do Plano Estratégico, deverá publicar todos os anos, até o dia 30 de junho, um Balanço Social, referente ao ano anterior, que contemple o registro quantitativo e qualitativo de todas as iniciativas e ações desenvolvidas no combate à fome, promoção da cidadania e valorização da vida e da dignidade da pessoa humana, conforme os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estatuídos no art. 3º e nos termos do inciso X do art. 23 da Constituição Federal.

Parágrafo único O Balanço Social de que trata este artigo deverá incluir, no mínimo, informações relativas a ações e resultados referentes às iniciativas voltadas para a população de baixa renda e comunidades excluídas no atendimento aos direitos sociais instituídos no art. 6º da Constituição, a saber:

- I - educação;
- II - saúde;

- III - trabalho;
- IV - lazer;
- V - segurança;
- VI - previdência social;
- VII - proteção à maternidade e à infância;
- VIII - assistência aos desamparados.

Art. 2º O Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso deverá, a cada início de mandato, publicar uma projeção das metas a serem atingidas ao longo do período de sua gestão.

Parágrafo único A publicação de que trata este artigo deverá ser feita junto com o Balanço Social descrito no art. 2º e para os mesmos temas tratados nos incisos do parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º A prestação de informações falsas sujeitará os responsáveis às penalidades da lei.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de julho de 2006.

_____ PRESIDENTE
 _____ 1º SECRETÁRIO
 _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 544, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Autor: Deputado José Carlos Freitas

Cria a Sala Especial para os Ex-Deputados, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Sala Especial para os Ex-Deputados, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único A Sala Especial para os Ex-Deputados será composta de um espaço físico destinado aos ex-Deputados Estaduais e terá como finalidade dar suporte a ações voltadas ao interesse deste parlamento.

Art. 2º A Assembléia Legislativa disponibilizará servidor para, sempre que necessário, dar apoio logístico às atividades dos ex-Parlamentares.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de julho de 2006.

_____ PRESIDENTE
 _____ 1º SECRETÁRIO
 _____ 2º SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/AJ/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. ROSENWAL RODRIGUES DOS SANTOS**, ex-vereador do município de Jangada, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para tratar de assunto relacionado ao processo nº **12.034-0/2002/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, 03 de julho de 2006.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 04 de julho de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1PROCESSO : 400230-0/2006
 INTERESSADO : Pref. Municipal de Lambari D'Oeste

PROCEDÊNCIA : Pref. Municipal de Lambari D'Oeste

ASSUNTO : Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.006

RELATOR : Cons. ANTONIO JOAQUIM

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Resolução nº 001/01, alterada pela Resolução nº 003/2002, da Resolução nº 002/2002 e da Instrução Normativa nº 002/2002, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 1º e

2º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.006, constatou que:

Prazo: 1 – Publicação dos anexos do RREO fora do

PONTO DE CONTROLE 1 : PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data
Mural	Mural do Paço Municipal	1	31/03/06
Mural	Mural do Paço Municipal	2	30/05/06

2 – Não Consta publicação dos anexos RGF do Poder Legislativo:

PONTO DE CONTROLE 2 : PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF – MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. - SEM PUBLICAÇÃO – PODER EXECUTIVO/PODER LEGISLATIVO

3 – As informações via Sistema - LRF Cidadão foram enviadas com atraso:

PONTO DE CONTROLE 3 : REMESSA DO LRF CIDADÃO

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo legal
1	17/04/06	05/04/06
2	25/05/06	05/06/06

Audiência Pública para o quadrimestre em análise.

4 – O município não informou sobre a realização de

PONTO DE CONTROLE 4 : NÃO INFORMOU AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O QUADRIMESTRE EM ANÁLISE

5 - Apresentou baixa efetividade na arrecadação

dos tributos de competência municipal

PONTO DE CONTROLE 5 : TRIBUTOS

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizado	Percentual
Impostos	177.500,00	70.728,89	39,85
IPTU	26.000,00	99,02	0,38
ISS	82.000,00	29.139,69	35,54
ITBI	69.500,00	41.490,18	59,70
Taxas	19.000,00	15.343,16	80,75
Cont. de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	6.000,00	1.281,22	21,35

6 – Resultado Orçamentário Deficitário;

PONTO DE CONTROLE 19 : RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

	Jan/Fev	Mar/Abr	No quadrimestre	Até Quadrimestre
A – Receitas arrecadadas	832.112,56	862.910,19	1.695.022,75	1.695.022,75
B – Despesas Empenhadas	2.108.142,40	959.414,49	3.067.556,89	3.067.556,89
C – Despesas Liquidadas	624.816,50	1.004.451,39	1.629.267,89	1.629.267,89
D – Resultado Orçamentário(A-B)	-1.276.029,84	-96.504,30	-1.372.534,14	-1.372.534,14
E- Resultado de execução(A-C)	207.296,06	-141.541,20	65.754,86	65.754,86

7 – Divergência entre os valores da receita e despesas lançados no

Anexo I da RREO e LOA/2006.

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.006.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 08 a 14–TC.

Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à

Secretaria de Controle Externo.

Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 29 de junho de 2.006.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Relator

PROCESSO : 400164-8/2006
INTERESSADO : Pref. Municipal de Nova Ubiratã

PROCEDÊNCIA : Pref. Municipal de Nova Ubiratã

ASSUNTO : Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.006

RELATOR : Cons. ANTONIO JOAQUIM

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Resolução nº 001/01, alterada pela Resolução nº 003/2002, da Resolução nº 002/2002 e da Instrução Normativa nº 002/2002, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 1º e

2º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.006, constatou que:

1 – Publicação dos anexos do RREO fora do prazo:

PONTO DE CONTROLE 1 : PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data
Mural	Mural do Paço Municipal	1	31/03/06
Internet	www.novaubirata.mt.com.br	1	31/03/06
Internet	www.novaubirata.mt.com.br	1	30/05/06
Mural	Mural do Paço Municipal	2	30/05/06

2– O município não informou sobre a realização de

Audiência Pública para o quadrimestre em análise.

PONTO DE CONTROLE 4 : NÃO INFORMOU AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O QUADRIMESTRE EM ANÁLISE

3 - Apresentou baixa efetividade na arrecadação

dos tributos de competência municipal

PONTO DE CONTROLE 5 : TRIBUTOS

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizado	Percentual
Impostos	592.000,00	148.779,97	25,13
IPTU	82.000,00	193,33	0,24
ISS	195.000,00	69.708,32	35,75
ITBI	315.000,00	78.878,32	25,04
Taxas	96.000,00	49.808,39	51,88
Cont. de Melhorias	5.000,00	5.247,34	104,95
Dívida Ativa Tributária	65.000,00	4.400,47	6,77

4 – Resultado Orçamentário Deficitário;

PONTO DE CONTROLE 19 : RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

	Jan/Fev	Mar/Abr	No quadrimestre	Até Quadrimestre
A – Receitas arrecadadas	1.828.327,26	1.904.401,41	3.732.728,67	3.732.728,67
B – Despesas Empenhadas	3.613.698,71	2.689.525,92	6.303.224,63	6.303.224,63
C – Despesas Liquidadas	1.197.639,19	1.855.577,79	3.053.216,98	3.053.216,98
D – Resultado Orçamentário(A-B)	-1.785.371,45	-785.124,51	-2.570.495,96	-2.570.495,96
E- Resultado de execução(A-C)	630.688,07	48.823,62	679.511,69	679.511,69

5 – Impossibilidade de efetuar o comparativo no ponto de controle 20, em virtude da ausência do anexo das metas fiscais na LDO/2006;

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.006.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 06

a 12–TC.

Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à

Secretaria de Controle Externo.

Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 05 de julho de 2.006.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Relator

PROCESSO : 400402-7/2006
INTERESSADO : Pref. Municipal de Salto do Céu

PROCEDÊNCIA : Pref. Municipal de Salto do Céu

ASSUNTO : Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.006

RELATOR : Cons. ANTONIO JOAQUIM

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Resolução nº 001/01, alterada pela Resolução nº 003/2002, da Resolução nº 002/2002 e da Instrução Normativa nº 002/2002, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 1º e

2º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.006, constatou que:

1 – Publicação dos anexos do RREO fora do prazo:

PONTO DE CONTROLE 1 : PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Este Município não publicou os anexos da RREO do 1º e 2º bimestre					

2 – Não Consta publicação dos anexos RGF do Poder Executivo/Poder Legislativo:

PONTO DE CONTROLE 2 : PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF – MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. - SEM PUBLICAÇÃO – PODER EXECUTIVO/PODER LEGISLATIVO

3 – As informações via Sistema - LRF Cidadão foram enviadas com atraso:

PONTO DE CONTROLE 3 : REMESSA DO LRF CIDADÃO

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo legal
1	20/06/06	05/04/06
2	21/06/06	05/06/06

4– O município não informou sobre a realização de Audiência Pública para o quadrimestre em análise.

PONTO DE CONTROLE 4 : NÃO INFORMOU AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O QUADRIMESTRE EM ANÁLISE

5 - Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal

PONTO DE CONTROLE 5 : TRIBUTOS

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizado	Percentual
Impostos	60.500,00	102.583,98	169,56
IPTU	10.500,00	5,86	0,06
ISS	35.000,00	2.372,31	6,78
ITBI	15.000,00	100.205,81	668,04
Taxas	28.200,00	334,71	1,19
Cont. de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	5.500,00	2.416,09	43,93

6 – Resultado Orçamentário Deficitário;

PONTO DE CONTROLE 19 : RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

	Jan/Fev	Mar/Abr	No quadrimestre	Até Quadrimestre
A – Receitas arrecadadas	807.761,19	948.965,88	1.756.727,07	1.756.727,07
B – Despesas Empenhadas	1.566.873,84	1.885.311,68	3.452.185,52	3.452.185,52
C – Despesas Liquidadas	765.971,11	890.093,06	1.656.064,17	1.656.064,17
D – Resultado Orçamentário(A-B)	-759.112,65	-936.345,80	-1.695.458,45	-1.695.458,45
E- Resultado de execução(A-C)	41.790,08	58.872,82	100.662,90	100.662,90

7 – Impossibilidade de efetuar o comparativo no ponto de controle 20, em virtude da ausência do resultado primário no anexo das metas fiscais referentes ao exercício de 2006;

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.006.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 08 a 14-TC.

Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo.

Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 05 de julho de 2.006.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Relator
PROCESSO : 400188-5/2006
INTERESSADO : Pref. Municipal de Tabaporá
PROCEDÊNCIA : Pref. Municipal de Tabaporá
ASSUNTO : Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.006
RELATOR : Cons. ANTONIO JOAQUIM

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Resolução nº 001/01, alterada pela Resolução nº 003/2002, da Resolução nº 002/2002 e da Instrução Normativa nº 002/2002, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.006, constatou que:

1 – As informações via Sistema - LRF Cidadão foram enviadas com atraso:

PONTO DE CONTROLE 3 : REMESSA DO LRF CIDADÃO

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo legal
1	05/04/06	05/04/06
2	29/06/06	05/06/06

2 – O município não informou sobre a realização de Audiência Pública para o quadrimestre em análise.

PONTO DE CONTROLE 4 : NÃO INFORMOU AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O QUADRIMESTRE EM ANÁLISE

3 - Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal

PONTO DE CONTROLE 5 : TRIBUTOS

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizado	Percentual
Impostos	900.000,00	113.060,88	12,56
IPTU	300.000,00	30.812,25	10,27
ISS	100.000,00	53.929,55	53,93
ITBI	500.000,00	28.319,08	5,66
Taxas	0,00	30.396,36	0,00
Cont. de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	60.000,00	3.203,03	5,34

4 – Resultado Orçamentário Deficitário;

PONTO DE CONTROLE 19 : RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

	Jan/Fev	Marr/Abr	No quadrimestre	Até Quadrimestre
A – Receitas arrecadadas	1.552.152,32	1.774.902,32	3.327.054,64	3.327.054,64
B – Despesas Empenhadas	1.632.818,23	2.156.251,09	3.789.069,32	3.789.069,00
C – Despesas Liquidadas	882.292,91	1.182.907,39	2.065.200,30	2.065.200,30
D – Resultado Orçamentário(A-B)	-80.665,91	-381.348,77	-462.014,68	-462.014,68
E- Resultado de execução(A-C)	669.859,41	591.994,93	1.261.854,34	1.261.854,34

5 – Divergência entre os valores da Receita e despesas lançados no

Anexo I da RREO e LOA/2006.

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.006.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 08 a 14-TC.
 Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo.
 Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 05 de julho de 2.006.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Relator
 TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 039/06

01)

PROCESSO : 8.673-8/06
 INTERESSADA : MARILENE DIAS DE OLIVEIRA
 ASSUNTO : REQUER LICENÇA EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990 e, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 05 e 06-TC, **CONCEDO** 08 (oito) dias de licença, em virtude do falecimento de pessoa da família (pai), no período de **11/06/2006 a 18/06/2006**, à Sra. **MARILENE DIAS DE OLIVEIRA**, servidora estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Auditor Público Externo.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 26 de junho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

02)

PROCESSO : 7.980-4/06
 INTERESSADA : PRISCILA BADRE TEIXEIRA PEREIRA
 ASSUNTO : REQUER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11/07/2003 c/c o artigo 3º do Decreto nº 1.051 de 30/12/99 e, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 05 e 06-TC, **CONCEDO** 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **17/04/2006 a 20/04/2006** à Sra. **Priscila Badre Teixeira Pereira**, servidora estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, conforme atestado médico da junta pericial da Coordenadoria Geral de Perícia Médica à fl. 03-TC, datado de 16/05/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 28 de junho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

03)

PROCESSO : 7.981-2/06
 INTERESSADA : PRISCILA BADRE TEIXEIRA PEREIRA
 ASSUNTO : REQUER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11/07/2003 c/c o artigo 3º do Decreto nº 1.051 de 30/12/99 e, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 05 e 06-TC, **CONCEDO** 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **24/04/2006 a 09/05/2006**, à Sra. **Priscila Badre Teixeira Pereira**, servidora estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, conforme atestado médico da junta pericial da Coordenadoria Geral de Perícia Médica à fl. 03-TC, datado de 16/05/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 29 de junho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

04)

PROCESSO : 8.661-4/06
 INTERESSADA : AJAQUES BOTELHO LANNES
 ASSUNTO : REQUER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11/07/2003 c/c o artigo 4º do Decreto nº 1.051 de 30/12/99 e, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, **CONCEDO** 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **01/06/2006 a 30/06/2006**, ao Sr. **Ajaques Botelho Lannes**, servidor estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Externo e de Controle, conforme atestado médico da junta pericial da Coordenadoria Geral de Perícia Médica à fl. 02-TC, datado de 21/06/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 04 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 200/AJ/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM.

JULGADO NO DIA 03.07.2006

PROCESSO N.º : 4.762-7/06 - REGISTRADA
 INTERESSADA : **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT**
 ASSUNTO : RESOLUÇÃO Nº 001/2006, QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, EXERCÍCIO DE 2004, NA GESTÃO DO SR. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA.

JULGADOS NO DIA 05.07.2006

PROCESSO N.º : 932-6/06 - REGISTRADA
 INTERESSADA : **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**
 ASSUNTO : LEI Nº 065/2005, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2006, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL Nº 2.270/06.

PROCESSO N.º : 936-9/06 - REGISTRADA
 INTERESSADA : **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**
 ASSUNTO : LEI Nº 059/2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL Nº 2.269/06.

PROCESSO N.º : 604-1/06 - REGISTRADA
 INTERESSADA : **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**
 ASSUNTO : LEI Nº 2.831/2005, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2006 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL Nº 2.268/06.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 06 de julho de 2006
 Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2006**

Em cumprimento ao item 24 do Edital de Concorrência em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação da citada Concorrência.

Empresa Habilitada: Trimec Construções e terraplenagem Ltda.
 Empresas Inabilitadas: CAENGE S.A. – Construção, Administração e Engenharia e Unibens Planej. Const. Incorp. Imob. Ltda.

A análise referente ao julgamento dos documentos de habilitação está à disposição dos interessados, no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios do Tribunal.

A data da abertura do envelope "Proposta" da empresa habilitada, será no dia 17 de julho de 2006, obedecendo ao prazo recursal.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2006.

Oziel Martins da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 044 de 06 de julho de 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

RESOLVE:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 001654
 UNIDADE: 2101 – TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO ACRESCIMO
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES m R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E. NAT. DESP.	FT. VALOR
01.122.036.	20079900	F 33909300	100.400.000
ESTADO			
TOTAL FISCAL		400.000	
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			400.000

ANEXO II REDUÇÃO
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E. NAT. DESP.	FT. VALOR
01.122.036.	20079900	F 33903600	100.400.000
ESTADO			
TOTAL FISCAL		400.000	
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			400.000

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
 Cuiabá-MT, 06 de Julho de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

JOSE CARLOS NOVELLI
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT
 RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006 - COMUNICADO DE
 HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, informa a todos os interessados que o resultado final do Concurso Público referente ao Edital n. 001/2006, foi Homologado pelo DECRETO Nº 016/2006, na data de 30 de Junho de 2006, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

Apoio Administrativo Educacional	Enfermeiro (a) Fiscal do SMAE	Motorista – CNH "E" - Sede Município
Assistente Administrativo (1)	Fiscal Municipal	Operador. de Motoniveladora - Com. das Botas
Assistente Social	Fiscal Sanitário	Operador. de Pá-Carregadeira - Com. das Botas
Auxiliar Odontologia (ACD)	Fisioterapeuta	Operador. de Pá-Carregadeira
Auxiliar de Enfermagem	Fonoaudiólogo (a)	Operador. de Retroescavadeira
Auxiliar de Laboratório	Mecânico Caminhões e Carros	Operador. do SMAE
Auxiliar de Serviços Gerais	Monitor de Creche	Professor Pedagogia
Bioquímico/Farmacêutico	Motorista – CNH "E" - Com. das Botas	Professor Português - Com. das Botas
Braçal	Motorista – CNH "E" - Com. das Botas	- Esc. Mun. Cleusa Braga Hortêncio.
Coveiro	Cachoeirinha	Psicólogo
Coordenador em Vigilância Ambiental	Motorista – CNH "E" - Com. das Cigarras	Técnico Administrativo Educacional
Dentista	Motorista – CNH "E" - Com. Farinópolis	Técnico em Higiene Bucal (THD)
Eletricista	Motorista – CNH "E" - Fazenda Canaã	Técnico em Radiologia
Encanador	Motorista – CNH "E" - Fazenda Mata Preta	

A íntegra do Decreto Nº 016/2006 encontra-se afixada no Mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA –MT.

ARAPUTANGA - MT, 30 de Junho de 2006.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

DMT/DO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CONCURSO PÚBLICO 001/2006 - EDITAL COMPLEMENTAR

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2006 do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público que em razão de recurso administrativo, foi alterado o resultado da classificação do cargo 038 - Técnico Administrativo Educacional e da pontuação do cargo 039 – Técnico em Higiene Bucal (THD) devido aos recursos deferidos, sendo que a íntegra dos resultados dos cargos citados encontram-se afixados no Mural da Prefeitura Municipal, bem como, nos seguintes endereços eletrônicos: www.araputanga.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br.

Araputanga/MT, 30 de Junho de 2006.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

CARMEM SILVIA PEREIRA DIAS

Presidente Comissão

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
 J U S T I F I C A T I V A - ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no Artigo 25 da Lei n. 8.666/93, considerar dispensável por inexigibilidade a licitação, visando a contratação da empresa **FABIO MARQUES DA SILVA**, pessoa Física, portador do CPF nº 903.413.849-68 e RG nº 5.119.982-4 SSP/PR, para prestar serviços de transporte de alunos até a Escola Municipal Mundo Novo, neste Município.

Brasnorte – MT, 06 de julho de 2006.

JAIME LUIZ ENZWEILER

Presidente da C.P.L

CLADES FINKLER

Membro

DMT/DO

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Secretário

LEILA APª SJYDLOVSKI

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
 RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
 INEXIGIBILIDADE**

Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte - MT, 06 de julho de 2.006.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DECRETO Nº 019/2006 - Data: 16 de junho de 2006

Súmula: Prorroga o Decreto Municipal nº 009/2006, que declara situação de emergência no Município de Cláudia.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. – **D E C R E T A:** Art. 1º. – Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 009/2006, de 21 de março de 2006, que declarou situação anormal caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, a área do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. **Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.

ALTAMIR KURTEEN - Prefeito Municipal

ASP/DO

EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT – **CONTRATADA:** CONTAP CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA. – **OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Econômico-Financeira. – **DATA:** 01/06/2006 – **CONTRATO:** Nº 026/2006 – **VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT – **CONTRATADA:** JULIO CÉSAR MENEGASSI. – **OBJETO:** Contratação de Um Caminhão p/o Transporte de Água, utilizado para Aguar as Ruas da Cidade. – **DATA:** 06/06/2006 – **CONTRATO:** Nº 027/2006 – **VALOR:** R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT – **CONTRATADA:** IVADETE DEZAN-ME. – **OBJETO:** Aquisição de Materiais Diversos para Reposição e Reparos nas Secretarias Municipais. – **DATA:** 14/06/2006 – **CONTRATO:** Nº 028/2006 – **VALOR:** R\$ 26.392,20 (Vinte e seis mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

CRISPIANO A.P. MEDEIROS – Presidente da C.P.L.

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro designado, torna público que, com referencia

ao PREGÃO nº 010/2006, não acudiram interessados, podendo-se aplicar o Art. 24, V, da Lei 8.666/93, com compra dos Containers, objeto deste Certame, através de Dispensa de Licitação. Jaciara-MT, 06 de julho de 2006. **JOSÉ LUIZ ALVIM** – Presidente da CPL **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2006

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 300 TN de Produtos Asfálticos para asfaltamento do Bairro Industrial. **Data:** 18/07/2006. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 18/07/2006. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 18 de Julho de 2006, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 06 de Julho de 2006.
SILVIO CRESPI DE OLIVEIRA
Pregoeiro **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE LEILÃO 003/2006

O Município de Lucas do Rio Verde – MT., com sede administrativa na Av. Pará, nº 109- E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT. CEP 78.455.000, Fone (0**) 65 – 549-1212, através de seu leiloeiro, torna público para a todos os interessados, que realizará às **08:30 horas do dia 25/07/2006**, leilão, do tipo maior lance, para venda, ao preço mínimo abaixo constante, dos bens que especifica:
01 Veículo, tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, Marca VW/13.130, Ano de fabricação 1985, Ano Modelo 1985, Placa JYT 2328, Combustível a Diesel, 0021,0T/130 CV, Cor Amarela, Chassis Nº V018406, avaliado no valor mínimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
O bem encontra-se a disposição para exame no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. O edital completo e informações mais detalhadas poderão ser obtidos junto ao leiloeiro na sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, no endereço supracitado.

Lucas do Rio Verde – MT, 06 de Julho de 2006.
JORGE ANTONIO ANDRETTA
Leiloeiro **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO PREGAO Nº11/2006

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, comunica a todos os interessados que o Pregão nº 011/2006 que trata da Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de produtos asfálticos, para uso na Pavimentação do Bairro Industrial, que seria realizado no dia 06 de Julho de 2006, que o mesmo foi “Deserto”, não tendo nenhuma empresa participante.

Lucas do Rio Verde MT, 06 de Julho de 2006.
SILVIO CRESPI DE OLIVEIRA
Pregoeiro **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 036/2006
Data: 01/06/2006. Objeto: Apoio Cultural. Valor: R\$ 2.100,00. Prazo de Vigência: 31/12/2006. Contratado: Rádio Comunitária Cidade FM
Dotação orçamentária: 03.001.0412204012005.33903988 (050)

EXTRATO CONTRATUAL Nº 012/2006
Data: 17/03/2006. Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade. Valor: R\$ 1.800,00. Prazo de Vigência: 31/08/2006. Contratado: JR EDITORA JORNALÍSTICA LTDA. Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2005-339039(32)

EXTRATO CONTRATUAL Nº 011/2006
Data: 17/03/2006. Objeto: Prestação de Serviços de Conexão a Internet. Valor: R\$ 4.200,00. Prazo de Vigência: 31/08/2006. Contratado: SANTOS & LOMBARDI LTDA - ME
Dotações Orçamentárias: 07.002.12.361.0022.2033-33903900(235)
06.002.10.302.0015.2023-33903900(166)
08.002.08.244.0028.2040-33903900(277)
04.001.20.806.0009.2013-33903900(80)

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2006 - RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 005/2006, o qual trata da locação de 01 (um) imóvel comercial, destinado ao funcionamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, com base no inciso X, Art.24 da Lei 8.666/93.

Nova Mutum – MT, 05 de julho de 2006.
ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2006 - RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 002/2006, o qual trata da locação de 01 (um) imóvel, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde do Bairro Jardim II, com base no inciso X, Art.24 da Lei 8.666/93.

Nova Mutum – MT, 05 de julho de 2006.
ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2006 - RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 007/2006, o qual trata da locação de 01 (um) imóvel comercial, compreendendo os móveis e equipamentos, destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação do município, com base no inciso X, Art.24 da Lei 8.666/93.

Nova Mutum – MT, 05 de julho de 2006.
ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 088/2006

Parte: CÉSAR FÉLIX VALIENTE BENITEZ ME. Objeto: Serviços para construção do Posto de Saúde do Bairro Parque do Sol. Valor: R\$ 20.270,00. Prazo de vigência: Noventa dias. Data de assinatura: 08/06/2006.

CONTRATO Nº 089/2006

Parte: R.C. GIEQUELIN & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel). Valor: R\$ 30.630,00. Prazo de vigência: Quinze dias. Data de assinatura: 19/06/2006.

CONTRATO Nº 090/2006

Parte: R.C. GIEQUELIN & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel). Valor: R\$ 30.630,00. Prazo de vigência: Quinze dias. Data de assinatura: 19/06/2006.

CONTRATO Nº 091/2006

Parte: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Serviços com máquina motoniveladora para realizar trabalhos nas estradas vicinais. Valor: R\$ 17.000,00. Prazo de vigência: Cinquenta e um dias. Data de assinatura: 28/06/2006. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2006.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que haverá Leilão no dia 21 de Julho de 2006 as 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, cujo objeto é uma Balsa em precário estado de conservação que poderá ser visitada as margens do Rio das Mortes, Rodovia MT 326 Município de Nova Nazaré – MT. - O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré com o Sr. Jair Néri dos Santos presidente da Comissão de Licitação pelo fone 66 3467 1018. Nova Nazaré – MT aos trinta dias do mês de Junho de 2006.

Jair Néri dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2006.

OBJETO: Aquisição de Copa, Cozinha e limpeza. DATA: 24/07/2006 (sexta-feira) as 08 horas. **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Paranatinga. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga na sala de Administração, situada a Av. Brasil nº 1.900 CEP 78.870-000, no horário de expediente (07h às 11h e das 13h às 17h), em dias úteis, mediante o pagamento da Guia no Valor de R\$100,00 (Cem Reais), informações pelo fone (66)3573-1756-1332 **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2006.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar. DATA: 24/07/2006 (sexta-feira) as 14 horas. **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Paranatinga. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga na sala de Administração, situada a Av. Brasil nº 1.900 CEP 78.870-000, no horário de expediente (07h às 11h e das 13h às 17h), em dias úteis, mediante o pagamento da Guia no valor de R\$100,00 (Cem Reais), informações pelo fone (66)3573-1756-1332 **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 006/2006.

NOVA DATA 21/07/2006 24/07/2006 (sexta-feira) as 07:00 horas. **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Paranatinga. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis (óleo diesel, gasolina comum e óleo lubrificantes). O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga na sala de Administração, situada a Av. Brasil nº 1.900 CEP 78.870-000, no horário de expediente (07h às 11h e das 13h às 17h), em dias úteis, mediante o pagamento da Guia no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), informações pelo fone (66)3573-1756-1332 **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 006/2006

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que na TP – 006/2006, realizada no dia 26/06/2006, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações que a sucederam, torna público o resultado: sagrou-se vencedora do certame a Empresa **Maria Vitória do Nascimento – ME.**

Planalto da Serra – MT, 04 de Julho de 2006.
CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT PORTARIA Nº. 75/2006.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte a Sra. Juliana Antonia dos Santos”
O Superintendente do IMPREV Sr. Olavo Della Torre, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentados no Art. 40, §§ 7º e 8º com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição Federal, combinado com Art. 81, da Lei Municipal nº. 706/2001, de 28 de dezembro de 2001, que rege a Previdência Municipal, anexo IV, da Lei Municipal nº. 704/2001, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor. Sr. Osvaldo Pereira dos Santos, efetivo no cargo de Servente “I”, referência “A”, nível “VII”, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais em favor da Sra. Juliana Antonia dos Santos, filha do "de cujus" o equivalente a 100%, neste ato ela menor de idade, representada por seus tutores legais seus avós Sra. **Julia Antônia Sampaio** e Sr. **Antonio Moreira Sampaio**, conforme processo administrativo do IMPREV, nº. 075/2006.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a contar da data de 31 de março de 2006, data do óbito do Sr. Osvaldo Pereira dos Santos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Primavera do Leste – MT, 05 de julho de 2006.

OLAVO DELLA TORRE

Superintendente

Homologo:

GETULIO GONÇALVES VIANA

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº066/06 – ASS.01/06/06 – VCTO.31/07/06

CONTRATADO: Marta C. Almeida – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material De Limpeza – VALOR: R\$ 15.698,80;

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº067/06 – ASS.01/06/06 – VCTO.31/07/06

CONTRATADO: Lucimar T. de Lucena – OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios Material De Limpeza – VALOR: R\$ 61.710,18

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº068/06 – ASS.01/06/06 – VCTO.30/08/06

CONTRATADO: E. A. Bornholdt EPP – OBJETO: Aquisição de Mat Construção-Vlr: R\$45.505,65

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS nº069/06 – ASS.01/06/06 – VCTO: 10/07/06

CONTRATADO: Gerson da Cunha – OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma de Escola Municipal "Quintina Maria" – VALOR: 7.519,49;

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS nº070/06 – ASS.02/06/06 – VCTO.31/08/06

CONTRATADO: Joaniel de O. Velasco – OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria junto a secretaria de administração – VALOR: R\$ 4.500,00;

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL nº071/06 – ASS.26/06/06

CONTRATADO: ADM Comércio e Represent. Ltda – ME – OBJETO: Fornecimento de Combustível e Lubrificantes – VALOR: 413.281,30; – VCTO.31/12/06

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS nº072/06 – ASS.26/06/06 – VCTO.31/12/06

CONTRATADO: Mário Gelgarron R. Domiciano – OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de engenharia Elétrica – VALOR: R\$ 10.800,00;

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS nº073/06 – ASS.26/06/06 – VCTO.31/12/06

CONTRATADO: Sandro Odil da Silva – OBJETO: Prest.Serviços de Despachante-vlr R\$7.989,00;

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS nº074/06 – ASS.26/06/06 – VCTO.31/12/06

CONTRATADO: Marcos Levi de Barros – OBJETO: Prest.Serviços de Músico-VLR-R\$ 4.800,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2006

ASS. 02/06/2006 – VCTO.26/06/2006 – CONTRATADO: COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA – OBJETO: Fornecimento de combustíveis – VALOR: R\$68.000,00;

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº027/06 – ASS. 03/06/06

RESCINDENDO: Município de Rosário Oeste – RECIDENTE: Ademir Gomes de Jesus – OBJETO: De comum acordo entre as partes a rescisão contrato de Prest Serv de Marcenaria;

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº067/06 – ASS. 17/06/06

RESCINDENDO: Mun de Rosário Oeste – RECIDENTE: Lucimar Taques de Lucena – OBJETO: comum acordo e/ partes a rescisão contr de fornecim.Gêneros aliment.mat.limpeza.

PREFEITO MUNICIPAL-ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
FOLHA – JUNHO-2006

Contrato Nº 077 - Data: 01/06/2006 – **Contratado:** Eli Pires de Camargo - **Valor R\$:** 417,45 - **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - **Vigência:** 30 (Trinta) dias - **Contrato Nº 078 - Data:** 01/06/2006 – **Contratado:** Jair da Silva - **Valor R\$:** 773,67 - **Objeto:** Prestação de Serviço como Professor Licenciatura Plena - **Vigência:** 6 (Seis) meses - **Contrato Nº 079 - Data:** 01/06/2006 – **Contratado:** Aquilino Gregório da Silva - **Valor R\$:** 417,45 - **Objeto:** Prestação de Serviço de Vigia - **Vigência:** 6 (Seis) meses - **Contrato Nº 080 - Data:** 01/06/2006 – **Contratado:** Sandra Regina Haubrick - **Valor R\$:** 556,60 - **Objeto:** Prestação de Serviço como Professora Magistério - **Vigência:** 6 (Seis) meses - **Contrato Nº 081 - Data:** 02/06/2006 – **Contratado:** Leonilson Jose da Silva - **Valor R\$:** 417,45 - **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - **Vigência:** 6 (Seis) meses - **Contrato Nº 082 - Data:** 09/06/2006 – **Contratado:** Francisco Dorival Serqueira - **Valor R\$:** 1.001,88 - **Objeto:** Prestação de Serviços de Operador de Moto Niveladora - **Vigência:** 6 (Seis) meses - **Contrato Nº 083 - Data:** 13/06/2006 – **Contratado:** Leonis Balbino da Silva - **Valor R\$:** 417,45 - **Objeto:** Prestação de Serviços de Vigia - **Vigência:** 30 (Trinta) dias - **Contrato Nº 084 - Data:** 26/06/2006 – **Contratado:** Joaquim de Jesus Pereira - **Valor R\$:** 417,45 - **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - **Vigência:** 6 (Seis) meses.

ADITIVO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO – JUNHO – 2006

Contrato Nº 077 - Data: 01/06/2006 – **Contratado:** Eli Pires de Camargo - **Valor R\$:** 417,45 - **Objeto:** Prestação de Serviços como Auxiliar de Serviços Gerais - **Vigência:** 30 (Trinta) dias.

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICITAÇÃO
JUNHO - 2006

CONTRATO Nº 044 - LICITAÇÃO 030 — DATA: 01/06/2006 - **CONTRATADO:** Samuel Ari Baumann – ME – **VALOR R\$:** 14.737,00 - **OBJETO:** Fornecimento parcelado de 154 cartuchos para manutenção das impressoras das Secretarias: Educação, Cultura e Desporto; Finanças e Tributação; Saúde e Saneamento; Administração e Planejamento; Obras e Serviços Subordinados e Assistência e Promoção Social – **VIGÊNCIA:** 01/06/06 a 31/12/06 - **CONTRATO Nº 045 - LICITAÇÃO 032 — DATA:** 05/06/2006 - **CONTRATADO:** Araguaia Móveis e Eletro Ltda – **VALOR R\$:** 5.716,53 - **OBJETO:** Fornecimento de Equipamentos para Unidade Escolar Três de Novembro conforme descrição do Plano de Trabalho do Convênio Nº 800442/2005, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Santa Rita do Trivelato, ANEXO I. – **VIGÊNCIA:** 05/06/06 a 05/07/06 - **CONTRATO Nº 046 – LICITAÇÃO 032 — DATA:** 05/06/2006 **CONTRATADO:** MARLON ZANELLA – **MÓVEIS – ME – VALOR R\$:** 9.720,00 - **OBJETO:** Fornecimento de Equipamentos para Unidade Escolar Três de Novembro conforme descrição do Plano de Trabalho do Convênio Nº 800442/2005, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Santa Rita do Trivelato, ANEXO I – **VIGÊNCIA:** 05/06/06 a 05/07/06 – **CONTRATO Nº 047 - DATA:** 28/06/2006- **CONTRATADO:** Anelio Scarton - **VALOR R\$:** 4.340,00 - **OBJETO:** Prestação de Serviços de 62 (Sessenta Duas) horas de roçada nos terrenos urbanos baldios - **VIGÊNCIA:** 28/06/06 a 03/06/06.
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sapezal informa que no dia no dia 05 de julho de 2006, às 10:00 horas, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 006/2006. Que compareceu para participar o representante da empresa Centro Oeste Asfaltos Ltda Sr. Hiram Kepler de Oliveira Lima. As empresas Ind. E Com. De Asfaltos e Engenharia Ltda e EMAM Emulsões e Transportes Ltda enviaram envelope via postal. O representante da empresa Centro Oeste Asfaltos Ltda, alegou que as demais empresas não poderiam participar, tendo em vista que o Edital de Tomada de Preço n. 006/2006, constava no item 2.1 que é vedada a remessa dos envelopes contendo os documentos e proposta comercial via postal. Diante disto a CPL decidiu desclassificar as empresas Ind. E Com. De Asfaltos e Engenharia Ltda e EMAM Emulsões e Transportes Ltda, tendo em vista o descumprimento da exigência do edital, que é a lei do presente procedimento licitatório. Que foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante. A CPL decidiu suspender a sessão para que pudesse verificar as certidões apresentadas pela empresa participante. Assim, na mesma data às 14:00, a CPL deu início a nova sessão, na qual considerou habilitada a empresa Centro-Oeste Asfaltos Ltda. A CPL, com fulcro na alínea a, inciso I, do Art. 109 da Lei 8.666/93, deu prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos. Caso não haja recurso, ficou marcada a data de 13/07/2006, às 09:00 horas, nova sessão para abertura da proposta comercial da empresa participante.

Sapezal, 05 de julho de 2006.

SANDRA SOSTISSO MAGGI

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo em vista a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas, encontra-se **REVOGADA**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Sinop, 06 de julho de 2.006.

Astério Veneslau Gomes - Pres. da Com. Permanente de Licitações
ASP/DO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **25 de julho de 2006 às 15 (quinze) horas**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 015/2006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos, atendendo as necessidades das Secretarias de Saúde e Infra Estrutura. - O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Av. das Embaúbas, 1.386 das 12 às 17 horas, mediante apresentação de requerimento do interessado e comprovante de pagamento dos custos de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3531.2009 ramal 212/260.

Sinop – MT, 05 de julho de 2.006.

Astério Veneslau Gomes
Pres. Com. P. de Licitações

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2006

Ref: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2006 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2006
OBJETO: Contratação de locação de imóvel predial urbano – PESSOA FÍSICA: JOSÉ ELIAS FONSECA - RATIFICO a Despesa de licitação nº 012/2006, objeto do processo Administrativo nº 103/2006, cujo teor é a **Contratação de locação 01 (um) imóvel predial urbano**, Localizado à Rua 20, esquina com rua 15, 308-E, centro, neste município, de Propriedade do Senhor JOSÉ ELIAS FONSECA, sendo que o valor líquido Total, mensal, da Locação será de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco)**, cujas despesas para o exercício de 2006 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 2039.3.3.90.36.00.99.001 e para o exercício de 2007, na sua respectiva dotação, onde a **contratação se dará pelo período de 06/07/2006 a 06/07/2007, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT., 06 de Julho de 2006.

JULIO CESAR DAVOLI LADEIA – Prefeito
ASP/DO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2006

Ref: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2006 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2006
OBJETO: Aquisição de derivados de pedra basalto – EMPRESA: PEDREIRA TANGARÁ LTDA. – CNPJ: 15.004.963/0002-11 – RATIFICO, para que produza os desejados efeitos legais, a INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 008/2006, objeto do processo Administrativo nº 104/2006, cujo teor é a **Aquisição de derivados de pedra basalto (250 toneladas de pedrisco e 100 toneladas de pó de pedra)**, da empresa PEDREIRA TANGARÁ LTDA, cujo valor total da aquisição será de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica. Tangará da Serra - MT., 06 de Julho de 2006.

JULIO CESAR DAVOLI LADEIA – Prefeito
ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro; Contratada: SHADDAI Comércio e Serviços Ltda. – ME. Objeto: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Tesouro. Valor: 609.832,10 (seiscentos e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da Ordem de Serviços.

PUBLIQUE-SE.
Tesouro, 05 de julho de 2.006

MEIRE CAMPOS
Secretária Mun. de Administração
DMT/DO

ANTONIO LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 018/2006

Contratada: CARLOS KAZUHIKO MITO - ME

Licitação: Carta Convite

Data Contrato: 22/06/2006

Objeto: Locação, Instalação e Manutenção do Sistema de Monitoramento de Câmera Digitais e Alarmes-Segurança Eletrônica.

Valor Contratado: R\$ 77.688,00

Programa: (29) 3.3.90.39.00.00.00.0999

DE ACORDO

Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes

Diretor Presidente do DAE/VG

TERCEIROS

CODEARA S/A - CNPJ/MF nº 90.879.339/0001-00 - **CONVOCAÇÃO** - São convocados os Srs. Acionistas à se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 14/07/06 às 10:00 horas na sede social, na Fazenda Santa Therezinha - Município de Santa Therezinha, Estado do Mato Grosso, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: Matéria Ordinária - a) Leitura, discussão e votação do balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e demais demonstrativos referentes ao exercício encerrado em 31/12/05; b) Eleger os membros do Conselho de Administração, tendo em vista o término do mandato; Matéria Extraordinária - a) Outros assuntos de interesse social.

Santa Therezinha, 03/07/2006. Gladson Cantalice - Diretor.

VEGAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.554.411/0001-17 e Inscrição Estadual n.º 13.191.502-9, estabelecido na Av Júlio Campos, 5119, bairro Lot. San Marcos, município de Várzea Grande, MT., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que foi extraviado os livros fiscais de registro de entradas, registro de saídas e registro de apuração de ICMS de números de ordem 02 e 03.

ABANDONO DE EMPREGO

A Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA inscrita no CNPJ (MF) 36.900.926/0002-61 situada na AV. TENENTE CORONEL DUARTE 1282 Centro Cuiabá/MT, solicita o comparecimento do seu funcionário ERIC TAQUES ROSA DA SILVA, CTPS 81746 Série 00009/MT, a comparecer no prazo de 03 dias a contar da 1ª publicação. O seu não comparecimento caracterizará em abandono de emprego conforme artigo 482 Letra I da CLT.

OURO MINERAÇÃO LTDA ME Cnpj 02668760/0001-05 Torna Público que requereu a SEMA/Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação para Extração de Areia e cascalho no local Chácara Ray lote 117 Zona Rural SORRISO/MT. Não EIA/RIMA

OURO MINERAÇÃO LTDA ME Cnpj 02668760/0001-05 Torna Público que requereu a SEMA/Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação para Extração de Areia e cascalho com porto no local da chácara 114. Zona Rural. SORRISO/MT. Não / EIA/RIMA

MARIA DE L. PEREIRA GIMENES -ME Cnpj 03 960 904/0001-57 Torna público que requereu A SEMA - Secretaria d Estado do Meio Ambiente a renovação da Licença de Operação para fabricação De artefatos de cerâmica vermelha, situada a Estrada da Gloria lote3 Zona rural. Não Det. EIA/RIMA

DAVID BANCOW FILHO -ME CNPJ 03 978 405 /0001-97 Torna público que requereu a SEMA/Secretaria de Estado do Meio Ambiente a renovação da Licença de Operação para a extração de argila e fabricação de artefatos cerâmicos local Fazenda Davilandia, SORRISO / MT Não EIA/RIMA.

FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação Sindical dos Servidores Públicos de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os membros do conselho de representantes da FESSP/MT, para uma reunião Extraordinária a ser realizada no dia 18 de julho de 2006, a realizar-se na sede da FESSP/MT, em primeira convocação como início às 09:00 hs e em segunda e ultima convocação com início às 10:00 hs, para a ordem do dia: Autorização para compra de prêmios para sorteio no dia do Servidor Público.

Cuiabá, 07 de Julho de 2006.

Benedito Augusto Daltro de Carvalho
Presidente da FESSP/MT

C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL Torna público que requer à Secretária Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia, para a Unidade de Recebimento, Secagem e Armazenagem de Grãos em Diamantino - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Diamantino, 06 de junho de 2006.

Valdir Torres CPF: 241.246.991-15 torna público que requereu a SEMA a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de complexo turístico na Chácara Pioneira, em Sorriso-MT. Não EIA/RIMA.

Pedro Valentin Silva, CPF nº 511.476.709-78 e RG nº 1.601.175-9 SSP/SC, torna público que requereu junto à SEMA, o **Licenciamento Ambiental Único - LAU e Plano de Exploração Florestal (desmate)**, do imóvel rural denominado Faz. Campina Verde, com uma área total de 4.999.998 ha. para atividade de uso alternativo do solo, em Nova Bandeirantes/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

DAVI MACHADO - ME, C.N.P.J. 05.198.675/0001-00, torna público que requereu à SEMA a renovação de sua licença de operação para exploração de areia no município de Guarantã do Norte. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A empresa Célio da Silva Tavares Cia Ltda-ME, CNPJ nº 06.302.273/0001-77, torna público que requereu à Fundação Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação para sua unidade de abate de gado bovino, na Rodovia MT 248, Km 01, Município de Araputanga-MT.

ESTOFADOS CENTRO-OESTE LTDA, CNPJ. 04.341.338/0001-68, torna público que requereu à SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, os pedidos de Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para fabricação de sofás, localizada no município de Barra do Bugres-MT.

Leodario Correa de Oliveira, inscrito no CPF nº 109954981-72 torna público que requereu junto a SEMA-MT, LAU de sua propriedade rural denominada **Fazenda Fernandópolis II**, localizada no Município de Santo Antonio do Leste - MT

SIPROTAF - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO ARRECAÇÃO E

FISCALIZAÇÃO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO FISCAL do SIPROTAF - Sindicato dos Profissionais de Tributação Arrecadação e Fiscalização de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação dos sindicalizados do "SIPROTAF".

RESOLVE:

Convocar a todos os sindicalizados, a se fazerem presentes à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 08 (oito) de agosto de 2006, às 16:00 (dezesseis) hs, em primeira convocação com maioria legal ou em segunda convocação às 16:30 (dezesseis e trinta) hs, com qualquer numero de presentes, será realizada na **Sede do Sindicato dos Profissionais de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Estadual de Mato Grosso**, sito a **Rua Marechal Floriano Peixoto, 48 Centro**, nesta capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I. - Prestação de Contas da Diretora Executiva, exercício 2005;

II - Outros assuntos relacionados ao item I.

Cuiabá, 07 de julho de 2006.



Décio Matoso
Presidente do CONFIS/SIPROTAF-MT

AGROPECUÁRIA TAMAKAVY S/A - CNPJ/MF 03.143.716/0001-36 - **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2006**. Aos 26 dias do mês de maio de 2006, à sede social da empresa, FAZENDA TAMAKAVY, São Félix do Araguaia (MT), comarca de Barra do Garças (MT), às 8.30 horas, reuniram-se os acionistas compondo 100% do Capital Social, o que de "per si" sana a falta de Editais e avisos nos Termos da Lei 6.404/76, para realização de Assembléia Geral. Os acionistas escolheram para presidir os trabalhos, o Sr. ADAIR HENRIQUES DA SILVA, que escolheu a mim, ADILSON DESIDERIO DA SILVA para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, o Presidente colocou em votação as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS do exercícios em 31/12/2004 e 31/12/2005 já do conhecimento de todos, por terem sido publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 12 de maio de 2006 e no jornal Diário de Cuiabá de 13 de maio de 2006. Os acionistas, por UNANIMIDADE, aprovaram as referidas DEMONSTRAÇÕES, na sua íntegra. Deixam ainda de eleger os membros do CONSELHO FISCAL, mantendo-o de funcionamento NÃO PERMANENTE. Aberta a palavra aos presentes, e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, lavrou-se a presente ATA, que lida e aprovada, foi por todos os presente assinada. Ass.: ADAIR HENRIQUES DA SILVA, ADILSON DESIDERIO DA SILVA, ADELSON LUIZ DESIDERIO DA SILVA e ADILTON DESIDERIO DA SILVA. São Félix do Araguaia-MT, 26 de maio de 2006. ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NO TERMOS DA LEI. A referida ata foi encerrada em 26 de Maio de 2006, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEMAT sob nº 20060373520, em 28 de junho de 2.006.


ADAI R HENRIQUES DA SILVA
Presidente


ADILSON DESIDERIO I
Secretário

ALCERI LIBICH, CPF 465.595.821-91, torna público que solicitou a SEMA/MT, a Renovação da Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda Rancho Alegre**, localizada no município de Feliz Natal-MT. Não foi Determinado o EIA/RIMA.

João Fidelis Neto, Torna público que requereu junto a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiental, as Licenças Prévia e instalação, referente à recuperação de ouro em pilha usando rejeitos de garimpeiros na região denominada Peteca, Município de Mátupa - M.T.

Raimundo Brito Melo Torna público que requereu junto a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiental, as Licenças Prévia de instalação, para laboratório de recuperação/ extração de ouro em carvão ativado no Município de Peixoto de Azevedo - M.T.

FUNDAPER - MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2005 (CONCORRÊNCIA Nº 001/05 - FUNDAPER-MT)

FUNDAPER-MT / EMPAER-MT, Fundação de Amparo à Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso - FUNDAPER-MT CNPJ nº 03.009.157/0001-76 e a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER-MT CNPJ nº 36.886.778/0001-97, tem por Objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2005 em sua **CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** "prorrogar sua vigência por mais 12 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento (02/06/2006)." Assinam a Geógrafa ELLEN SILVA DA COSTA, Presidente de FUNDAPER-MT e o Engº Agrº ARÉSSIO JOSÉ PAQUER, Presidente da EMPAER-MT.

FUNDAPER - MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2005

FUNDAPER-MT / EMPAER-MT, Fundação de Amparo à Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso - FUNDAPER-MT CNPJ nº 03.009.157/0001-76 e a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER-MT CNPJ nº 36.886.778/0001-

97
Objeto: Projeto Sistema de Monitoramento do Mercado de Terras – SMMT – Convênio nº 122/05/MDA que visa a realização de pesquisa de campo para o levantamento do preço de terras na região do Estado de Mato Grosso para compor a base de dados do Sistema de Monitoramento do mercado de terras.
Valor: R\$ 66.270,00 sendo : R\$ 56.270,00 pela FUNDAPER-MT Convênio 122/05/MDA e R\$ 10.000,00 EMPAER-MT. **Data:** 01/02/2006 **Vigência:** 30/06/2006
Assinam: a Geógrafa ELLEN SILVA DA COSTA, Presidente de FUNDAPER-MT e o Engº Agrº ARÉSSIO JOSÉ PAQUER, Presidente da EMPAER-MT.
DMT/DO
toisa, Assist

**FIAGRIL CNPJ 02.734.023/007-40
 REGULAMENTO DA ARMAZENAGEM, DAS TARIFAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A - DA ARMAZENAGEM-

1.1 – Da Armazenagem:

1.1.1 É a prestação de serviços caracterizada pelo exercício da guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico próprios ou de terceiros, sobre a qual incide a taxa aplicada às mercadorias em depósito, por quinzena calendário fração, faturada quinzenalmente, ou quando da saída total ou parcial do produto.

1.1.2 O recebimento de produtos de terceiros, sem a transferência de sua propriedade, caracteriza-se como atividade de armazenagem exercitada pela sociedade.

1.2 – “AD VALOREM”:

1.2.1 É a tarifa complementar da taxa de armazenagem aplicada sobre o valor das mercadorias em depósito.

1.2.2 O “Ad Valorem” será cobrado por quinzena calendário, fração, faturado quinzenalmente.

1.2.3 O valor das mercadorias em depósito, serão reajustados quando do vencimento e/ou transferência dos contratos de acordo com a variação do mercado ou pelo órgão executor da política de Garantia de Preços Mínimos - PGM e o Ministério da Agricultura.

1.3 – CONDIÇÕES:

1.3.1 A sociedade não aceitará para depósito, sob qualquer hipótese produtos e mercadorias sujeitas à combustão espontânea ou de teor químico que propicie decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais ou aquelas que, eventualmente, sejam danosas às instalações do armazém ou a outros produtos armazenados, salvo produtos agrícolas como juta, sisal, algodão em carpo ou rama e outros que estejam em condições de armazenamento, após prévia classificação.

1.3.2 A sociedade não aceitará para depósito: adubos e produtos similares, que não estejam em sacaria de plástico, papel resistente, ou convenientemente embalados desde que consultado o órgão técnico.

1.3.3 A empresa não aceitará para depósito mercadorias com prazo de validade expirado, caso esta validade venha a expirar-se antes do término do período de armazenamento, deverá ser observada tal situação no documento de depósito.

1.3.4 Reserva-se o direito de abrir invólucros ou de retirar amostra para verificação do conteúdo dos volumes.

1.3.5 A sociedade não responderá pela natureza, tipo, qualidade e estado das mercadorias contidas em invólucros invioláveis ou que impossibilitem sua inspeção, ficando sob inteira responsabilidade do depositante a autenticidade da indicação contida nos mesmos. Toda vez que a empresa receber mercadorias nestas condições, fará constar uma observação no documento de Depósito. Nestes casos a sociedade não poderá emitir títulos negociáveis, WARRANT ou outro(s) título(s) negociáveis que venha(m) substituí-lo(s).

1.3.6 Os depositantes se obrigam a fornecer, quando solicitado, composição química da mercadoria, e caso não o faça, a mesma não será aceita à armazenagem. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial, o depositante estará obrigado a declarar por escrito, que o produto não oferece periculosidade às instalações e demais produtos armazenados, responsabilizando-se perante a sociedade e terceiros, por quaisquer consequências resultantes da declaração. Nestes casos, a sociedade não poderá emitir títulos negociáveis, WARRANT ou outro(s) título(s) negociáveis que venha(m) substituí-lo(s).

1.3.7 No ato do recebimento de grãos nos armazéns da sociedade, proceder-se-á verificação do teor de umidade, de impurezas e sanidade dos mesmos, através de aparelhagem especializada, feita em amostras representativa do produto, possibilitando conhecer por estimativas as perdas de peso (quebras), e da qualidade durante o preparo.

1.3.8 A empresa estabelece, como medidas de prevenção de não indenização durante a armazenagem, em percentual de 0,30% (três décimo por cento), de perda de peso (quebra técnica) a cada dia.

1.3.9 Além da quebra técnica mencionada no item anterior, a empresa não se responsabiliza e não indeniza as perdas decorrentes das perdas de peso por redução do teor de umidade no processamento e armazenamento e por retirada de impurezas.

1.3.10 Quando da entrega de mercadorias armazenadas à granel (grãos), serão descontadas à título de retenção, quantidades proporcionais ao tempo de armazenagem de acordo com o percentual estipulado no item “1.3.8”.

1.3.11 No caso de armazenagem de produtos encaixados, não procede à retenção prevista no item “1.3.8” tendo em vista a individualização dos lotes, fazendo-se aferição das quebras quando das retiradas dos respectivos lotes.

1.3.12 As perdas de peso (quebras) decorrentes da armazenagem dos produtos não poderão ser deduzidas do peso bruto por antecipação, para efeito de entrega futura.

Nocassodetransferênciadepropriedadeaquandadepeso, deve ser o saldo escriturado, deduzindo-se a perda de umidade e de forçaco, e também quebra técnica.

1.3.13 As perdas de peso (quebras) normais, decorrentes da permanência da mercadoria em depósito, não são de responsabilidade da empresa, que sempre as justificará ao depositante, por escrito, quando solicitado.

1.3.14 No ato da entrega da mercadoria, deve-se-á determinar o teor de umidade daquelas suscetíveis à variação de umidade, o qual será consignado no documento de entrega, para atendimento aos itens “1.3.1”, “1.3.2” e “1.3.14”.

1.3.15 As mercadorias, enquanto estiverem em depósito nos armazéns, estarão sujeitas a quaisquer serviços, inclusive a expurgo, reexpurgo, acondicionamento e troca de embalagens, quando se fizerem necessários, para sua conservação e/ou boa ordem de armazenamento independente de autorização do depositante.

1.3.16 Somente serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença de depositante ou de seu representante legal, ou ainda mediante sua ordem por escrito.

1.3.17 O prazo de depósito começará a vigorar a partir da data de entrada da mercadoria no armazém e terá o prazo fixado livremente entre as partes, podendo igualmente ser prorrogado livremente, por acordo entre o depositante e a empresa, observadas os itens “1.3.1”, “1.3.3” e “1.3.16”.

1.3.18 Toda e qualquer retirada de mercadoria, deverá ser assistida pelo depositante ou de seu representante, devidamente habilitado, a quem compete assinar o respectivo Documento de Entrega.

1.3.19 Cabe, exclusivamente à empresa, o enquadramento das mercadorias nas classes de tarifas vigentes, decidindo quando devem ser aplicadas por volumes, toneladas ou fração, por metro quadrado, metro cúbico, etc.

1.3.20 No cálculo de tarifa, será considerado até a terceira casa decimal, conforme enquadramento das mercadorias no item anterior, utilizando-se ½ (meio) como regra de arredondamento.

1.3.22 A empresa não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e de força maior, previstas no artigo 6º, do Decreto n.º 3.855, de 03.07.2001 e regulamentação posteriores.

1.3.23 O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedida de aviso a ser formulado com antecedência.

1.3.24 O lastro e a altura das pilhas das mercadorias para armazenagem, serão formados a critério da empresa, atendendo aos princípios de segurança e às normas técnicas.

1.3.25 Para os produtos enquadrados nas tarifas por metro quadrado (m2), mais de um lote poderão ser superpostos desde que a mercadoria pertença ao mesmo depositante, seja da mesma espécie e do mesmo tipo, e ainda, que haja condições de segurança para tal. Se, porventura, a mercadoria não for da mesma espécie e/ou tipo, será necessário que o depositante se responsabilize pela remoção que se impuser na hora da retirada. Quando ocorrer à superposição, isto deveria ser anotado no Documento de Depósito e as mercadorias estarão sujeitas, somente ao “Ad Valorem”.

1.3.26 No caso de sementes, a empresa não se responsabiliza pela perda de poder de germinação ocorrido durante a constância de armazenagem.

1.3.27 A empresa se reserva o direito de misturar mercadorias armazenadas à granel, conforme artigo 5º, do Decreto n.º 3.855, de 03.07.2001.

1.2.28 É facultada da Sociedade receber ou recusar em depósito produtos transgênicos ou grãos(produtos) tratados. (fundamento legal art. 8º parágrafo 2º, a Decreto 1102/1903)

1.2.29 A Sociedade poderá recusar o depósito de mercadoria, se não houver espaço para sua acomodação, se em virtude das condições que ela se encontrar puder danificar ou prejudicar de qualquer forma as já depositadas.

1.2.30 Serão permitidos aos depositantes o exame e verificação das mercadorias depositadas e a conferência das amostras, bem como, o exame da documentação pertinente. Contudo deverão fazê-lo no horário de 07:00 às 23:00 hs, sempre tendo como cautela antecedente a solicitação por escrito com o mínimo 3 dias adicionado a circunstância de estar acompanhado de um preposto da sociedade. O disposto neste item não se aplicará caso confronte o disposto em normas e procedimentos que venham a ser fixados pelo Ministério de Agricultura e do Abastecimento.

1.2.31 O disposto no item anterior não impede a permissão, de, a qualquer tempo, os técnicos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento ou de seus conveniados, devidamente identificados e quando no exercício de suas atividades, tenham livre acesso a todas as instalações da unidade armazenadora, assim como o exame da documentação pertinente.

1.2.32 Preferências às condições e observadas as facultades da Sociedade para recebimento de produto em depósito, como critério de preferência de admissão adicional será considerada a ordem de chegada do produto. Idêntico critério ser utilizado para a expedição de produtos e prestação de serviços a eles pertinentes.

1.2.33-O critério de preferência ordem de chegada/saída/ou de serviço estabelecido no item anterior poderá deixar de ser seguido pela

Sociedade na hipótese de haver necessidade comercial ou administrativa de dar prioridade a determinado procedimento em detrimento a outro.

B - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 – Análise

2.1 – Análise

2.1.1 É o processamento de determinação das características físicas, químicas do produto, visando identificá-lo em qualidade e quantidade, com emissão do respectivo Certificado.

2.1.2 Esta operação será realizada por órgão especializado e cobrado com acréscimo de 10% (dez por cento), referente à taxa de administração.

2.2 – CLASSIFICAÇÃO

2.2.1 É o ato de classificar um produto, de acordo com os padrões oficiais, com emissão do respectivo certificado.

Esta operação será realizada por órgão especializado e cobrado com acréscimo de 10% (dez por cento), referente à taxa de administração.

2.3 – BRAÇAGEM

2.3.1 É a prestação de serviços de recebimento e/ou movimentação e/ou carregamento composta pelos seguintes custos:

a) Custos dos braçagistas, a preço do dia, inclusive horas extras e adicionais quando necessário;

b) Custos de encargos sociais (INSS, FGTS, Seguro, etc.);

c) Taxa de administração de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens "a" e "b", acima;

2.3.2 A braçagem efetuada pelo pessoal da Sociedade será por ordem e por conta do cliente e a cobrança será de acordo com o custo do pessoal necessário à operação, inclusive encargos sociais.

2.3.3 A braçagem efetuada por empresa ou entidade especializada, sob a administração desta empresa, será cobrada com base no custo do pessoal, ao preço do dia, incluídos os encargos sociais, mais a taxa de administração de 10% (dez por cento).

2.3.4 Quando a sociedade mantiver contrato com firmas ou entidades especializadas em braçagem, será cobrado o preço conveniado em contrato e/ou acordo coletivo de trabalho, mais 10% (dez por cento) de taxa de administração.

2.4 – REMOÇÃO E TRANSPORTE

2.4.1 É a operação que consiste na utilização de veículo automotor de propriedade da sociedade no transporte de mercadorias na área da Unidade Armazenadora, exceto o uso de empilhamento automotor, que tem tarifa específica.

2.5 – PESAGEM

2.5.1 É a operação de determinar o peso.

2.5.2 Para depositantes e/ou usuários de serviços correlatos (ex: Secagem, limpeza, etc.), a pesagem será realizada obrigatoriamente, tanto na entradas, como nas saídas de mercadorias.

2.5.3 A sociedade somente aceitará a pesagem realizada pelo depositante ou por terceiros, sob sua fiscalização.

2.5.4 As mercadorias destinadas à armazenagem e à prestação de serviços não estão isentas das tarifas de pesagem na entrada mesmo quando realizada em balança própria, operada pela sociedade.

2.5.5 A Pesagem realizada em balança de terceiros será cobrada dos depositantes e não depositantes (usuário em geral) tanto na entrada como na saída. A cobrança será baseada na importância paga à firma que executou o serviço acrescido da taxa de administração.

2.6 – RECEBIMENTO OU ENTRADA OU DESCARGA

2.6.1 É a operação de recepção de mercadorias pela utilização de equipamentos (exceto pát carregadeira e empilhadeira automotora, que serão cobrados separadamente).

2.7 – LIMPEZA

2.7.1 É a operação de retirada das impurezas dos grãos em geral.

2.8 – SECAGEM

2.8.1 É a operação destinada à redução do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendáveis, inclusive pré-limpeza.

C - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1 É a tarifa de 10% (dez por cento) aplicável:

a) sobre os valores pagos pela empresa a serviços prestados por terceiros;

b) sobre serviços de braçagem com pessoal da empresa;

c) sobre os encargos sociais e trabalhistas relativos aos supramencionados;

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 É a operação de transferência de propriedade de mercadorias armazenadas por emissão de documentos de Depósito e outros pertinentes.

3.3 – EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E WARRANT ou outro título representativo que venha substituí-los.

3.3.1 Serão emitidos de conformidade com os dispositivos legais vigente a época da emissão.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 – SEGURO:

4.1.1 As mercadorias armazenadas e as destinadas à prestação de serviços serão devidamente acobertadas por seguro contra riscos de incêndio, vendavais, inundação e quaisquer intempéries que os destruam ou deteriorem. Transcorridos 365 dias após a publicação da Lei 11.076 de 30 de dezembro de 2004, se a empresa resolver utilizar os novos títulos de crédito, conforme disposto nesta Lei, o seguro aqui referido deverá conter cobertura contra raios, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, alagamento, furação, ciclone, tornado, granizo, quedas de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres, fumaça e quaisquer intempéries que destruam o produto, salvo aqueles títulos representativos passíveis de serem emitidos.

4.1.2 As mercadorias depositadas, bem como as entregues para execução de serviços, serão seguradas contra incêndio pela empresa e em seu nome.

4.1.3 O seguro pago pela empresa, garante indenização das mercadorias pelo valor declarado no Documento de Depósito.

4.1.4 Em caso de sinistro as indenizações serão liquidadas de acordo com as cláusulas das apólices de seguro e dispositivos estabelecidos pelo sistema Nacional de Seguros Privados.

4.1.5 Devido às oscilações do valor das mercadorias, para efeito de Seguro é facultado ao depositante o direito de requerer a atualização dos documentos pelo valor real da mercadoria.

4.2 – COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE MERCADORIA EM DEPÓSITO.

4.2.1 Em caso de venda ou transferência parcial de lote depositado, a parcela vendida ou transferida será separada, se houver interesse do depositante, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante.

4.2.2 Os direitos do vendedor, decorrentes de pagamentos de tarifas cessam no momento da venda ou transferência da mercadoria.

4.2.3 A falta de conferência da mercadoria, no ato da compra e venda pelas partes interessadas, isenta a empresa de qualquer responsabilidade.

4.2.4 A retirada de mercadoria “Warrantada” ou “Financiada” através de Recibo de Depósito só será possível mediante a devolução dos respectivos documentos; no caso de retirada parcial, esta deverá ser mediante Autorização por escrito do agente financiador, sendo que a entrega final dos saldos será exigida a apresentação do respectivo documento.

Passando a Sociedade a emitir o CDA – Certificado de Depósito Agropecuário e o WA- Warrant Agropecuário, segundo previsão contida na Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004 a retirada do produto deverá observar o disposto no artigo 21 e seguintes da referida Lei.

4.3 – DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS SIMILARES AOS RECEBIDOS EM DEPÓSITO PELA SOCIEDADE:

4.3.1 Fica assegurado a Sociedade o exercício do comércio de mercadorias idênticas às que se propõem receber em depósito, podendo inclusive adquiri-las para si ou para outrem.

4.3.2 No exercício do comércio aqui referido a Sociedade poderá emitir títulos de crédito criados pela Lei 11. 076 de 30/12/2004 relacionados à aludida atividade.

4.4 – HORÁRIO DE TRABALHO:

4.4.1 O horário de trabalho nos armazéns é o horário oficial determinado pela Diretoria.

4.4.2 A empresa não se obriga a executar serviços fora do expediente normal, salvo quando houver interesse de sua parte, ou se for conveniado com o cliente (depositante) mediante cobrança de taxa extraordinária.

4.5 – PAGAMENTO DE DÉBITOS:

4.5.1 O prazo para pagamento dos débitos relativos às Notas Fiscais emitidas até o dia 20, será o último dia útil do mês calendário, em que ocorrer o evento. As Notas Fiscais emitidas no período após o dia 20, terão o prazo para quitação até o dia 10 do mês subsequente.

4.5.2 No caso de Venda ou financiamento de produtos armazenados, o vendedor ou financiador deverá resgatar todos os débitos sobre tal mercadoria.

4.5.3 A empresa utilizar-se-á do direito de retenção da mercadoria depositada para garantia dos débitos, a qualquer título desde que correlacionados com os contratos de depósito.

4.5.4 A retirada total ou parcial das mercadorias será procedida uma vez liquidados os débitos.

4.5.5 Os débitos relativos à prestação de serviços às mercadorias não depositadas serão liquidados antes da retirada das mesmas.

4.5.6 Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo, a empresa deduzirá os débitos relativos às mercadorias sinistradas.

4.6 – Eleição:

4.6.1 – Fica afastada a Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996 que dispôs sobre a arbitragem para a resolução de litígios decorrentes da execução dos serviços ou da Comercialização efetuada.

OBS: Os casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos pela administração da Empresa, nos termos da legislação que regula seu funcionamento.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2006.

MARINO JOSÉ FRANZ

JAIME ALFREDO BINSFELD

PAULO SÉRGIO FRANZ

MIGUEL VAZ RIBEIRO

FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA – FL 06 CNPJ. 02.734.023/0007-40 NIRE: 519.002.587.58

TERMO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL

FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. MT 338 KM 31, s/nº - Zona Rural, Lucas do Rio Verde - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.734.023/0007-40, com Contrato Social, devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 519.002.587.58, em cujo o instrumento se propõe à explorar a atividade de "COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SEUS DERIVADOS, SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO; FERTILIZANTES E MATÉRIA PRIMA PARA FORMULAÇÃO DE FERTILIZANTES; e DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, e os SERVIÇOS DE ARMAZÉM GERAIS TAIS COMO: RECEBIMENTO, LIMPEZA, SECAGEM, ARMAZENAGEM E EXPEDIÇÃO DE CEREIS E GRÃOS". ARMAZÉM GERAIS", neste ato representada pelos sócios o **MARINO JOSÉ FRANZ**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarapuava, 428-E - Bairro Pioneiro, em Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, cadastrado no CPF sob nº. 430.885.119-04 e Cédula de Identidade Civil, RG nº. 12/R. 1.148.810 SSP/SC de 06/06/1991, **JAIME ALFREDO BINSFELD**, brasileiro, divorciado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 553 - E, Apto. 301, Residencial Acácia - Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, cadastrado no CPF sob nº. 526.203.019-04 e Cédula de Identidade Civil, RG nº. 13/R-1.415.536 SSP/SC de 26/12/1990; **PAULO SÉRGIO FRANZ**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Guaporé, 212-S, Centro, em Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, cadastrado no CPF sob nº. 715.724.739-91 e Cédula de Identidade Civil, RG nº. 1.138.330-5 SSP/MT de 30/06/1995; para fins de cumprimento do Disposto no Artigo 2º Parágrafo 6º do Decreto nº 3.855, de 03 de julho de 2001, nomeia, pelo presente instrumento, o Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Santo Ângelo, 189-E - Bairro Pioneiro, em Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, cadastrado no CPF sob nº. 546.125.359-87 e Cédula de Identidade Civil, RG nº. 13/R-1.414.189 SSP/SC de 30/06/1981. Para assumir perante o registro de Comércio, a incumbência de responsabilidade de **ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL**, credenciando-o para o exercício pleno, compatíveis ao ato, e concedendo-lhe todas as prerrogativas que a função requer. Todos os direitos e obrigações inerentes ao **ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL** acima nomeado, fica exclusivamente condicionado a este estabelecimento. Lucas do Rio Verde - MT, 08 de Junho de 2006.

Marino José Franz

Jaime Alfredo Binsfeld

Paulo Sérgio Franz

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Santo Ângelo, 189-E - Bairro Pioneiro, em Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, cadastrado no CPF sob nº. 546.125.359-87 e Cédula de Identidade Civil, RG nº. 13/R-1.414.189 SSP/SC de 30/06/1981, pelo presente aceito a responsabilidade de **ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL** da empresa **FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, com sede Rod. MT 338 KM 31, s/nº - Zona Rural, Lucas do Rio Verde - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.734.023/0007-40, com Contrato Social, devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 519.002.587.58, e declaro, para fins de cumprimento ao disposto no Artigo 2º Parágrafo 6º do Decreto nº 3.855, de 03 de julho de 2001, que conheço as normas que regem as empresas prestadoras de serviços de armazenagem, bem como, aceito o Termo e as Inspeções que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso julgar necessárias, na forma da Lei. Lucas do Rio Verde - MT, 08 de Junho de 2006. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS À PGPM E ESTOQUES ESTRATÉGICOS-AMBIENTE NATURAL

DISCRIMINAÇÃO	VGÊNCIA	01/05/2006
	UNIDADE	VALOR
1-RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
a) ENSACADO (recepção/expedição)	R\$/Tonelada	067
b) AGRANEL (recepção)	R\$/Tonelada	083
c) AGRANEL (expedição)	R\$/Tonelada	122
d) ENFARDADO	R\$/Tonelada	1,17
e) SACARÍAZA ENFARDADA	R\$/1.000 Sac	0,78
f) OPERAÇÕES VIA FERROVÁRIA ACRESCENTAR	R\$/Tonelada	0,72
g) OPERAÇÕES VIA HIDROVIÁRIA ACRESCENTAR	R\$/Tonelada	0,72
2-SOBRETAXA (Quizena Civil Infratores)		
a) ARROZ, MILHO, FEIJÃO, SORGO, SOJA, TRIGO, CEBADA, CENTEIO E TRITICALE	%	0,15
b) FERRAS ENFARDADAS, SOLTAS OU EMBONECADAS	%	0,075
c) FARINHA DE MANDIOCA, PÓ CERIFERO E CERVADE CARNAUBA	%	0,05
d) SACARÍAZA DE CENAS E EMBALAGENS, FÉCULA DE MANDIOCA	%	0,025
3-ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO (Quizena Civil Infratores)		
a) SACARÍAZA ENFARDADA	R\$/1.000 Sac	1,73
b) SACARÍAZA MGBAGVAZA	R\$/Unidade	0,08
c) CERVADE CARNAUBA E PÓ CERIFERO ENFARDADOS	R\$/Tonelada	1,15
d) LATA PARA SEVENTES DE JUTA (2x15x15)cm	R\$/1.000 Unid.	0,36
e) SISA RAMIE, UTA MALVA, FERRAS SOLTAS OU EMBONECADAS	R\$/Tonelada	4,14
f) GRANÉL LÍQUIDOS		
f1) ÓLEOS VEGETAIS	R\$/Tonelada	1,16
f2) VINHOS COMUNS	R\$/1.000 Litros	1,01
f3) VINHOS VINIFERAS	R\$/1.000 Litros	1,16
f4) MOSTO SULFITADO E ALCOOL VINICO	R\$/1.000 Litros	1,40
g) LITE EM PÓ ENSACADO	R\$/M2	3,76
h) CAFÉ EM GRÃOS	R\$/Saco	0,12
i) DEMAIS PRODUTOS		
j) ENSACADOS	R\$/Tonelada	0,80
k) AGRANEL (Arroz, Cevada e Malte a 30% e Aveia 50%)	R\$/Tonelada	1,16
l) ENFARDADOS	R\$/Tonelada	1,73
4-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
	%	10%
5-SECAGEM		
a) Produtos até 16% de umidade (arroz e outros grãos destinados a sementes)	R\$/Tonelada	3,03
b) Item para outros Produtos	R\$/Tonelada	2,30
c) Paracida percentual a 16% acesoriar	%	8%
6-LIMPEZA		
	R\$/Tonelada	1,13
7-EMIÇÃO DE WARRANTS CONHECIMENTO DE DEPÓSITO, CD/AMA		
	R\$/Documento	1,47
8-COMISSÃO DE PERMANÊNCIA		
	-	CONF/CS
9-SERVIÇOS DE BRAÇAGEM		
	-	CONF/CS
10-SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS		
	-	ACQUIRAR

OBSERVAÇÕES:

01-RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO: Refere-se as operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação, determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da UNIDADE.

02-ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO: Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem como a remuneração do espaço ocupado.

03-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa incidente sobre serviços braçais (efetuado por sindicato de Braçagista ou Associações) e demais serviços prestados por terceiros, não sendo devido se a armazenadora utilizar braçagem própria.

04-SECAGEM: Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendado para estocagem e reensaque do produto se for o caso.

05-LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA: Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem, retirada de amostra, ensaio de resíduos e reensaque do produto, se for o caso.

06-SERVIÇOS DE BRAÇAGEM: Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas, a granel e enfardadas, por Sindicatos, Associações ou funcionários da própria armazenadora cujos valores máximos a serem pagos serão aqueles constantes na Tabela de Braçagem do Sindicato onde se situa o armazém, acrescidos dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o estabelecido no Contrato de Depósito.

07-SOBRETAXA: Tem o objetivo de garantir o ressarcimento, pela depositária, das perdas de quaisquer natureza, depreciações, sinistros e avarias ocorridas ao produto/embalagem, ainda que em decorrência de caso fortuito e/ou força maior.

08- Na prestação de serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.

09- O prazo para pagamento deverá ser aquele definido no Contrato de Depósito.

10- Os serviços executados em hora extras, após o expediente normal, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e nos domingos e feriados, de 100% (cem por cento).

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de Junho de 2006.

MIGUEL VAZ RIBEIRO



NEI FRANCO - **Unidade Terminação**, torna público que requereu a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação, situada Fazenda Barreiro III, Gleba Barreiro, Zona Rural, Sorriso/MT.

SUINOCOOP - Cooperativa dos Criadores de Suínos de Sorriso LTDA, torna público que requereu a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação, situada BR 163, km 758, s/n, Zona Rural, Sorriso/MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2006. CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **SILVA FREIRE & VARGAS – ASSESSORIA E ADVOCACIA LTDA.** OBJETO: Assessoria Jurídica, VALOR: R\$ 24.500,00 (Vinte Quatro Mil Reais). DATA DO CONTRATO – 26-06-06; TERMINO 31-12-2006

FAZENDA PAIAGUÁS S.A.

NIRE 51300007509 - CNPJ/MF N.º 02.144.795/0001-37

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

1 – REALIZAÇÃO: dia 25 de abril de 2006, às 14:00 horas, na sede da empresa, na BR 364, Km 328 + 25 km à direita, no distrito de Deciolândia, município de Diamantino, Estado de Mato Grosso. - **2 – CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º da lei n.º 6.404, de 15.12.1976, tendo em vista a presença do único acionista da Sociedade. Também presente o representante dos auditores independentes ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/C, o Sr. Carlos Alberto dos Santos. - **3 – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Senhor Jorge Luiz Silva Logemann, Presidente; Senhor Arlindo de Azevedo Moura, Secretário. - **4 – ORDEM DO DIA:** (a) Alteração do artigo 12 do Estatuto Social no que se refere ao prazo de mandato da diretoria; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2005; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 e a distribuição de dividendos; e (d) eleição da Diretoria. - **5 – DELIBERAÇÕES:** Foram tomadas por unanimidade de votos do acionista presente, tendo sido as seguintes: (a) Aprovada a alteração do prazo de mandato da diretoria para **até 03 (três) anos**, passando, em consequência, o artigo 12 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 12 – A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de até 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor-Presidente, e os demais Diretores, sem designações específicas. - **Parágrafo Único** – Nos casos de vacância do cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral dos Acionistas." - (b) Aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, documentos estes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição de 20.04.2006, página 82, e na edição de 20.04.2006, páginas 14 e 15 do jornal Diário da Serra, de Tangará da Serra, MT; (c.1) Aprovado o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 5.805.413,15, sendo deliberado sua destinação da seguinte forma: (i) R\$ 290.270,66 para a constituição da Reserva Legal, e (ii) R\$ 5.515.142,49 para pagamento de dividendos, já pagos no ano-calendário de 2005; (c.2) Aprovar o pagamento de dividendos, já pagos no ano-calendário de 2005, por conta do resultado do exercício encerrado em 2004, no valor de R\$ 907.301,37; e (d) eleição da Diretoria, sendo reeleitos os Srs. Jorge Luiz Silva Logemann, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1017091255 – SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 221.552.870-20, para o cargo de Diretor Presidente; Eduardo Silva Logemann, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 1002510822 – SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 184.844.760-49, para o cargo de Diretor, sem designação específica, e Arlindo de Azevedo Moura, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4018234122 – SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 100.459.100-49, para o cargo de Diretor, sem designação específica, todos residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre, RS, com endereço comercial na rua Bernardo Pires, nº 128, 5º andar, Bairro Santana, são neste ato empossados com seus mandatos por dois anos, iniciando em 1º de maio de 2006 e encerrando em 30 de abril de 2007, com remuneração global anual de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Os Diretores ora eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil e renunciaram expressamente ao direito de percepção de qualquer remuneração. - **6 – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e discutida, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. Jorge Luiz Silva Logemann, Arlindo de Azevedo Moura e SLC Agrícola Ltda. – p/ Arlindo de Azevedo Moura – Diretor. - Declaramos que a presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio, bem como são autênticas as assinaturas do item anterior, pois foram apostas em nossa presença. Diamantino, MT, 25 de abril de 2006.

Jorge Luiz Silva Logemann
Presidente da Assembleia

Arlindo de Azevedo Moura
Secretário da Assembleia

Registrado na JUCEMAT sob o nº 0060325127 em 25/05/2006 – Protocolo: 06/032512-7 - **HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Secretário Geral.** **ASP/DO**

FAZENDA PLANORTE S.A. - CNPJ/MF N.º 00.337.109/0001-19

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

1 – REALIZAÇÃO: Dia 25 de abril de 2006, às 09:00 horas, na sede social da companhia, situada na Estrada Nova Fronteira, km 170, no município de Sapezal, Estado de Mato Grosso. - **2 – CONVOCAÇÃO:** Não foram publicados editais, tendo a convocação sido pessoal. - **3 – QUORUM:** Presença dos acionistas, representando a totalidade do capital social, bem como o representante dos auditores independentes ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/C, Sr. Carlos Alberto dos Santos. - **4 – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Senhores Jorge Luiz Silva Logemann, Presidente; e Ailton Luiz Fleck, Secretário. - **5 – ORDEM DO DIA:** (i) alteração dos artigos 12 e 16 do Estatuto

Social no que se refere ao prazo de mandato dos administradores; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício apurado em 31 de dezembro de 2005 e a distribuição de dividendos; e (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração. - **6 – DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, sendo as seguintes: (i) Aprovada a alteração do prazo de mandato dos administradores para até 03 (três) anos, passando, em consequência, os artigos 12 e 16 do Estatuto Social a vigorarem com as seguintes novas redações: “**Artigo 12** – O conselho de administração é órgão de deliberações colegiadas, composto de 03 (três) a 06 (seis) membros, brasileiros natos e residentes no país, acionistas, e eleitos pela assembléia geral, com mandato de até 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. - **Parágrafo Primeiro** – Os membros do conselho de administração tomarão posse imediatamente após sua eleição, mediante assinatura no termo de posse, no livro de atas das reuniões do conselho de administração. - **Parágrafo Segundo** – Findo o respectivo mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse investidura de novos membros eleitos. - **Artigo 16** – A diretoria será composta por 02 (dois) diretores, sem denominação especial, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de até 03 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição e com a remuneração que for atribuída. - **Parágrafo Único** – Os diretores tomarão posse imediatamente após sua eleição, mediante assinaturas do termo de posse, no livro de atas das reuniões da diretoria.” - (ii) Aprovados o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, documentos estes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005, publicados na edição de 20.04.2006, página 81 do Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e na edição de 20.04.2006, páginas 16 e 17 do jornal Diário da Serra, de Tangará da Serra (MT); (iii) Aprovado o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 1.878.847,42, sendo também deliberada a seguinte destinação: a) R\$ 93.942,37 para a constituição de reserva legal; e b) R\$ 1.784.905,05 para a conta de Resultados Acumulados, face a deliberação da não distribuição de dividendos e a consequente retenção dos lucros; (iv) Foram reeleitos para o Conselho de Administração os Srs. Jorge Luiz Silva Logemann, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1017091255 – SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 221.552.870-20, Presidente do Conselho, Arlindo de Azevedo Moura, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 4018234122 – SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 100.459.100-49 e Airlton Luiz Fleck, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8000892821 – SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 214.019.500-00, todos com endereço comercial na Rua Bernardo Pires, nº 128, 5º andar, Bairro Santana, na cidade de Porto Alegre (RS), cujo mandato vigorará até a realização da Assembléia Geral a ser convocada para a deliberação sobre as contas do exercício findo em 31/12/2006. Os membros do Conselho de Administração renunciaram expressamente a percepção de qualquer remuneração. - **7 – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e discutida, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. Jorge Luiz Silva Logemann, Airlton Luiz Fleck, Arlindo de Azevedo Moura, SLC Participações S.A. – p/ Jorge Luiz Silva Logemann – Diretor e SLC Agrícola Ltda. – p/ Arlindo de Azevedo Moura – Diretor. - Declaramos que a presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio, bem como são autênticas as assinaturas do item anterior, pois foram apostas em nossa presença.

Sapezal, MT, 25 de abril de 2006.

Jorge Luiz Silva Logemann
Presidente da Assembléia

Airlton Luiz Fleck
Secretário da Assembléia

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20060325119 em 25/05/2006 – Protocolo: 06/032511-9 - HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Secretário Geral. ASP/DO

**FAZENDA PLANORTE S/A
CGC/MF 00.337.109/0001-19 - NIRE n.º 51300005808
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 46**

Aos 25 dias do mês de abril de 2006, às 09:30 horas, na sede social da empresa, situada na Estrada Nova Fronteira, Km 170, no município de Sapezal, MT, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, Srs. Jorge Luiz Silva Logemann, Arlindo de Azevedo Moura e Airlton Luiz Fleck, sob a presidência do Senhor Presidente Jorge Luiz Silva Logemann, em conformidade com o que estabelece o artigo 14 do Estatuto Social. Os membros do Conselho de Administração reeleitos pela Assembléia Geral desta data primeiramente tomaram posse nos cargos. A seguir, conforme determina o artigo 142, item II, da Lei 6.404/76, os senhores Conselheiros reelegeram para Diretores da empresa os Srs. **Eduardo Silva Logemann**, brasileiro, divorciado, empresário, RG n.º 1002510822 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 184.844.760-49, e **Arlindo de Azevedo Moura**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n.º 4018234122 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 100.459.100-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre, RS, com endereço comercial à rua Bernardo Pires, 128, 5º andar, Bairro Santana, cujo mandato vigorará de 1º de maio de 2006 até 30 de abril de 2007. Os senhores diretores declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil e renunciaram expressamente a percepção de qualquer remuneração. Cumprida a pauta, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida, foi assinada pelos conselheiros presentes.

Sapezal, MT, 25 de abril de 2006.

Jorge Luiz Silva Logemann
Presidente

Arlindo de Azevedo Moura
Conselheiro

Airlton Luiz Fleck
Conselheiro

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20060325100 em 25/05/2006 – Protocolo: 06/032510-0 - HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Secretário Geral. ASP/DO

DECIR INCORPORADORA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E INFORMÁTICA LIMITADA, CNPJ: 37.495.777/0001-84 torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a licença prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) do loteamento Residencial Jardim Itália, com frente para a Rua Monteiro Lobato, na cidade e comarca de Juara-MT.

ASP/DO

**ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA
PORTARIA N.º 015/2006**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. Sinvaldo Batista dos Santos”.

A Diretora Executiva do **ÁGUA-PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do

Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 12, inciso “I”, combinado com Art. 14, da Lei Municipal n.º 797/2005, de 08 de Abril de 2005. - **Resolve, - Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Sr. **Sinvaldo Batista dos Santos**, portador do RG n.º 376.532 SSP-MT, CPF-MF n.º 327.570.771-04 e da cédula eleitoral de n.º 6863871864, zona, 30, seção, 11, efetivo no cargo de Gari, Classe “A”, nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura, com **proventos Integrais**, conforme o processo do AGUA PREVI n.º 0011/2006 a partir desta data, até posterior deliberação. - **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 30 de

junho de 2006.

Ivania Cezira Volpi Scherer
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Mauricio Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal

ASP/DO

Celma Maria Correa da Costa Konig CPF 061.718.931-53 e RG n.º 0044807-9 SSP-MT, loc. na BR 364 Km 306, mais 15 Km a esquerda no município de Jaciara-MT, torna público que requereu à **SEMA LAU** p/ o desenvolvimento de atividade agropecuária na Faz.São Pedro do Jatobá I. Não foi determinado o EIA.

Manoel Barbosa Lopes Junior CPF 156.865.768-40, RG 3.658.891-8 SSP-PR e **Marcos Rolim Lopes** CPF 023.207.889-05, RG 36597127 SSP-PR, loc.na MT 220, no munic.de Tabaporá-MT, torna público que requereu à **SEMA LAU** e PEF p/ o desenvolv. de ativ. Agropec. na **Faz.Cachoeira**. Não foi determinado o EIA.

Manoel Barbosa Lopes Junior e **Outros** CPF 156.865.768-40 e RG n.º 3.658.891-8 SSP-PR, localizada na MT 220, no município de Tabaporá-MT, torna público que requereu à **SEMA LAU** e PEF p/ o desenvolvimento de atividade agropecuária na **Fazenda Marília**. Não foi determinado o EIA.

Patrícia Rolim Lopes Carnesin e **Outros** CPF 156.906.268-48 e RG n.º 3.658.775 0 SSP-PR, localizada na MT 220, no município de Tabaporá-MT, torna público que requereu à **SEMA LAU** e PEF p/ o desenvolvimento de atividade agropecuária na **Fazenda**. Não foi determinado o EIA.

Marcos Rolim Lopes CPF sob o nº 023.207.889-05 e RG n.º 36597127 SSP-PR, localizada na MT 220, no município de Tabaporá-MT, torna público que requereu à **SEMA LAU** e PEF p/ o desenvolvimento de atividade agropecuária na **Fazenda Boa Vista**. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Manoel Barbosa Lopes Junior CPF 156.865.768-40 e RG n.º 3.658.891-8 SSP-PR, localizada na MT 220, no município de Tabaporá-MT, torna público que requereu à **SEMA LAU** e PEF p/ o desenvolvimento de atividade agropecuária na **Fazenda Palmital**. Não foi determinado o EIA.

Marcos Rolim Lopes e **Outros** CPF 023.207.889-05 e RG n.º 36597127 SSP-PR, localizada na MT 220, no município de Tabaporá-MT, torna público que requereu à **SEMA LAU** e PEF p/ o desenvolvimento de atividade agropecuária na **Fazenda Dallas**. Não foi determinado o EIA.

Patrícia Rolim Lopes Carnesin e **Outros** CPF 156.906.268-48 e RG n.º 3.658.775 0 SSP-PR, localizada na MT 220, no município de Tabaporá-MT, torna público que requereu à **SEMA LAU** e PEF p/ o desenvolvimento de atividade agropecuária na **Fazenda Piquiri**. Não foi determinado o EIA.

Silvano de Barba, CPF nº476.126.499-34, Torna publico que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renov. Plano de Exploração Florestal (PEF)**, da Fazenda Gleba Pardo VIII, localizada no Município de Colniza-MT , Ativ. Pecuária. Não foi determinado EIA.

Antonio Ferreira da Silva, CPF nº227.040.359-20, Torna publico que requereu junto a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renov. Plano de Exploração Florestal (PEF)**, da Fazenda Gleba Pardo III, localizada no Município de Colniza-MT , Ativ. Pecuária. Não foi determinado EIA.

Janete Terezinha Alba, CPF nº622.266.301-04, Torna publico que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o **Plano de Exploração Florestal (PEF)**, da Fazenda Gleba Pardo VII, localizada no Município de Colniza-MT , Ativ. Pecuária. Não foi determinado EIA.

Celma Maria Correa da Costa Konig CPF 061.718.931-53 e RG n.º 0044807-9 SSP-MT, localizada na BR 364 Km 306, mais 15 Km a esquerda no município de Jaciara-MT, torna público que requereu à **SEMA LAU** p/ o desenvolvimento de atividade agropecuária na Fazenda São Pedro do Jatobá I. Não foi determinado o EIA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
convoca todos os integrantes da categoria de trabalhadores autônomos de
mototaxistas, motoboys e similares do Estado de Mato Grosso**

**Wilson José Neves da Cruz
Presidente do SINDMOTOS-MT**

Agostinho Sansão – CPF-007.292.801-87. Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único LAU- para fins Agricultura da Fazenda Recanto do Ouro Fino no município de Barra do Bugres/MT Com 706,64 ha. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Agostinho Sansão – CPF-007.292.801-87. Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único LAU- para fins Agricultura da Fazenda Estância Herminia no município de Barra do Bugres/MT Com 1.802,5530 ha. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO POSTO CARAJA LTDA, CNPJ 03.530.152/0001-94, torna público que requereu à **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT** a Licença de Operação – LO, para funcionamento de Posto de Serviços na Avenida Hermano Ribeiro da Silva, s/nº, Quadra 06, Lote 03/04, em Cocalinho/MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa Francisco Ceciliano Bialeski - ME, CNPJ - 01.916.118/0001-27, situado na Av. Julio Campos, 11, Centro, Apiaçás - MT, representada pelo seu proprietário Sr. Francisco Ceciliano Bialeski, portador do CPF - 429.936.791-04, informa o extravio/perda das Notas Fiscais Série D-1 de numeração 1.101 à 1.125.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

PASCOALETO & PASCOALETO – CNPJ n.º 07.394.694/0001-38 – I.E. n.º 13.303.323-6 sito a/av. Ministro João Alberto, nº 1730 – bairro Centro Oeste, Nova Xavantina - MT, comunica o extravio de bloco de notas fiscais nº 02, de 00026 a 00050, conforme AIDF nº 172/05 de 17/06/05

O Departamento Fiscal da Empresa: **Vesle Móveis e Eletrodomésticos LTDA**, comunica nesta data o extravio dos documentos fiscais que referem-se as Autorização de Impressão de Documentos Fiscais

(AIDF) – Modelo-1, da seguinte filial: CNPJ 03.861.701/0053-34 e I. E n.º 132171660, estabelecida à Rua José Corsino, nº 67, Centro, Tangará da Serra/MT – confecção dos formulários de numeração 001.000 à 007.000.

EMBU S/A – ENGENHARIA E COMÉRCIO, empresa estabelecida a Estrada do Rodeador, s/n, Zona Rural, na cidade de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 61.322.558/0006-92 e inscrição Estadual 13.009.926-60, vem através desta comunicar o extravio das Notas Fiscais Mod. 01 nº 01 a 25, 49, 076, 085 a 087.

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE VINHOS RIZZO LTDA, empresa estabelecida a Rod. MT – 208, Km 144/145, s/n, Zona Rural, na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, devidamente

inscrito no CNPJ sob nº 26.563.387/0001-88 e inscrição Estadual 13.121.654-6, vem através desta comunicar o extravio de 04 talões de Notas Fiscais Mod. 01 com numeração: nº 126 a 150, 351 a 375, 601 a 625 e 851 a 875; 31 talões Mod. D-1 com numeração: 001 a 1.500 e 3.951 a 4.000, e 01 talão Mod. B-1 com numeração: 075 a 100.

O sr. NEVIO MANFIO, inscrito no CPF de nº 433.274.350-49 proprietário da FAZENDA REPOUSO DAS ÁGUAS, LOCALIZADA NA Rod. BR. 163 KM 778, Município de Sinop-MT, com Inscrição Estadual nº 13.223.769-5, brasileiro, maior, agricultor, residente na Cidade de Sorriso-mt, vem através deste informar o extravio de 01 Bloco de Nota Fiscal de nº 001 à 025 desta referida inscrição.

Jonailson Maia da Silva – ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.636.582/0001-10 e no Município sob o nº 81438, nº controle da prefeitura 1380174, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 732 – bairro Baú, Cuiabá/MT por seu representante legal, **Declara, sob as penas da lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2, número seqüencial 00199, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Consultese Contabilidade Assessoria e Auditoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.894/0001-73 e inscrição municipal de nº 57824, estabelecida a Rua 69, Quadra 11, Casa 17, Setor 01, CPA 03, Cuiabá – MT, representada pelo seu sócio Izael Benedito Correa de Lemos, declaro sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3846 de 30 de janeiro de 2001, que foi extraviada a Nota Fiscal de Série 2, nº 000148, Código de Barra 1397751, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declaro ainda estar ciente das penalidades instituída na alínea f do inciso VI do art 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A – CNPJ n.º 61.522.512/0195-55 – I.E. n.º 13.026.039-8, sito à Rua Q S/N- bairro Vila Concordia - Paranatinga – MT, comunica o extravio de todos os seus Livros Fiscais, Talonários de N.F. usados e novos, Pastas de N.F. de Entradas e Saída, Pastas de Notas e Comprovantes de Despesas, Pasta contendo Guias de Recolhimento de Impostos, Taxas e Contribuições; Doc. Constitutivos, Fiscais, Contábeis, e Cadastrais da empresa.

Edital de extravio de Notas Fiscais em Branco

ROSANGELA MOURA SILVA CONSULTORIA – ME, inscrito no CNPJ/MF; sob nº 26.779.991/0001-46 e no Município sob nº 85.607, estabelecido na Rua Barão de Melgaço, 2350, sala 13 – Porto – Cuiabá/MT; por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISS/QN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as nota fiscal de série 003, número seqüencial 115, nota esta que não foram emitidas

pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário municipal de Cuiabá.

Edital de extravio de Notas Fiscais em Branco

GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF; sob nº 00.802.905/0001-85 e no Município sob nº 54.563, estabelecido na Rua Bandeirantes, 88 – São Benedito – Cuiabá/MT; por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISS/QN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as nota fiscal de série 03, número seqüencial 0025 e 0029, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário municipal de Cuiabá.

APARECIDO R. EVANGELISTA ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.008.244/0001-05, estabelecida na Rua Cinquenta e Cinco, 545, Boa Esperança, Município de Cuiabá MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria do ISSQN. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a notas fiscais de série 2, número 45, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente das penalidades estatuída na alínea "f", do inciso VI do artigo 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. Sem prejuízo de arbitramento do ISSQN.

A empresa Frigeri & Vieira Ltda - EPP, estabelecida na Praça 7 de Setembro, 119, Centro Terra Nova do Norte – MT, Insc. Estadual 13.210.723-6 e CNPJ Nº 05.233.797/0001-90, vem através deste comunicar o extravio dos Blocos de Notas Fiscais Blocos D-1 nº 01 nf de 001 a 005, 04 nf de 151 a 200 e Blocos D-2 nº 02 nf de 051 a 100 e 09 nf de 401 a 450.

COMERCIAL TARUMÁ LTDA, CNPJ(MF): 03.753.274/0001-40, I.M: 4171, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que **Extraviou a Nota Fiscal de Série 3, número seqüencial 9190, nota esta que foi emitida pelo contribuinte**. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

ASP/DO

LHUETA CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ(MF): 74.150.137/0001-69, I.M: 49021, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30/01/01, que **Extraviou a N.F. de Série 2, nº 468, nota emitida**. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem da apuração do ISSQN devido.

ASP/DO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante gloriado

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude alteana
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".